

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MERUOCA/CE, 08 de agosto de 2024



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ASSINADO ELETRONICAMENTE
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
A conformidade com a Resolução nº 001 de 2011 e a Lei nº 12.542/11
Instituto Nacional de Transformação Digital

FR CONEXÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 46.945.369/0001-78
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
Representante legal do fornecedor registrado

Ata nº 010/2024

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Data de assinatura: 05/09/2024 Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025

Id ata PNCP: 18349902000101-1-000041/2024-000004 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [18349902000101-1-000041/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (QUANDO FOR O CASO), ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA.

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|------------|--------------------------|--------|
| Ata de Registro de Preços 010 - 39295.pdf | 09/09/2024 | Ata de Registro de Preço | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000003/2024

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

PARTES:

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Bandeira, MG, com sede na Rua Antonio Bandeira, 18, centro, Bandeira, MG, cep: 39917000, inscrita no CNPJ/MF N. 18 349 902/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Sidnei Alves dos Santos, portador do CPF N. 04480831673, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ORGANIZACAO TUZZE LTDA, com sede na PARQUE SAO JOAO, na cidade de Almenara- MG, CEP 39900000, inscrita no CNPJ/MF N. 21 017 321/0001-79, neste ato representada pelo seu representante Legal, **senhor (a) SANDRA EMANUELLE TUZZE DE OLIVEIRA**, portador do CPF N. 07461750607, **E-MAIL INSTITUCIONAL: madereiraparaminas@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: ampla concorrência, Critério de julgamento: **Menor valor por lote**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **0061/2024**, homologado em 04/09/2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SANDRA EMANUELLE TUZZE DE OLIVEIRA e SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E62D-776B-B057-72B4> e informe o código E62D-776B-B057-72B4





482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 000003/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em @datapropostafinal, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES (QUANDO FOR O CASO), ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA.** - Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 000003/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bandeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 93 | | | |
|--|----------------------|----------------|-----------|
| Lote 00093 PICARETA CHIBANCAchibanca, material:aço carbono, material encaixe cabo:aço carbono, material cabo:madeira, largura:20 cm, altura:100 cm, aplicaÇÃO:construção civil | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| | | | | |
|--|-------------------------------|----------------|-----------|------------|
| PICARETA CHIBANCA CHIBANCA, MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA, LARGURA:20 CM, ALTURA:100 CM, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL | | 10,00 UN | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 |
| Marca: TRAMONTINA | Fabricante: TRAMONTINA | Modelo: | | |
| Total Lote 93 | | x1 | | R\$ 480,00 |

Lote 97

Lote 00097 ALICATE DE BICO alicate bico, material:aço carbono, tipo:fino e reto, tipo cabo:isolado, comprimento:150 mm, aplicação:equipamentos e instalações elétricas.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|-------------------------------|----------------|------------|
| ALICATE DE BICO ALICATE BICO, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO:FINO E RETO, TIPO CABO:ISOLADO, COMPRIMENTO:150 MM, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS E INSTAÇÕES ELÉTRICAS. | 6,00 UN | R\$ 21,00 | R\$ 126,00 |
| Marca: TRAMONTINA | Fabricante: TRAMONTINA | Modelo: | |
| Total Lote 97 | | x1 | R\$ 126,00 |

Lote 119

Lote 00119 TESOURA DE PODA tesoura poda, material lâmina:chapa galvanizada, material cabo:madeira, características adicionais:com guilhotina de mola, formato:bico de gavião, comprimento lâmina:30 cm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|-----------------------------|----------------|------------|
| TESOURA DE PODA TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA:CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GUILHOTINA DE MOLA, FORMATO:BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA:30 CM | 6,00 UN | R\$ 33,00 | R\$ 198,00 |
| Marca: FAMASTIL | Fabricante: FAMASTIL | Modelo: | |
| Total Lote 119 | | x1 | R\$ 198,00 |

Lote 122

Lote 00122 KIT DE CHAVE TORX jogo chave, material:aço cromo vanádio, tipo:torx, quantidade peças:11, aplicação:manutenção equipamento mecânico / eletrônico, componentes:t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30 e t40, material cabo:polipropileno, tratamento superficial ponta:fosfatizado.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|





484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

| | | | | |
|--|----------------------|-------------|------------|------------|
| KIT DE CHAVE TORX JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:TORX, QUANTIDADE PEÇAS:11, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES:T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA:FOSFATIZADO. | | 6,00 KIT | R\$ 39,50 | R\$ 237,00 |
| Marca: THOMPSON | Fabricante: THOMPSON | Modelo: | | |
| Total Lote 122 | | x1 | R\$ 237,00 | |

| Lote 177 | | | |
|---|----------------------|----------------|--------------|
| Lote 00177 ARGAMASSA ACIIIargamassa aciii | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| ARGAMASSA ACIII ARGAMASSA ACIII | 100,00 SC | R\$ 34,98 | R\$ 3.498,00 |
| Marca: ARGAMIX | Fabricante: ARGAMIX | Modelo: | |
| Total Lote 177 | | x1 | R\$ 3.498,00 |

| Lote 186 | | | |
|---|-------------------------|----------------|--------------|
| Lote 00186 TANQUE DE 2 BOJOS GRANITO 1,20 M.tanque lavar roupa, material:granitina, comprimento:120 cm, largura:50 cm, características adicionais:2 cubas | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| TANQUE DE 2 BOJOS GRANITO 1,20 M. TANQUE LAVAR ROUPA, MATERIAL:GRANITINA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CUBAS | 5,00 UN | R\$ 280,00 | R\$ 1.400,00 |
| Marca: MASSA FORTE | Fabricante: MASSA FORTE | Modelo: | |
| Total Lote 186 | | x1 | R\$ 1.400,00 |

| Lote 203 | | | |
|---|--------------------------|----------------|--------------|
| Lote 00203 CERÂMICA 45 X 45revestimento cerâmico, classe abrasão:pei 4, cor:bege claro, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais:antiderrapante | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| CERÂMICA 45 X 45 REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO:PEI 4, COR:BEGE CLARO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE | 200,00 M ² | R\$ 37,40 | R\$ 7.480,00 |



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| | | |
|-------------------------|------------------------------|-----------------|
| Marca: FORMIGRES | Fabricante: FORMIGRES | Modelo: |
| Total Lote 203 | | x1 R\$ 7.480,00 |

| Lote 219 | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|
| Lote 00219 VERGALHÃO AÇO 3/8" COM 12 MTvergalhão armação concreto, material:aço, tipo:ca-50, bitola:3/8 pol, aplicação:construção civil | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| VERGALHÃO AÇO 3/8" COM 12 MT VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:AÇO, TIPO:CA-50, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL | 100,00 BR | R\$ 50,83 | R\$ 5.083,00 |
| Marca: ARCELOMITAL | Fabricante: ARCELOMITAL | Modelo: | |
| Total Lote 219 | | x1 | R\$ 5.083,00 |

| Lote 221 | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|
| Lote 00221 VERGALHÃO AÇO 5/16" COM 12 MTvergalhão aço 5/16" com 12 mt | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| VERGALHÃO AÇO 5/16" COM 12 MT VERGALHÃO AÇO 5/16" COM 12 MT | 150,00 BR | R\$ 34,51 | R\$ 5.176,50 |
| Marca: ARCELOMITAL | Fabricante: ARCELOMITAL | Modelo: | |
| Total Lote 221 | | x1 | R\$ 5.176,50 |

| Lote 224 | | | |
|---|------------------------------|----------------|--------------|
| Lote 00224 CERÂMICA 45 X 45revestimento cerâmico, classe abrasão:pei 4, cor:bege claro, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais:antiderrapante | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| CERÂMICA 45 X 45 REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO:PEI 4, COR:BEGE CLARO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE | 200,00 M ² | R\$ 37,40 | R\$ 7.480,00 |
| Marca: FORMIGRES | Fabricante: FORMIGRES | Modelo: | |
| Total Lote 224 | | x1 | R\$ 7.480,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

Lote 232

Lote 00232 TELHA DE CERÂMICA COLONIAL telha, material:cerâmica, tipo:colonial, comprimento:46 cm, largura:18 cm, rendimento:28 un/m2, tolerância absorção Água:12,50 per, tolerância absorção calor:baixa, acabamento superficial:natural, cor:ocre

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|--------------------------------|----------------|---------------|
| TELHA DE CERÂMICA COLONIAL TELHA, MATERIAL:CERÂMICA, TIPO:COLONIAL, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA:18 CM, RENDIMENTO:28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA:12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR:BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:NATURAL, COR:OCRE | 10.000,00 UND | R\$ 1,67 | R\$ 16.700,00 |
| Marca: SALINAS TOP | Fabricante: SALINAS TOP | Modelo: | |
| Total Lote 232 | x1 | | R\$ 16.700,00 |

Lote 237

Lote 00237 MADEIRA SERRADA PARAJU madeira serrada paraju

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---------------------------|----------------|---------------|
| MADEIRA SERRADA PARAJU MADEIRA SERRADA PARAJU | 1.500,00 M | R\$ 38,00 | R\$ 57.000,00 |
| Marca: PEROBAPERoba | Fabricante: PERObA | Modelo: | |
| Total Lote 237 | x1 | | R\$ 57.000,00 |

Lote 240

Lote 00240 VERGALHAO ROSCAVES 5/16 vergalhão, material:aço carbono, bitola:5/16 pol, comprimento: 3 m, características adicionais:roscado

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|----------------|------------|
| VERGALHAO ROSCAVES 5/16 VERGALHÃO, MATERIAL:AÇO CARBONO, BITOLA:5/16 POL, COMPRIMENTO: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROSCADO | 15,00 BR | R\$ 19,00 | R\$ 285,00 |
| Marca: VONDER | Fabricante: VONDER | Modelo: | |
| Total Lote 240 | x1 | | R\$ 285,00 |

Lote 241

Lote 00241 VERGALHÃO ROSCAVEL 3/8 vergalhão, material:aço carbono, bitola:3/8 pol, comprimento: 3 m, características adicionais:roscado



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SANDRA EMANUELE TUZZE DE OLIVEIRA e SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E62D-776B-B057-72B4> e informe o código E62D-776B-B057-72B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|---------------------------|----------------|------------|
| VERGALHÃO ROSCAVEL 3/8 VERGALHÃO, MATERIAL:AÇO CARBONO, BITOLA:3/8 POL, COMPRIMENTO: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROSCADO | 15,00 BR | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |
| Marca: VONDER | Fabricante: VONDER | Modelo: | |
| Total Lote 241 | x1 | | R\$ 330,00 |

Lote 246

Lote 00246 COLUNA 3/8 (VERGALHÃO EM AÇO)vergalhão armação concreto, material:aço, tipo:ca-50, bitola:3/8 pol, aplicação:construção civil

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|
| COLUNA 3/8 (VERGALHÃO EM AÇO) VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:AÇO, TIPO:CA-50, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL | 300,00 M | R\$ 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| Marca: ARCELOMITAL | Fabricante: ARCELOMITAL | Modelo: | |
| Total Lote 246 | x1 | | R\$ 8.400,00 |

Lote 248

Lote 00248 COLUNA 5/16 (VERGALHÃO EM AÇO)vergalhão armação concreto, material:ferro, tipo:ca-50, comprimento:6 m, bitola:5/16 pol, aplicação:construção civil, características adicionais:estriado

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|--------------------------------|----------------|--------------|
| COLUNA 5/16 (VERGALHÃO EM AÇO) VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:6 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRIADO | 100,00 M | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| Marca: ARCELOMITAL | Fabricante: ARCELOMITAL | Modelo: | |
| Total Lote 248 | x1 | | R\$ 2.000,00 |

Lote 251

Lote 00251 CADEADO 25MMcadeado, material:latão maciço, material haste:aço inoxidável, cor:amarela, altura:45 mm, largura:25 mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
| | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| | | | |
|--|-------------------------|-----------|----------------|
| CADEADO 25MM CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:AMARELA, ALTURA:45 MM, LARGURA:25 MM | 10,00 UN | R\$ 14,03 | R\$ 140,30 |
| Marca: PADO | Fabricante: PADO | | Modelo: |
| Total Lote 251 | x1 | | R\$ 140,30 |

Lote 321

Lote 00321 PARAFUSO MADEIRA 3,8X30MMparafuso rosca madeira, material:aço carbono, tratamento superficial:bicromatizado, acabamento superficial:não aplicável, tipo cabeça:chata, tipo fenda:phillips, diâmetro corpo:3,80 mm, comprimento:30 mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| PARAFUSO MADEIRA 3,8X30MM PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:BICROMATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:NÃO APLICÁVEL, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO FENDA:PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO:3,80 MM, COMPRIMENTO:30 MM | 150,00 UN | R\$ 0,05 | R\$ 7,50 |
| Marca: JOMARCA | Fabricante: JOMARCA | | Modelo: |
| Total Lote 321 | x1 | | R\$ 7,50 |

Lote 325

Lote 00325 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MMconexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:joelho 45°, tipo fixação:soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:25 mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 mm CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:25 MM | 100,00 UN | R\$ 1,67 | R\$ 167,00 |
| Marca: FORTLEV | Fabricante: FORTLEV | | Modelo: |
| Total Lote 325 | x1 | | R\$ 167,00 |

Lote 326

Lote 00326 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MMconexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:joelho 45°, tipo fixação:soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:32 mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------|----------------|------------|
| JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 mm CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:32 MM | 100,00 UN | R\$ 3,23 | R\$ 323,00 |



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| | | |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Marca: FORTLEV | Fabricante: FORTLEV | Modelo: |
| Total Lote 326 | x1 | R\$ 323,00 |

Lote 327

Lote 00327 JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 20MMconexão hidráulica, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:joelho 45º, tipo fixação:soldável, aplicação:rede hidráulica e esgoto, bitola:20 mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|--|----------------------------|----------------|------------|
| JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 20mm CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 45º, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:20 MM | 100,00 UN | R\$ 1,28 | R\$ 128,00 |
| Marca: FORTLEV | Fabricante: FORTLEV | Modelo: | |
| Total Lote 327 | x1 | R\$ 128,00 | |

Lote 434

Lote 00434 VEDAÇÃO SAIDA VASO100MMvedação saída vaso100mm

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|--------------------------|----------------|------------|
| VEDAÇÃO SAIDA VASO100MM VEDAÇÃO SAIDA VASO100MM | 30,00 UN | R\$ 11,00 | R\$ 330,00 |
| Marca: SOCEL | Fabricante: SOCEL | Modelo: | |
| Total Lote 434 | x1 | R\$ 330,00 | |

Lote 444

Lote 00444 TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 DE METALtorneira p/ jardim de 1/2 de metal

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|-----------------------------|----------------|------------|
| TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 DE METAL TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 DE METAL | 40,00 UN | R\$ 20,91 | R\$ 836,40 |
| Marca: THOMPSON | Fabricante: THOMPSON | Modelo: | |
| Total Lote 444 | x1 | R\$ 836,40 | |

Lote 460

Lote 00460 TRENA DE FIBRA 30 METROstrena de fibra 30 metros





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------|----------------|------------|
| TRENA DE FIBRA 30 METROS TRENA DE FIBRA 30 METROS | 12,00 UN | R\$ 30,30 | R\$ 363,60 |
| Marca: THOMPSON | Fabricante: THOMPSON | Modelo: | |
| Total Lote 460 | x1 | | R\$ 363,60 |

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra conforme definido no TERMO DE REERENCIA.

5.2. A entrega ocorrerá nas Unidades indicadas pelas Secretarias municipais do Município de Bandeira, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Responsável.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bandeira, contados a partir do seu recebimento definitivo.



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
 Bandeira - MG

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21. § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21. § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. § 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Bandeira caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bandeira, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de Bandeira.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas. § 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta. § 2º - O pedido de prorrogação de



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
 CNPJ: 18.349.902/0001-01
 Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bandeira, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Bandeira, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Bandeira, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município Bandeira ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Bandeira, por intermédio dos responsáveis das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município Bandeira e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município Bandeira inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município Bandeira.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município Bandeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Bandeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município Bandeira.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município Bandeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Bandeira.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bandeira.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Bandeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bandeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bandeira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000

Bandeira - MG

intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

CNPJ: 18.349.902/0001-01

Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Almenara para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bandeira/MG, 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bandeira
Sidnei Alves dos Santos - CPF nº. 04480831673
CONTRATANTE



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Fonc (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SANDRA EMANUELLE TUZZE DE OLIVEIRA e SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E62D-776B-B057-72B4> e informe o código E62D-776B-B057-72B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro CEP: 39.917-000
Bandeira - MG

ORGANIZACAO TUZZE LTDA
SANDRA EMANUELLE TUZZE DE OLIVEIRA - CPF nº 07461750607
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



Rua Antônio Bandeira, Nº 18, Centro – Bandeira/MG - CEP 39.917-000
CNPJ: 18.349.902/0001-01
Fone (33) 3728-1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E62D-776B-B057-72B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORGANIZACAO TUZZE LTDA (CNPJ 21.017.321/0001-79) VIA PORTADOR SANDRA EMANUELLE TUZZE DE OLIVEIRA (CPF 074.XXX.XXX-07) em 05/09/2024 09:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIDNEI ALVES DOS SANTOS (CPF 044.XXX.XXX-73) em 05/09/2024 09:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E62D-776B-B057-72B4>

Atas

Ata nº 87/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: Cordisburgo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CORDISBURGO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Data de assinatura:** 06/09/2024 **Vigência:** de 06/09/2024 a 06/09/2025

Id ata PNCP: 18116137000171-1-000041/2024-000004 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [18116137000171-1-000041/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDISBURGO

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--|------------|--------------------------|--------|
| Ata de Registro de Preços 87 - 38984.pdf | 09/09/2024 | Ata de Registro de Preço | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

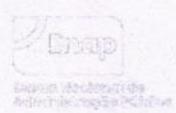
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos 26/08/2024, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José nº 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 071/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário Correa & Sobrinho Ltda, localizado na rua Avenida Padre João, nº 1034 no bairro Centro na cidade de Cordisburgo, estado de MG, cujo CNPJ é 23 225 477/0001-70 neste ato representado por ARLETE JOSE MINGOTE

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDISBURGO

| Lote 1 | | |
|---|----------------------|----------------|
| CABO DE ROLO EXTENSOR cabo de rolo extensor | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| CABO DE ROLO EXTENSOR CABO DE ROLO EXTENSOR | 3,00 UNIDADE | R\$ 26,00 |
| Marca: ATLAS | Fabricante: ATLAS | Modelo: |

| Lote 4 | | |
|---|----------------------|----------------|
| ADAPTADOR LR 1/2 AZUL adaptador lr 1/2 azul, pvc + inserto metálico em latão. excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. ponto de captação de água, inserto serve como guia para metais. prática instalação, rápida e de fácil manuseio. resistência a produtos químicos. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| ADAPTADOR LR 1/2 AZUL Adaptador LR 1/2 Azul, PVC + inserto metálico em latão. Excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Ponto de captação de água, inserto serve como guia para metais. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Resistência a produtos químicos. | 30,00 UND | R\$ 3,70 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

| Lote 5 | | |
|---|----------------------|----------------|
| ADAPTADOR LR 3/4 AZUL adaptador lr 3/4 azul, pvc + inserto metálico em latão. excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. ponto de captação de água, inserto serve como guia para metais. prática instalação, rápida e de fácil manuseio. resistência a produtos químicos. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ MAURÍCIO GOMES e ARLETE JOSÉ MINGOTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D879-4DDD-CD9F-C624> e informe o código D879-4DDD-CD9F-C624





| | | |
|---|--------------------------|----------------|
| ADAPTADOR LR 3/4 AZUL Adaptador LR 3/4 Azul, PVC + inserto metálico em latão. Excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Ponto de captação de água, inserto serve como guia para metais. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Resistência a produtos químicos. | 30,00 UND | R\$ 4,63 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 17

BUCHA DE REDUÇÃO 100MM PARA 75MM - COLA bucha soldável para incorporação de redes de menor diâmetro a redes de maiores. características técnicas. permite o junção de um cano de 100mm a outro de 75mm com solda a frio. fabricado em material resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. fabricado em pvc. prática instalação, rápida e de fácil manuseio.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| BUCHA DE REDUÇÃO 100MM PARA 75MM - COLA Bucha soldável para incorporação de redes de menor diâmetro a redes de maiores. Características Técnicas. Permite o junção de um cano de 100mm a outro de 75mm com solda a frio. Fabricado em material resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. Fabricado em PVC. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. | 12,00 UND | R\$ 6,70 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 26

COLA PARA PVC FLEXÍVEL - 175G COM PINCEL cola adesiva plástico para pvc, fabricada na cor azul com função de promover a união entre tubos e conexões em pvc por meio de soldagem a frio. produto a base de mistura de solventes formadéidos, cetonas e pvc. seca em até 10 horas após aplicado. em embalagens de 175g com pincel.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------|----------------|
| COLA PARA PVC FLEXÍVEL - 175G COM PINCEL Cola Adesiva Plástico para PVC, fabricada na cor azul com função de promover a união entre tubos e conexões em PVC por meio de soldagem a frio. Produto a base de mistura de solventes formadéidos, cetonas e PVC. Seca em até 10 horas após aplicado. Em embalagens de 175G com Pincel. | 20,00 UND | R\$ 9,60 |
| Marca: AMANCO | Fabricante: AMANCO | Modelo: |

Lote 27

COLA PROFISSIONAL ARALDITE adesivo bicomponente à base de resina epóxi, ideal para colagem de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares. indicado para colar materiais, como: azulejo, madeira, vidro, concreto, metais e alguns plásticos rígidos. resiste a até 80°C. peso líquido: 23g (2 tubos de 11,5g cada).

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|-----------------------------|----------------|
| COLA PROFISSIONAL ARALDITE Adesivo bicomponente à base de resina epóxi, ideal para colagem de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares. Indicado para colar materiais, como: azulejo, madeira, vidro, concreto, metais e alguns plásticos rígidos. Resiste A Até 80°C. Peso Líquido: 23g (2 Tubos De 11,5g Cada). | 15,00 UND | R\$ 21,70 |
| Marca: TEK BOND | Fabricante: TEK BOND | Modelo: |

Lote 29

COTOVELO LR AZUL 3/4 cotovelo lr 3/4 azul, pvc + inserto metálico em latão. excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. prática instalação, rápida e de fácil manuseio. resistência a produtos químicos. classe 15, extremidade soldável, pressão máxima 75 mca, temperatura máxima 43°C.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| COTOVELO LR AZUL 3/4 Cotovelo LR 3/4 Azul, PVC + inserto metálico em latão. Excelente durabilidade, não sofrendo corrosão. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Resistência a produtos químicos. CLASSE 15, EXTREMIDADE SOLDÁVEL, PRESSÃO MÁXIMA 75 MCA, TEMPERATURA MÁXIMA 43°C. | 30,00 UND | R\$ 3,80 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |




Lote 30

CURVA PVC 100MM PARA ESGOTO curva em pvc 100mm, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 cm de comprimento. prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| CURVA PVC 100MM PARA ESGOTO Curva em PVC 100MM, Mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, Conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 Cm de Comprimento. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos. | 20,00 UND | R\$ 7,00 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 31

CURVA PVC DE 100MM EM 45° PARA ESGOTO curva em pvc 100mm, mudança de direção à 45 graus na mesma bitola, conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 cm de comprimento. prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| CURVA PVC DE 100MM EM 45° PARA ESGOTO Curva em PVC 100MM, Mudança de direção à 45 graus na mesma bitola, Conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 Cm de Comprimento. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos. | 15,00 UND | R\$ 9,00 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 32

CURVA PVC DE 40MM PARA ESGOTO curva em pvc 40mm, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 cm de comprimento. prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| CURVA PVC DE 40MM PARA ESGOTO Curva em PVC 40MM, Mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, Conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 Cm de Comprimento. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos. | 30,00 UND | R\$ 2,50 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 35

CURVA PVC DE 50MM PARA ESGOTO curva em pvc 50mm, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 cm de comprimento. prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| CURVA PVC DE 50MM PARA ESGOTO Curva em PVC 50MM, Mudança de direção à 90 graus na mesma bitola, Conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio curto, Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. 10 Cm de Comprimento. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio com resistência a produtos químicos. | 15,00 UND | R\$ 3,50 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 54

LUVA DE UNIÃO PVC 1/2 luva de união soldável em pvc, 1/2. junção de duas pontas soldáveis. bolsas soldáveis com batente no centro da peça. prática instalação, rápida e de fácil manuseio. para manutenção de equipamentos, reparos e rede.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---------------------|----------------------|----------------|
|---------------------|----------------------|----------------|



| | | |
|---|--------------------------|----------------|
| LUVA DE UNIÃO PVC 1/2 Luva de união soldável em PVC, 1/2. Junção de duas pontas soldáveis. Bolsas soldáveis com batente no centro da peça. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Para manutenção de equipamentos, reparos e rede. | 40,00 UND | R\$ 6,00 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 57

LUVA GALVANIZADA 3/4 luva galvanizada 3/4 para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. produzidas em ferro galvanizado maleável preto, em conformidade com as normas abnt nbr 6590, iso 5922 e en 1542.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| LUVA GALVANIZADA 3/4 Luva galvanizada 3/4 para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. Produzidas em ferro galvanizado maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542. | 24,00 UND | R\$ 6,00 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 59

LUVA LR AZUL DE 3/4 luva soldável com bucha de latão 3/4 x 3/4, azul. fabricados de pvc - cloreto de polivinila; facilidade de instalação, as juntas são soldadas a frio por meio do adesivo próprio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos específicos; resistência a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| LUVA LR AZUL DE 3/4 Luva Soldável com Bucha de Latão 3/4 x 3/4, Azul. Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Facilidade de Instalação, as juntas são soldadas a frio por meio do adesivo próprio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos específicos; Resistência a produtos químicos. | 24,00 UND | R\$ 2,00 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 66

LUVA PVC DE 75MM PARA ESGOTO luva para esgoto 75mm fabricada em pvc rígido e ideal para utilização em obras verticais e horizontais residenciais, comerciais e industriais em instalações prediais de esgoto e ventilação. para junção de duas pontas soldáveis. prática instalação, rápida e de fácil manuseio.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| LUVA PVC DE 75MM PARA ESGOTO Luva para esgoto 75mm fabricada em PVC rígido e ideal para utilização em obras verticais e horizontais residenciais, comerciais e industriais em instalações prediais de esgoto e ventilação. Para junção de duas pontas soldáveis. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. | 24,00 UND | R\$ 3,00 |
| Marca: ARQUA | Fabricante: ARQUA | Modelo: |

Lote 69

NIPLE DE 1/2 GALVANIZADO niple galvanizado 1/2. aplicação para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. produzido em ferro maleável, em conformidade com as normas abnt nbr 6590, iso 5922 e en 1542, roscas de vedação das conexões produzidas em conformidade com as especificações das normas nbr nm iso 7-1 e as roscas de acoplamento, conforme abnt nbr 8133 e iso 228. produzido com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme abnt nbr 6323, iso 49 e en 10242. pinturas epóxi, cataforética, híbrida e dupla galvanização. pressão de serviço na condução de fluidos com temperatura até 120°C: lbf/pol²: 360 / ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 25 100 temperatura até 300°C lbf/pol²: 290 / ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 20 - 100 conforme abnt nbr 6943, iso 49 e en 10242.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| NIPLE DE 1/2 GALVANIZADO Niple Galvanizado 1/2. Aplicação para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. Produzido em ferro maleável, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542, roscas de vedação das conexões produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1 e as roscas de acoplamento, conforme ABNT NBR 8133 e ISO 228. Produzido com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242. Pinturas Epóxi, cataforética, híbrida e dupla galvanização. Pressão de Serviço na Condução de Fluidos com Temperatura até 120°C: lbf/pol ² : 360 / Ambiente: 1500 kgf/cm ² (bar): 25 100 Temperatura até 300°C lbf/pol ² : 290 / Ambiente: 1500 kgf/cm ² (bar): 20 - 100 Conforme ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. | 12,00 UND | R\$ 5,90 |



| | | |
|-----------|----------------|---------|
| Marca: KA | Fabricante: KA | Modelo: |
|-----------|----------------|---------|

Lote 71

NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO niple galvanizado 3/4. aplicação para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. produzido em ferro maleável, em conformidade com as normas abnt nbr 6590, iso 5922 e en 1542, rosas de vedação das conexões produzidas em conformidade com as especificações das normas nbr nm iso 7-1 e as rosas de acoplamento, conforme abnt nbr 8133 e iso 228. produzido com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme abnt nbr 6323, iso 49 e en 10242. pinturas epóxi, cataforética, híbrida e dupla galvanização. pressão de serviço na condução de fluídos com temperatura até 120°C: lbf/pol²: 360 / ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 25 100 temperatura até 300°C lbf/pol²: 290 / ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 20 - 100 conforme abnt nbr 6943, iso 49 e en 10242.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO Niple Galvanizado 3/4. Aplicação para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. Produzido em ferro maleável, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542, rosas de vedação das conexões produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1 e as rosas de acoplamento, conforme ABNT NBR 8133 e ISO 228. Produzido com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242. Pinturas Epóxi, cataforética, híbrida e dupla galvanização. Pressão de Serviço na Condução de Fluídos com Temperatura até 120°C: lbf/pol²: 360 / Ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 25 100 Temperatura até 300°C lbf/pol²: 290 / Ambiente: 1500 kgf/cm²(bar): 20 - 100 Conforme ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242. | 25,00 UND | R\$ 7,32 |
| Marca: KA | Fabricante: KA | Modelo: |

Lote 80

REGISTRO 50MM DE GAVETA SEM ACABAMENTO registro de gaveta residencial 50mm. passagem plena e atendem Às número norma(s)/decreto(s): nbr15705. pressão mínima de funcionamento (metros de coluna água): 2. composição básica liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. unidade

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| REGISTRO 50MM DE GAVETA SEM ACABAMENTO Registro de Gaveta Residencial 50mm. Passagem Plena E Atendem Às Número norma(s)/decreto(s): nbr15705. Pressão mínima de funcionamento (metros de coluna água): 2. Composição básica liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. UNIDADE | 20,00 UND | R\$ 99,26 |
| Marca: DECA | Fabricante: DECA | Modelo: |

Lote 96

TE AZUL 3/4 COM REDUÇÃO tê 90° com bucha azul pvc roscável e soldável com redução 3/4 para 1/2. com rosca em latão tem como diferencial a sua resistência e durabilidade. produzido de acordo com a nbr 5648/jan/99. para utilização em redes de água fria para residências e prédios, podendo ser embutidas em paredes ou mantidas em locais aparente.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| TE AZUL 3/4 COM REDUÇÃO Tê 90° com Bucha Azul PVC Roscável e Soldável com redução 3/4 para 1/2. Com rosca em latão tem como diferencial a sua resistência e durabilidade. Produzido de acordo com a NBR 5648/jan/99. Para utilização em redes de água fria para residências e prédios, podendo ser embutidas em paredes ou mantidas em locais aparente. | 30,00 UND | R\$ 4,51 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 113

TUBO PVC 3/4 tubo de pvc 3/4 - 6 metros, para condução de água fria predial. fácil instalação e excelente durabilidade. atóxico e resistente a produtos químicos.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| TUBO PVC 3/4 Tubo de PVC 3/4 - 6 metros, para condução de água fria predial. Fácil instalação e excelente durabilidade. Atóxico e resistente a produtos químicos. | 30,00 UND | R\$ 17,10 |



| | | |
|---------------------|--------------------------|----------------|
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |
|---------------------|--------------------------|----------------|

Lote 121

VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA vaso sanitário com caixa acoplada fabricado em louça na cor branca. dimensões aproximadas: altura: 385, largura: 390 e profundidade: 650. descarga com duplo acionamento 3/6 litros. com sistema que reduz o risco de entupimento.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA Vaso Sanitário com Caixa Acoplada fabricado em louça na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura: 385, Largura: 390 e Profundidade: 650. Descarga com duplo acionamento 3/6 litros. Com sistema que reduz o risco de entupimento. | 12,00 UND | R\$ 347,30 |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------|----------------|
| Marca: SANTA MARINA | Fabricante: SANTA MARINA | Modelo: |
|----------------------------|---------------------------------|----------------|

Lote 126

ARAME GALVANIZADO Nº 12 arame galvanizado, diâmetro de 2.77mm, fabricado em aço e protegido contra corrosão, cor prata, rolo de 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| ARAME GALVANIZADO Nº 12 Arame Galvanizado, Diâmetro de 2.77mm, Fabricado em aço e protegido contra corrosão, Cor Prata, Rolo de 1Kg. | 12,00 UNIDADE | R\$ 19,40 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 127

ARAME GALVANIZADO Nº 14 arame galvanizado, diâmetro de 1 mm, utilização em situações onde os materiais fiquem expostos, cor prata, rolo de 25 metros.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| ARAME GALVANIZADO Nº 14 Arame Galvanizado, Diâmetro de 1 Mm, Utilização Em Situações Onde Os Materiais Fiquem Expostos, Cor Prata, Rolo de 25 metros. | 12,00 UNIDADE | R\$ 21,25 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 128

ARAME GALVANIZADO Nº 18 arame galvanizado, diâmetro de 1.24mm, para uso em telas e outras finalidades industriais, cor prata, rolo de 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| ARAME GALVANIZADO Nº 18 Arame Galvanizado, Diâmetro de 1.24mm, Para uso em telas e outras finalidades industriais, Cor Prata, Rolo de 1Kg. | 12,00 UNIDADE | R\$ 21,05 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 129

ARAME RECOZIDO Nº 16 arame recozido 1,65mm n. 16. com elevado grau de maleabilidade. produzido de acordo com a norma nbr 5589/82, resistência à tração de até 40 kgf/mm². rolo de 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| ARAME RECOZIDO Nº 16 Arame recozido 1,65mm n. 16. Com elevado grau de maleabilidade. Produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, resistência à tração de até 40 kgf/mm ² . Rolo de 1Kg. | 30,00 UNIDADE | R\$ 14,40 |

| | | |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Marca: JOMARCA | Fabricante: JOMARCA | Modelo: |
|-----------------------|----------------------------|----------------|





| Lote 136 | | |
|---|---------------------------|----------------|
| BARRA DE VERGALHÃO 1/4 o ferro de construção 1/4, 6,3 mm, superfície nervurada. produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; bitola: 1/4, espessura: 6,3mm. comprimento: 12m. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BARRA DE VERGALHÃO 1/4 O Ferro de Construção 1/4, 6,3 mm, superfície nervurada. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480; Bitola: 1/4, Espessura: 6,3mm. Comprimento: 12m. | 60,00 UNITÁ | R\$ 29,90 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

| Lote 137 | | |
|---|---------------------------|----------------|
| BARRA DE VERGALHÃO 3/8 o ferro de construção 3/8, 10 mm, superfície nervurada. produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; diâmetro do pino para dobramento a 180º 3mm x dn. bitola: 3/8, espessura: 10mm. comprimento: 12m. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BARRA DE VERGALHÃO 3/8 O Ferro de Construção 3/8, 10 mm, superfície nervurada. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480; Diâmetro do pino para dobramento a 180º 3mm x DN. Bitola: 3/8, Espessura: 10mm. Comprimento: 12m. | 250,00 UNITÁ | R\$ 68,00 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

| Lote 138 | | |
|---|---------------------------|----------------|
| BARRA DE VERGALHÃO 4,2MM o ferro de construção 4,2 mm, superfície nervurada. produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; espessura: 4,2mm. comprimento: 12m. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BARRA DE VERGALHÃO 4,2MM O Ferro de Construção 4,2 mm, superfície nervurada. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480; Espessura: 4,2mm. Comprimento: 12m. | 250,00 UNITÁ | R\$ 15,00 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

| Lote 139 | | |
|--|---------------------------|----------------|
| BARRA DE VERGALHÃO 5/16 o ferro de construção 5/16, 8 mm, superfície nervurada. produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; bitola: 5/16, espessura: 8mm. comprimento: 12m. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BARRA DE VERGALHÃO 5/16 O Ferro de Construção 5/16, 8 mm, superfície nervurada. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480; Bitola: 5/16, Espessura: 8mm. Comprimento: 12m. | 250,00 UNITÁ | R\$ 45,00 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

| Lote 140 | | |
|---|-----------------------------------|----------------|
| BLOCO DE CIMENTO Nº20 bloco de concreto com função estrutural. medida aproximada (l x a x c): 14 x 19 x 44. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BLOCO DE CIMENTO Nº20 BLOCO DE CONCRETO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL. MEDIDA APROXIMADA (L x A x C): 14 x 19 x 44. | 2.400,00 UNITÁ | R\$ 3,40 |
| Marca: sem referência | Fabricante: sem referência | Modelo: |

| Lote 159 | | |
|-----------------|--|--|
|-----------------|--|--|



CADEADO E-25 cadeado e-25, corpo em latão maciço com haste em aço. os cadeados pado possuem um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. tamanho: 25 mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------|----------------|
| CADEADO E-25 Cadeado E-25, corpo em latão maciço com haste em aço. Os cadeados Pado possuem um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. Tamanho: 25 mm. | 10,00 UNITA | R\$ 10,05 |
| Marca: PAPAIZ | Fabricante: PAPAIZ | Modelo: |

Lote 160

CADEADO E-35 cadeado e-35, corpo em latão maciço com haste em aço. os cadeados pado possuem um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. tamanho: 35 mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------|----------------|
| CADEADO E-35 Cadeado E-35, corpo em latão maciço com haste em aço. Os cadeados Pado possuem um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. Tamanho: 35 mm. | 10,00 UNITA | R\$ 13,02 |
| Marca: PAPAIZ | Fabricante: PAPAIZ | Modelo: |

Lote 162

CAL BRANCO PARA PINTURA 7KG cal branco para pintura, barra lisa, reboco, reboco fino, tratamento de água, usos diversos (sinalizador de campos esportivos, desinfetantes de fossas, proteção a estabulos, galinheiros e árvores, regulador de ph em tratamento de água servidas em indústrias, entre outros. embalagem de 7kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|-----------------------------|----------------|
| CAL BRANCO PARA PINTURA 7KG Cal branco para pintura, barra lisa, reboco, reboco fino, tratamento de água, usos diversos (sinalizador de campos esportivos, desinfetantes de fossas, proteção a estabulos, galinheiros e árvores, regulador de ph em tratamento de água servidas em indústrias, entre outros. Embalagem de 7Kg. | 300,00 UNITA | R\$ 10,70 |
| Marca: TRADICAL | Fabricante: TRADICAL | Modelo: |

Lote 169

CHAVE GRIFO 14 chave de grifo para tubos 14; fabricada em aço alto carbono forjado; caixa robusta em ferro fundido: mais eficiência; alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, evita folgas que possam comprometer seu uso; medidas de referência na mandíbula, facilitam o trabalho indicando o diâmetro interno aproximado do tubo; abertura máxima da boca: 3; para tubo até: 1.1/2.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------------|----------------|
| CHAVE GRIFO 14 Chave de grifo para tubos 14; Fabricada em aço alto carbono forjado; Caixa robusta em ferro fundido: mais eficiência; Alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, evita folgas que possam comprometer seu uso; Medidas de referência na mandíbula, facilitam o trabalho indicando o diâmetro interno aproximado do tubo; Abertura máxima da boca: 3; Para tubo até: 1.1/2. | 2,00 UNITA | R\$ 38,40 |
| Marca: STARFER | Fabricante: STARFER | Modelo: |

Lote 172

CIMENTO CPIII 40 cimento cpIII 40 para utilização em ambientes "agressivos", como galerias de água e esgoto. durabilidade contra ataques químicos. embalagem de 50kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| CIMENTO CPIII 40 Cimento CPIII 40 para utilização em ambientes "agressivos", como galerias de água e esgoto. Durabilidade contra ataques químicos. Embalagem de 50KG. | 765,00 UNITA | R\$ 37,00 |





| | | |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Marca: CAMPEÃO | Fabricante: CAMPEÃO | Modelo: |
|-----------------------|----------------------------|----------------|

Lote 174

CORDA EM POLIESTER DE 1/2 corda de seda poliéster trançada 12mm x 15 metros. corda trançada colorida multiuso; material 100% reciclado ; para amarrações em geral: uso doméstico, rural, lazer, esportivo; resistência: 714 kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| CORDA EM POLIESTER DE 1/2 Corda de Seda Poliéster Trançada 12mm x 15 metros. Corda trançada colorida multiuso; Material 100% reciclado ; Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo; Resistência: 714 Kg. | 100,00 UNITA | R\$ 45,00 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: RIOMAR | Fabricante: RIOMAR | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 175

DESEMPENADEIRA EM AÇO COM DENTE desempenadeira dentada profissional. indicada para nivelamento e revestimento de superfícies com argamassa e massa corrida. fabricada em aço de ótima qualidade; empunhadura em plástico reforçado emborrachado proporcionando conforto ao operador; empunhadura com fixação a laser, permitindo uma superfície mais lisa; utilizada para espalhar uniformemente o cimento para reboco das paredes e também para formar sulcos na massa, para assentamento de lajotas e azulejos; espaçamento entre os dentes: 8mm; comprimento: 280mm; largura: 120mm .

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| DESEMPENADEIRA EM AÇO COM DENTE Desempenadeira Dentada Profissional. Indicada Para Nivelamento E Revestimento De Superfícies Com Argamassa E Massa Corrida. Fabricada em aço de ótima qualidade; Empunhadura em plástico reforçado emborrachado proporcionando conforto ao operador; Empunhadura com fixação a laser, permitindo uma superfície mais lisa; Utilizada para espalhar uniformemente o cimento para reboco das paredes e também para formar sulcos na massa, para assentamento de lajotas e azulejos; Espaçamento entre os dentes: 8mm; Comprimento: 280mm; Largura: 120mm . | 6,00 UNITA | R\$ 10,90 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: COMPEL | Fabricante: COMPEL | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 176

DESEMPENADEIRA GRANDE - PVC desempenadeira lisa; fabricado em pvc; cabo de fácil manuseio; ideal para a aplicação de massas; comprimento: 300mm; largura: 180mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| DESEMPENADEIRA GRANDE - PVC Desempenadeira Lisa; Fabricado em PVC; Cabo de fácil manuseio; Ideal para a aplicação de massas; Comprimento: 300mm; Largura: 180mm. | 10,00 UNITA | R\$ 9,40 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: SENIOR | Fabricante: SENIOR | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 194

GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 9 X 1 grampo para cerca 1x9 preto - embalagem de 1kg. utilização para cercas e alambrados. muito resistente, não exige manutenção constante e nem pintura. resistente à maresias, variações climáticas e poluição;

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 9 X 1 Grampo para Cerca 1x9 Preto - Embalagem de 1kg. Utilização Para cercas e alambrados. Muito resistente, não exige manutenção constante e nem pintura. Resistente à maresias, variações climáticas e poluição; | 6,00 PACOT | R\$ 16,15 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|----------------|
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |
|----------------------|---------------------------|----------------|

Lote 198



LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO kit composto por lavatório com dimensões aproximadas de: largura (cm): 56 e profundidade (cm): 46 e coluna com dimensões aproximadas de altura (cm): 40,5 largura (cm): 23,5. fabricados em argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. ambos fabricados na cor branca.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------------|----------------|
| LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO Kit composto por lavatório com dimensões aproximadas de: Largura (CM): 56 e Profundidade (CM): 46 e coluna com dimensões aproximadas de Altura (CM): 40,5 Largura (CM): 23,5. Fabricados em Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Ambos fabricados na cor branca. | 12,00 UNIDADE | R\$ 202,10 |
| Marca: SANTA MARINA | Fabricante: SANTA MARINA | Modelo: |

Lote 203

MARCO DE PORTA 80 X 220CM marco/batente comum 0,14cm. material: pinus; acabamento: aplainado; divisão em 3 peças: duas pernas e uma cabeceira. dimensões: 80 x 220 cm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------------|----------------|
| MARCO DE PORTA 80 X 220CM Marco/Batente Comum 0,14cm. Material: pinus; Acabamento: aplainado; Divisão em 3 peças: duas pernas e uma cabeceira. Dimensões: 80 x 220 cm. | 5,00 UNIDADE | R\$ 230,00 |
| Marca: ANGELIN | Fabricante: ANGELIN | Modelo: |

Lote 207

MASSA ADESIVA PLÁSTICA PARA MÁRMORE E GRANITO 400 G massa adesiva plástica branca 400g, indicada para a construção civil: adesão, junção e colagem de cubas, granitos, mármore, calhas e móveis, funilaria, chaparias em geral, modelagem, hobistas. embalagem de 400g.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|-----------------------------|----------------|
| MASSA ADESIVA PLÁSTICA PARA MÁRMORE E GRANITO 400 G Massa Adesiva Plástica Branca 400g, Indicada para a construção civil: adesão, junção e colagem de cubas, granitos, mármore, calhas e móveis, funilaria, chaparias em geral, modelagem, hobistas. Embalagem de 400g. | 15,00 UNIDADE | R\$ 12,21 |
| Marca: MASSAFIX | Fabricante: MASSAFIX | Modelo: |

Lote 209

NÍVEL DE MÃO nível de alumínio 500mm com estrutura em viga; estrutura de alumínio com detalhes em plástico abs; sistema de amortecimento para pequenos impactos; contém 3 bolhas; tamanho: 500 mm (20"); peso bruto: 290 g.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| NÍVEL DE MÃO Nível de Alumínio 500mm com Estrutura em Viga; estrutura de alumínio com detalhes em plástico ABS; Sistema de amortecimento para pequenos impactos; Contém 3 bolhas; Tamanho: 500 mm (20"); Peso bruto: 290 g. | 4,00 UNIDADE | R\$ 25,00 |
| Marca: IRWIN | Fabricante: IRWIN | Modelo: |

Lote 212

PALHA DE AÇO palha de aço nº 1 média, indicado para: limpeza pesada construção e reformas. produzida com aço carbono. embalagem de 25g.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------------|----------------|
| PALHA DE AÇO Palha De Aço nº 1 média, Indicado para: Limpeza pesada construção e reformas. Produzida com aço carbono. Embalagem de 25g. | 24,00 UNIDADE | R\$ 1,45 |
| Marca: AÇO BOM | Fabricante: AÇO BOM | Modelo: |




Lote 214

PARAFUSO COMUM MADEIRA 3/8 parafuso madeira 3,8 x 25 mm. indicado para fixações em madeiras e derivados. pode ser utilizado também em alvenaria com o auxílio de uma bucha. possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão. conta com cabeça chata/cônica que oferece acabamento rente à superfície. cabeça chata - fenda simples; diâmetro do parafuso madeira: 3,8 mm comprimento do parafuso madeira: 25,0 mm diâmetro da cabeça do parafuso madeira: 7,5 mm material do parafuso madeira: aço carbono acabamento do parafuso madeira: zincado. pacote com 500 unidades.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------------|----------------|
| PARAFUSO COMUM MADEIRA 3/8 Parafuso madeira 3,8 x 25 mm. Indicado para fixações em madeiras e derivados. Pode ser utilizado também em alvenaria com o auxílio de uma bucha. Possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão. Conta com cabeça chata/cônica que oferece acabamento rente à superfície. Cabeça Chata - fenda simples; Diâmetro do parafuso madeira: 3,8 mm Comprimento do parafuso madeira: 25,0 mm Diâmetro da cabeça do parafuso madeira: 7,5 mm Material do parafuso madeira: Aço carbono Acabamento do parafuso madeira: Zincado. Pacote com 500 unidades. | 10,00 PACOT | R\$ 32,48 |
| Marca: JOMARCA | Fabricante: JOMARCA | Modelo: |

Lote 217

PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 parafuso francês 5/16 x 4 indicado para fixações em geral. ideal para uso em atividades na construção naval, fixação de corrimão de escadas, produção de embalagens, paletes, suportes para eletrodomésticos, escadas de madeira, ferragens agrícolas, placas de sinalização, bancos para jardins, pontes, portões, cercas de madeira, vigamentos de casas e galpões, carrocerias de caminhões, carretas, abraçadeiras para eletroferragens e irrigação, quadras esportivas, e também na construção de trilhadeiras, arados de tração animal e mecânica, carroças, bretes para trabalhar com gado, carretas para trator, entre outros. possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. embalagem com 5 peças.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|--------------------------|----------------|
| PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4 Parafuso francês 5/16 x 4 Indicado para fixações em geral. Ideal para uso em atividades na construção naval, fixação de corrimão de escadas, produção de embalagens, paletes, suportes para eletrodomésticos, escadas de madeira, ferragens agrícolas, placas de sinalização, bancos para jardins, pontes, portões, cercas de madeira, vigamentos de casas e galpões, carrocerias de caminhões, carretas, abraçadeiras para eletroferragens e irrigação, quadras esportivas, e também na construção de trilhadeiras, arados de tração animal e mecânica, carroças, bretes para trabalhar com gado, carretas para trator, entre outros. Possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. Embalagem com 5 peças. | 10,00 PACOT | R\$ 6,94 |
| Marca: CISER | Fabricante: CISER | Modelo: |

Lote 221

37 PEDRA BRITA Nº 1 material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão los angeles de 36% de desgaste. usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|-----------------------------------|----------------|
| PEDRA BRITA Nº 1 Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado. | 370,00 METRO | R\$ 185,00 |
| Marca: SEM REFERÊNCIA | Fabricante: SEM REFERÊNCIA | Modelo: |

Lote 222

PEDRA MARROADA DE MÃO material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm. usada na construção civil para calçamento, gabiões de contenção, muro de construção, drenagens, marcadames, enrocamento e concreto ciclópico.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PEDRA MARROADA DE MÃO Material com granulometria variável, contendo entre 10 a 40 cm. Usada na construção civil para calçamento, gabiões de contenção, muro de construção, drenagens, marcadames, enrocamento e concreto ciclópico. | 200,00 METRO | R\$ 175,00 |



| | | |
|-----------------------|----------------------------|---------|
| Marca: SEM REFERÊNCIA | Fabricante: SEM REFERÊNCIA | Modelo: |
|-----------------------|----------------------------|---------|

Lote 226

PINCEL 1 PARA ESMALTE pincel 1 cerdas pretas cabo plástico para tintas Óleo e esmalte sintético.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PINCEL 1 PARA ESMALTE Pincel 1 Cerdas Pretas Cabo Plástico Para Tintas Óleo E Esmalte Sintético. | 5,00 UNITA | R\$ 3,14 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 228

PINCEL 1/2 PARA ESMALTE trincha 1/2 dupla de cerdas pretas longas. ideal para tinta à óleo, esmalte. rendimento e cobertura do filme ideal para tintas base óleo e esmalte.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PINCEL 1/2 PARA ESMALTE Trincha 1/2 dupla de cerdas pretas longas. Ideal para Tinta à óleo, Esmalte. Rendimento e cobertura do filme ideal para tintas base óleo e esmalte. | 5,00 UNITA | R\$ 2,00 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 230

PINCEL 3/4 PARA LATEX pincel 3/4 indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílicas. utilizado também na limpeza de peças e máquinas.econômico e proporciona excelente acabamento. largura do pincel: 3/4 - 19 mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PINCEL 3/4 PARA LATEX Pincel 3/4 Indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílicas. Utilizado também na limpeza de peças e máquinas.Econômico e proporciona excelente acabamento. Largura do pincel: 3/4 - 19 mm. | 5,00 UNITA | R\$ 1,87 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 231

PINCEL DE 1 1/2 PARA LATEX trincha dupla látex e acrílica 1 1/2 com cabo anatômico alta resistência.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PINCEL DE 1 1/2 PARA LATEX Trincha Dupla Látex E Acrílica 1 1/2 com cabo anatômico alta resistência. | 5,00 UNITA | R\$ 3,08 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 234

PINCEL DE 3 1/2 PARA ESMALTE pincel duplo 3 1/2 para pintura em superfícies lisas. uso indicado: esmalte e Óleo. cabo de plástico anatômico alta resistência.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PINCEL DE 3 1/2 PARA ESMALTE Pincel Duplo 3 1/2 para Pintura em Superfícies Lisas. Uso indicado: Esmalte e Óleo. cabo de plástico anatômico alta resistência. | 2,00 UNITA | R\$ 14,00 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 235

PISO CERÂMICO PEI V COR A DEFINIR piso cerâmico quadrado 448x448cm, pei v, quadrado, indicado para Áreas internas e externas. acabamento plano brilhante. espessura (mm): 7,2. cor a definir.





| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PISO CERÂMICO PEI V COR A DEFINIR Piso cerâmico quadrado 448x448cm, PEI V, quadrado, indicado para Áreas internas e externas. Acabamento plano brilhante. Espessura (mm): 7,2. Cor a definir. | 120,00 METRO | R\$ 33,00 |
| Marca: CEREAL | Fabricante: CEREAL | Modelo: |

Lote 236

PISTOLA DE PINTURA pistola de pintura alta pressão; material alumínio, cobre, ferro; controle de ajuste do fluido; controle de ajuste de ar; pressão de ar recomendada 28 psi; capacidade da caneca 125 ml; entrada de ar 1/4. ideal para pintura e pulverização; indicada para uso profissional.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PISTOLA DE PINTURA Pistola De Pintura Alta Pressão; Material Alumínio, Cobre, Ferro; Controle de ajuste do fluido; Controle de ajuste de ar; Pressão de ar recomendada 28 PSI; Capacidade da caneca 125 ml; Entrada de ar 1/4. Ideal para pintura e pulverização; Indicada para uso profissional. | 2,00 UNITA | R\$ 87,50 |
| Marca: INTECH | Fabricante: INTECH | Modelo: |

Lote 238

PONTEIRO PARA TALHADEIRA ponteiro para talhadeira. ponta de 20 mm; aplicação: trabalhos de rompimentos, demolições de alvenaria e concreto, restauração de juntas, pavimentos e etc.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PONTEIRO PARA TALHADEIRA Ponteiro para talhadeira. Ponta de 20 mm; Aplicação: Trabalhos de rompimentos, demolições de alvenaria e concreto, restauração de juntas, pavimentos e etc. | 8,00 UNITA | R\$ 14,75 |
| Marca: HR | Fabricante: HR | Modelo: |

Lote 239

PORTA 70 X 210CM EM MADEIRA porta confecciona em madeira reflorestada e certificada pela fsc, com construção sólida. medida da folha: 80 x 210 cm x 3,5 cm de espessura.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PORTA 70 X 210CM EM MADEIRA Porta confecciona em madeira reflorestada e certificada pela FSC, com construção sólida. Medida da Folha: 80 x 210 cm x 3,5 cm de espessura. | 8,00 UNITA | R\$ 176,90 |
| Marca: MEU LAR | Fabricante: MEU LAR | Modelo: |

Lote 240

PORTA 80 X 210CM EM MADEIRA porta confecciona em madeira reflorestada e certificada pela fsc, com construção sólida. medida da folha: 80 x 210 cm x 3,5 cm de espessura.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| PORTA 80 X 210CM EM MADEIRA Porta confecciona em madeira reflorestada e certificada pela FSC, com construção sólida. Medida da Folha: 80 x 210 cm x 3,5 cm de espessura. | 5,00 UNITA | R\$ 174,90 |
| Marca: MEU LAR | Fabricante: MEU LAR | Modelo: |

Lote 242



PORTA METÁLICA 70 X 210 CM REFORÇADA porta metálica 70 x 210 cm reforçada. altura 217 cm, largura do batente 6 cm, pintura (primer) à base d'água que é curada a 150 ° garantindo cobertura uniforme e maior durabilidade ou com pintura de acabamento (eletrostática a pó) na cor branca, e com vidro.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PORTA METÁLICA 70 X 210 CM REFORÇADA Porta metálica 70 x 210 cm reforçada. Altura 217 cm, Largura do Batente 6 cm, pintura (primer) à base d'água que é curada a 150 ° garantindo cobertura uniforme e maior durabilidade ou com pintura de acabamento (eletrostática a pó) na cor branca, e com vidro. | 8,00 UNITA | R\$ 680,00 |
| Marca: FORT | Fabricante: FORT | Modelo: |

Lote 244

234 PREGO 10 X 10 COM CABEÇA prego com cabeça 10 x 10, indicado para o setor moveleiro em geral, tamanho 1,50 x 23 mm (10 x 10), tipo de prego de arame (ferro), peso 0,02 kg. pacote de 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PREGO 10 X 10 COM CABEÇA Pregos Com Cabeça 10 x 10, Indicado para o Setor moveleiro em Geral, Tamanho 1,50 x 23 mm (10 x 10), Tipo de Pregos de Arame (Ferro), Peso 0,02 Kg. Pacote de 1Kg. | 4,00 PACOT | R\$ 28,82 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

Lote 245

PREGO 15 X 15 COM CABEÇA prego galvanizado 15x15 com cabeça. para fixação em diversas superfícies. desenvolvido com aço resistente à corrosão. ideal para pequenos reparos e trabalhos de fixação com precisão. pacote plástico com 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PREGO 15 X 15 COM CABEÇA Pregos Galvanizado 15x15 com cabeça. Para fixação em diversas superfícies. Desenvolvido com aço resistente à corrosão. Ideal para pequenos reparos e trabalhos de fixação com precisão. Pacote plástico com 1Kg. | 4,00 PACOT | R\$ 17,66 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

Lote 246

235 PREGO 17 X 21 COM CABEÇA prego galvanizado 17x21 com cabeça. para fixação em diversas superfícies. desenvolvido com aço resistente à corrosão. ideal para pequenos reparos e trabalhos de fixação com precisão. pacote plástico com 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PREGO 17 X 21 COM CABEÇA Pregos Galvanizado 17x21 com cabeça. Para fixação em diversas superfícies. Desenvolvido com aço resistente à corrosão. Ideal para pequenos reparos e trabalhos de fixação com precisão. Pacote plástico com 1Kg. | 15,00 PACOT | R\$ 15,56 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

Lote 247

236 PREGO 17 X 27 COM CABEÇA prego com cabeça 17 x 27, indicado para o setor moveleiro em geral, tipo de prego de arame (ferro), peso 0,02 kg. pacote de 1kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| PREGO 17 X 27 COM CABEÇA Pregos Com Cabeça 17 X 27, Indicado para o Setor moveleiro em Geral, Tipo de Pregos de Arame (Ferro), Peso 0,02 Kg. Pacote de 1Kg. | 5,00 PACOT | R\$ 14,10 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

Lote 252





REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4 0 X 18 CAIXA 500 UNID rebite de repuxo alumínio 4,0 x 18. corpo: alumínio; mandril: aço. aplicado em todos os tipos de materiais, exceto para funcao estrutural. utilizacao: industria em geral, esquadrias metálicas, condutores de ar, moveis metalicos, geladeiras. pacote com 500 unidades.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4 0 X 18 CAIXA 500 UNID Rebite de repuxo alumínio 4,0 x 18. Corpo: Alumínio; Mandril: Aço. Aplicado em todos os tipos de materiais, exceto para funcao estrutural. Utilizacao: Industria em geral, Esquadrias Metálicas, Condutores de Ar, Moveis Metalicos, Geladeiras. Pacote com 500 unidades. | 5,00 UNITA | R\$ 49,90 |
| Marca: MILA | Fabricante: MILA | Modelo: |

Lote 254

REJUNTE PARA PISO - COR A DEFINIR rejunte para porcelanato, mármore e granito, embalagem: 1 kg, indicado para: uso residencial, comercial e industrial em pisos e paredes. juntas de assentamento: 1 mm a 10 mm, peso: 1 kg. cor a definir.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| REJUNTE PARA PISO - COR A DEFINIR Rejunte para Porcelanato, Mármore E Granito, Embalagem: 1 Kg, Indicado Para: Uso Residencial, Comercial E Industrial em Pisos E Paredes. Juntas De Assentamento: 1 Mm A 10 Mm, Peso: 1 Kg. Cor a Definir. | 18,00 UNITA | R\$ 4,58 |
| Marca: PRECON | Fabricante: PRECON | Modelo: |

Lote 255

RODA CARRINHO DE MÃO roda metálica para carrinho de mão; medida: 400x8; altura: 40 cm; aro: chapa.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| RODA CARRINHO DE MÃO Roda Metálica Para Carrinho De Mão; Medida: 400x8; ALTURA: 40 CM; ARO: Chapa. | 12,00 UNITA | R\$ 37,50 |
| Marca: RCA | Fabricante: RCA | Modelo: |

Lote 264

TELHA AMERICANA VERMELHA telha cerâmica americana vermelha. composta por uma única peça, 12 unidades por m2. fabricada com argila, conformada por prensagem e queimada a uma temperatura que permita ao produto final atender as condições determinadas na nbr 15.310.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|---------------------------------|----------------|
| TELHA AMERICANA VERMELHA Telha cerâmica americana vermelha. Composta por uma única peça, 12 unidades por m2. fabricada com argila, conformada por prensagem e queimada a uma temperatura que permita ao produto final atender as condições determinadas na NBR 15.310. | 2.000,00 UNITA | R\$ 2,30 |
| Marca: CERÂMICA BRASILEIRA | Fabricante: CERÂMICA BRASILEIRA | Modelo: |

Lote 265

TELHA COLONIAL DUPLA telha colonial dupla, dimensões aproximadas: comprimento 420 mm; largura 330 mm; telhas por m2 10,4 pçs; peso médio por telha 4,7 kg; peso médio por m2 48 kg; distância máx. entre ripas 32 cm; absorção de água + 6%; resistência > 250 kg; inclinação mínima 30%.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------------|----------------|
| TELHA COLONIAL DUPLA Telha colonial dupla, dimensões aproximadas: Comprimento 420 mm; Largura 330 mm; Telhas por m2 10,4 pçs; Peso médio por telha 4,7 Kg; Peso médio por m2 48 Kg; Distância máx. entre ripas 32 cm; Absorção de água + 6%, Resistência > 250 Kg; Inclinação mínima 30%. | 3.000,00 UNITA | R\$ 2,30 |
| Marca: CERÂMICA BRASILEIRA | Fabricante: CERÂMICA BRASILEIRA | Modelo: |





| Lote 266 | | |
|---|----------------------|----------------|
| TELHA DE FIBRO CIMENTO 244 X 110 CM, ESPESSURA DE 6MM telha ondulada de fibro cimento. utilizada como cobertura e para os acabamentos laterais. dimensões de 244x110cm, espessura de 6mm. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| TELHA DE FIBRO CIMENTO 244 X 110 CM, ESPESSURA DE 6MM Telha ondulada de fibro cimento. Utilizada como cobertura e para os acabamentos laterais. Dimensões de 244x110cm, espessura de 6mm. | 152,00 UNIDADE | R\$ 66,60 |
| Marca: PRECON | Fabricante: PRECON | Modelo: |

| Lote 267 | | |
|--|---------------------------------|----------------|
| TELHA PARA CUMEIRA - BARRO telha cumeeira de cerâmica colonial resinada vermelho 28cm; 3 por metro linear. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| TELHA PARA CUMEIRA - BARRO Telha Cumeeira de Cerâmica Colonial Resinada Vermelho 28cm; 3 por metro linear. | 60,00 UNIDADE | R\$ 4,51 |
| Marca: CERÂMICA BRASILEIRA | Fabricante: CERÂMICA BRASILEIRA | Modelo: |

| Lote 269 | | |
|---|----------------------|----------------|
| TINTA ACRÍLICA PARA PISO - 18 LITROS tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, mesmo que já tenham sido pintados anteriormente. resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagens, pisos etc. lata de 18 litros. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| TINTA ACRÍLICA PARA PISO - 18 LITROS Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, mesmo que já tenham sido pintados anteriormente. Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries. Indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagens, pisos etc. Lata de 18 litros. | 10,00 GALÃO | R\$ 209,70 |
| Marca: EUCATEX | Fabricante: EUCATEX | Modelo: |

| Lote 270 | | |
|---|----------------------|----------------|
| TINTA LATEX ACRÍLICO EXTERIOR tinta latex acrílico. ideal para aplicação em áreas externas do imóvel com proteção contra a proliferação de fungos. pode ser aplicada sob qualquer superfície, rendimento de até 500m ² /demão. galão de 18 litros. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| TINTA LATEX ACRÍLICO EXTERIOR Tinta latex acrílico. Ideal para aplicação em áreas externas do imóvel com proteção contra a proliferação de fungos. Pode ser aplicada sob qualquer superfície, rendimento de até 500m ² /demão. Galão de 18 litros. | 20,00 GALÃO | R\$ 216,70 |
| Marca: EUCATEX | Fabricante: EUCATEX | Modelo: |

| Lote 271 | | |
|---|----------------------|----------------|
| TINTA LATEX ACRÍLICO INTERIOR tinta latex acrílico. ideal para aplicação em áreas internas ou externas do imóvel com proteção contra a proliferação de fungos. pode ser aplicada sob qualquer superfície, rendimento de até 500m ² /demão. galão de 18 litros. | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| TINTA LATEX ACRÍLICO INTERIOR Tinta latex acrílico. Ideal para aplicação em áreas internas ou externas do imóvel com proteção contra a proliferação de fungos. Pode ser aplicada sob qualquer superfície, rendimento de até 500m ² /demão. Galão de 18 litros. | 20,00 GALÃO | R\$ 98,70 |
| Marca: DIVINIL | Fabricante: DIVINIL | Modelo: |

| Lote 272 | | |
|----------|--|--|
|----------|--|--|



TORQUÊS torquês armador de 12 pol. torquês armador; corpo forjado em aço especial; cabeça polida; têmpera especial no gume de corte e mandíbulas; acabamento com pintura eletrostática na cor azul; comprimento: 12.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| TORQUÊS Torquês Armador de 12 Pol. Torquês armador; Corpo forjado em aço especial; Cabeça polida; Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas; Acabamento com pintura eletrostática na cor azul; Comprimento: 12. | 3,00 UNITA | R\$ 26,66 |
| Marca: HR | Fabricante: HR | Modelo: |

Lote 273

TRINCO PARA CADEADO trinco para cadeado. produto desenvolvido em material resistente que visa a durabilidade. acompanha: parafusos para fixação indicado para trancar portas, portões e armários com auxílio de um cadeado possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, especificações: material do porta-cadeado: aço, acabamento do porta-cadeado: zincado tamanho do porta-cadeado: 4 - 101 mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| TRINCO PARA CADEADO Trinco para cadeado. Produto desenvolvido em material resistente que visa a durabilidade. Acompanha: parafusos para fixação Indicado para trancar portas, portões e armários com auxílio de um cadeado Possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, Especificações: Material do porta-cadeado: Aço, Acabamento do porta-cadeado: Zincado Tamanho do porta-cadeado: 4 - 101 mm. | 7,00 UNITA | R\$ 5,92 |
| Marca: SILVANA | Fabricante: SILVANA | Modelo: |

Lote 274

VERNIZ SINTÉTICO verniz sintético. composto por resinas alquídicas modificadas, secantes, solventes e aditivos. Ótimo acabamento, secagem rápida e brilho de aspecto molhado à superfície de madeira. lata de 3,6l.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| VERNIZ SINTÉTICO Verniz sintético. Composto por resinas alquídicas modificadas, secantes, solventes e aditivos. Ótimo acabamento, secagem rápida e brilho de aspecto molhado à superfície de madeira. Lata de 3,6L. | 12,00 UNITA | R\$ 90,90 |
| Marca: EUCATEX | Fabricante: EUCATEX | Modelo: |

Lote 275

VÁLVULA INDUSTRIAL REGULADOR DE PRESSÃO tipo: estágio Único; diâmetro injetor: 3,5mm; diâmetro do corpo: 118mm; pressão de entrada: 5,0 kgf/cm²; pressão de saída: 2,8 kpa; vazão glp: 12 kg/h; faixa de regulagem: 2,2 kpa a 4,7 kpa; conexão entrada: 1/2 npt interna; conexão saída: 1/2 npt interna; comprimento: 131,50mm; peso: 0,615 kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| VÁLVULA INDUSTRIAL REGULADOR DE PRESSÃO Tipo: Estágio Único; Diâmetro Injetor: 3,5mm; Diâmetro do Corpo: 118mm; Pressão de Entrada: 5,0 kgf/cm ² ; Pressão de Saída: 2,8 kPa; Vazão GLP: 12 Kg/h; Faixa de Regulagem: 2,2 kPa a 4,7 kPa; Conexão Entrada: 1/2 NPT Interna; Conexão Saída: 1/2 NPT Interna; Comprimento: 131,50mm; Peso: 0,615 Kg. | 4,00 UNITA | R\$ 36,50 |
| Marca: DISCOTEN | Fabricante: DISCOTEN | Modelo: |

Lote 277

DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML desengripante aerossol de multiuso para borrifar sobre superfícies para lubrificar, proteger, limpar e eliminar a umidade. utilizaÇÃO para lubrificaÇÃO de coolers e outros equipamentos eletrônicos. proteÇÃO contra oxidaÇÃO. lata de 300 ml

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML DESENGRIPANTE AEROSOL DE MULTIUSO PARA BORRIFAR SOBRE SUPERFÍCIES PARA LUBRIFICAR, PROTEGER, LIMPAR E ELIMINAR A UMIDADE. UTILIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DE COOLERS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. LATA DE 300 ML. | 10,00 UNITA | R\$ 6,75 |



| | | |
|----------------|---------------------|---------|
| Marca: LABFEST | Fabricante: LABFEST | Modelo: |
|----------------|---------------------|---------|

Lote 283

SERRA MÁRMORE serra marmore de no minimo 1300 watts para discos com diametro de 110m, furo de 20mm, espussa de 2mm. cabo de energia de 2m. tensão de 110v. para cortar marmore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo, ardósia e pedras em geral.padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| SERRA MÁRMORE SERRA MARMORE DE NO MINIMO 1300 WATTS PARA DISCOS COM DIAMETRO DE 110M, FURO DE 20MM, ESPUSSA DE 2MM. CABO DE ENERGIA DE 2M. TENSÃO DE 110V. PARA CORTAR MARMORE, GRANITO, CONCRETO, ALVENARIA, TELHA, TIJOLO, ARDOSIA E PEDRAS EM GERAL.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA, BOSCH E DEWALT | 2,00 UNITA | R\$ 431,77 |

| | | |
|----------------|---------------------|---------|
| Marca: STANLEY | Fabricante: STANLEY | Modelo: |
|----------------|---------------------|---------|

Lote 285

AREIA FINA LAVADA PARA REBOCO. areia fina lavada para rebocoareia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm. usada em argamassa para reboco.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| AREIA FINA LAVADA PARA REBOCO. AREIA FINA LAVADA PARA REBOCOAREIA DE GRANULOMETRIA FINA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,2MM. USADA EM ARGAMASSA PARA REBOCO. | 200,00 METRO | R\$ 175,00 |

| | | |
|-----------------------|----------------------------|---------|
| Marca: SEM REFERÊNCIA | Fabricante: SEM REFERÊNCIA | Modelo: |
|-----------------------|----------------------------|---------|

Lote 286

AREIA MÉDIA LAVADA. areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm. usada em argamassa para alvenarias, emboço, massa Única e revestimento para regularizaÇÃO de piso.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| AREIA MÉDIA LAVADA. AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM. USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIAS, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. | 422,00 MT | R\$ 168,33 |

| | | |
|-----------------------|----------------------------|---------|
| Marca: SEM REFERÊNCIA | Fabricante: SEM REFERÊNCIA | Modelo: |
|-----------------------|----------------------------|---------|

Lote 287

CHAVE DE TESTE chave de testechave de teste indicada para testar polaridade em rede elétrica. possui haste niquelada, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. material da haste da chave: aço carbono acabamento da haste da chave: niquelado material do cabo da chave: polipropileno cor do cabo da chave: transparente largura da ponta da chave: 1/8 - 3,1 mm comprimento total da chave teste: 140,0 mm comprimento da haste da chave: 2.1/2 - 63,5 mm tensão de trabalho da chave teste: 100 a 500 volts.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| CHAVE DE TESTE CHAVE DE TESTECHAVE DE TESTE INDICADA PARA TESTAR POLARIDADE EM REDE ELÉTRICA. POSSUI HASTE NIQUELADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO. MATERIAL DA HASTE DA CHAVE: AÇO CARBONO ACABAMENTO DA HASTE DA CHAVE: NIQUELADO MATERIAL DO CABO DA CHAVE: POLIPROPILENO COR DO CABO DA CHAVE: TRANSPARENTE LARGURA DA PONTA DA CHAVE: 1/8 - 3,1 MM COMPRIMENTO TOTAL DA CHAVE TESTE: 140,0 MM COMPRIMENTO DA HASTE DA CHAVE: 2.1/2 - 63,5 MM TENSÃO DE TRABALHO DA CHAVE TESTE: 100 A 500 VOLTS. | 2,00 UNITÁ | R\$ 2,40 |

| | | |
|---------------|--------------------|---------|
| Marca: FOXLUX | Fabricante: FOXLUX | Modelo: |
|---------------|--------------------|---------|

Lote 290





JANELA DE CORRER TIPO VENEZIANA DE AÇO abertura de correr; espessura 160 mm; dimensão 1,00x1,50 m; pré tratamento nanocerâmico + proteção cataforese; 6 folhas; tonalidade cinza; com batente.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|-------------------------|----------------|
| JANELA DE CORRER TIPO VENEZIANA DE AÇO ABERTURA DE CORRER; ESPESSURA 160 MM; DIMENSÃO 1,00X1,50 M; PRÉ TRATAMENTO NANOCERÂMICO + PROTEÇÃO CATAFORESE; 6 FOLHAS; TONALIDADE CINZA; COM BATENTE. | 10,00 UNIDADE | R\$ 670,00 |
| Marca: FORT | Fabricante: FORT | Modelo: |

Lote 291

JOGO DE CHAVE DE 6 MM A 19 MM jogo de chave combinada com 11 peças de 6 a 19 mm; auxílio de manutenção, consertos e reparos diversos; acompanha suporte plástico; dados técnicos: material: aço cromo. suporte plástico, chaves: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19mm.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|---------------------------|----------------|
| JOGO DE CHAVE DE 6 MM A 19 MM JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 11 PEÇAS DE 6 A 19 MM; AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO, CONCERTOS E REPAROS DIVERSOS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO; DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: AÇO CROMO. SUPORTE PLÁSTICO, CHAVES: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 E 19MM. | 2,00 JOGO | R\$ 74,04 |
| Marca: FOXLUX | Fabricante: FOXLUX | Modelo: |

Lote 295

CURVA PVC 50MM A 45 PARA ESGOTO. curva pvc 50mm. mudança de direção à 45 graus na mesma bitola. ponta lisa e bolsa com anel de vedação. prática instalação, rápida e de fácil manuseio.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| CURVA PVC 50MM A 45 PARA ESGOTO. CURVA PVC 50MM. MUDANÇA DE DIREÇÃO À 45 GRAUS NA MESMA BITOLA. PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO. PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. | 12,00 UNIDADE | R\$ 4,95 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 296

RUFO rufo de 15 cm, com 2 mm É uma proteção de zinco dobrada entre paredes de alevbanria encontradas, para proteger de infiltrações de água das chuvas e não ocorrer umidades.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|------------------------------|----------------|
| RUFO RUFO DE 15 CM, COM 2 MM É UMA PROTEÇÃO DE ZINCO DOBRADA ENTRE PAREDES DE ALEVBANRIA ENCONTRADAS, PARA PROTEGER DE INFLITRAÇÕES DE ÁGUA DAS CHUVAS E NÃO OCORRER UMIDADES. | 30,00 UN | R\$ 39,00 |
| Marca: ONDA PLUS | Fabricante: ONDA PLUS | Modelo: |

Lote 297

TANQUE COM 01 BACIA DE FIBRA. tanque de lavar roupa médio. para até 30 litros de água. produzido em louça/cerâmica ultra resistente. medidas aproximadas de 510 milímetros de comprimento, 535 milímetros de largura e 295 milímetros de altura e peso de 14 kg.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|------------------------------|----------------|
| TANQUE COM 01 BACIA DE FIBRA. TANQUE DE LAVAR ROUPA MÉDIO. PARA ATÉ 30 LITROS DE ÁGUA. PRODUZIDO EM LOUÇA/CERÂMICA ULTRA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 510 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 535 MILÍMETROS DE LARGURA E 295 MILÍMETROS DE ALTURA E PESO DE 14 KG. | 5,00 UNIDADE | R\$ 109,00 |
| Marca: FIBRASETE | Fabricante: FIBRASETE | Modelo: |


Lote 298

TANQUE COM 02 BACIAS DE FIBRA 1,10 M tanque duplo em marmore sintético, 1,10m. fixação em alvenaria. dimensão aproximada de: comprimento: 110 cm. profundidade: 55 cm. diâmetro do válvula: 3 1/2.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|------------------------------|----------------|
| TANQUE COM 02 BACIAS DE FIBRA 1,10 M TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO, 1,10M. FIXAÇÃO EM ALVENARIA. DIMENSÃO APROXIMADA DE: COMPRIMENTO: 110 CM. PROFUNDIDADE: 55 CM. DIÂMETRO DO VÁLVULA: 3 1/2. | 5,00 UNITA | R\$ 135,00 |
| Marca: FIBRASETE | Fabricante: FIBRASETE | Modelo: |

Lote 303

LONA 12M X 50M especificação técnica: lona; plastica; medindo 12m x 50m; espessura de 200 micras; na cor preta (face/lado 1) e branca (face/lado 2); em bobina, embalada adequadamente, de forma que assegure a integridade do produto;

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------------|----------------|
| LONA 12M X 50M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LONA; PLÁSTICA; MEDINDO 12M X 50M; ESPESSURA DE 200 MICRAS; NA COR PRETA (FACE/LADO 1) E BRANCA (FACE/LADO 2); EM BOBINA, EMBALADA ADEQUADAMENTE, DE FORMA QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; | 2,00 UNITA | R\$ 2.040,00 |
| Marca: NORTENE | Fabricante: NORTENE | Modelo: |

Lote 304

TRINCHA especificação técnica: trincha; tipo dupla; com largura de 3 pol; cerda na cor branca; cabo de plástico amarelo; para aplicar verniz e stain;

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|---------------------------|----------------|
| TRINCHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 3 POL; CERDA NA COR BRANCA; CABO DE PLÁSTICO AMARELO; PARA APLICAR VERNIZ E STAIN; | 5,00 UNITA | R\$ 11,40 |
| Marca: CONDOR | Fabricante: CONDOR | Modelo: |

Lote 306

ROLO DE PINTURA LA SINTÉTICA ANTIGOTA especificação técnica: rolo para pintura; de la sintetica, antigota; med. 15 cm de comprimento; com altura de 10 mm (la); com cabo e suporte;

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| ROLO DE PINTURA LA SINTÉTICA ANTIGOTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ROLO PARA PINTURA; DE LA SINTETICA, ANTIGOTA; MED. 15 CM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA DE 10 MM (LA); COM CABO E SUPORTE; | 4,00 UND | R\$ 15,00 |
| Marca: TIGRE | Fabricante: TIGRE | Modelo: |

Lote 307

PORTA 80 X2,10 porta aço popular veneziana 80x210 chapa 28 /0,43 mm sem vidro

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|-------------------------|----------------|
| PORTA 80 X2,10 PORTA AÇO POPULAR VENEZIANA 80X210 CHAPA 28 /0,43 MM SEM VIDRO | 5,00 UNITA | R\$ 349,00 |
| Marca: FORT | Fabricante: FORT | Modelo: |

Lote 309



PIA SUSPENSA LAVATÓRIO de ceramica branca

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|--------------------------|----------------|
| PIA SUSPENSA LAVATÓRIO DE CERAMICA BRANCA | 2,00 UNITÁ | R\$ 65,00 |
| Marca: SANTA MARINA | Fabricante: SANTA MARINA | Modelo: |

Lote 310

TRELIÇAS TR.12 treliÇas tr.12 6 metros comprimento.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| TRELIÇAS TR.12 TRELIÇAS TR.12 6 METROS COMPRIMENTO. | 12,00 UNITÁ | R\$ 65,00 |
| Marca: GERDAU | Fabricante: GERDAU | Modelo: |

Lote 311

JOELHO 100 MM ESGOTO para tubulacao; pvc rigido para esgoto predial; na cor bege; com bitola de 100 mm; para ser usada em instalacoes prediais de esgoto; fabricacao conforme nbr 5688, serie reforcada;

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| JOELHO 100 MM ESGOTO PARA TUBULACAO; PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; NA COR BEGE; COM BITOLA DE 100 MM; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; | 6,00 UNITÁ | R\$ 3,87 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 312

TUBOS 100 MM ESGOTO tubo para esgoto fabricado em pvc rígido, 100mm, indicado para conduÇÃO dos efluentes dos aparelhos sanitÁrios, inclusive das bacias sanitÁrias e mictÓrios. tamanho de 100mmx6m. bolsa soldÁvel e ponta lista. prÁtica instalaÇÃO, rÁpida e de fÁcil manuseio. de acordo com as especificaÇÕES do inmetro.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|---|----------------------|----------------|
| TUBOS 100 MM ESGOTO TUBO PARA ESGOTO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, 100MM, INDICADO PARA CONDUÇÃO DOS EFLUENTES DOS APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE DAS BACIAS SANITÁRIAS E MICTÓRIOS. TAMANHO DE 100MMX6M. BOLSA SOLDÁVEL E PONTA LISTA. PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO. | 6,00 UNITÁ | R\$ 56,43 |
| Marca: KRONA | Fabricante: KRONA | Modelo: |

Lote 317

CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS caixa d'Água fabricada em fibra; capacidade de armazenamento de 500 litros; sistema de fechamento total e seguro; marcaÇÃO para furos no corpo da caixa.

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM FIBRA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 LITROS; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO; MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA. | 2,00 UND | R\$ 369,99 |
| Marca: FORTLEV | Fabricante: FORTLEV | Modelo: |

Lote 320

TRENA COMUM 50 METROS trena métrica feita em corpo de plÁstico leve e fibra de vidro resistente e flexÍvel, perfeita para quem precisa trabalhar com rapidez e praticidade. conta com ponta para apoio, argolas para auxiliar na fixaÇÃO da fita na mediÇÃO e alavanca de recolhimento rÁpido da fita. comprimento: 50m largura: 12.5mm corpo fabricado em plÁstico fita em fibra de vidro



| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
|--|----------------------|----------------|
| TRENA COMUM 50 METROS TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, PERFEITA PARA QUEM PRECISA TRABALHAR COM RAPIDEZ E PRATICIDADE. CONTA COM PONTA PARA APOIO, ARGOLAS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO DA FITA NA MEDIÇÃO E ALAVANCA DE RECOLHIMENTO RÁPIDO DA FITA. COMPRIMENTO: 50M LARGURA: 12.5MM CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO FITA EM FIBRA DE VIDRO | 2,00 UNIDADE | R\$ 36,74 |
| Marca: SPARTA | Fabricante: SPARTA | Modelo: |

| Lote 322 | | |
|---------------------|----------------------|----------------|
| BASCULANTE 50X50 | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final |
| BASCULANTE 50X50 | 3,00 UNIDADE | R\$ 105,00 |
| Marca: FORT | Fabricante: FORT | Modelo: |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2024**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas





apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 021/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 07 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** - Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.





c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração**:

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."

c) proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo, 06 de setembro

José Maurício Gomes
Prefeitura Municipal de Cordisburgo

ARLETE JOSE MINGOTE
Correa & Sobrinho Ltda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D879-4DDD-CD9F-C624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ MAURÍCIO GOMES (CPF 679.XXX.XXX-49) em 06/09/2024 08:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARLETE JOSÉ MINGOTE (CNPJ 23.225.477/0001-70) em 06/09/2024 13:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D879-4DDD-CD9F-C624>

Atas

534

Ata nº 00017/2024

Última atualização 17/09/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 Data de assinatura: 17/09/2024 Vigência: de 18/09/2024 a 18/09/2025

Id ata PNCP: 56089790000188-1-000152/2024-000001 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 56089790000188-1-000152/2024

Objeto:

Aquisição de Material de Construção

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|------------------------------------|------------|--------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços nº 00017 | 17/09/2024 | Ata de Registro de Preço |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitações e Compras-SLC

02 535

ATA

Nº do Processo: 262.00006333/2024-65

Interessado: Fundação Florestal

Assunto: Aquisição de Material de Construção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93007/2024 (GRUPO 1)

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00006333/2024-65, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para *Aquisição de materiais de Construção para uso nas dependências das áreas protegidas da Fundação Florestal*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA- CNPJ: 27.263.162/0001-79

Avenida Professor Alípio de Barros 839, Jardim Maia, São Paulo - SP CEP:08180-000

Telefone: (11) 2581-4226

e-mail: depotavio@gmail.com

A/C - Hugo dos Santos Costa

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE | QTDADE TOTAL | MARCA/ MODELO | MÉDIA | |
|------|--|--------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Alicate Espaçador de nível | 446878 | Unidade | 54 | DEPLASTI | R\$ 47,13 | R\$ 2.545,02 |
| 2 | Areia Fina | 280968 | Saco de 20 Kg | 908 | ABAREIAS | R\$ 6,00 | R\$ 5.448,00 |
| 3 | Areia; Media; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce; areia média lavada com granulometria entre 0,42 a 2,00Mm | 216954 | Saco de 20 Kg | 3.021 | ABAREIAS | R\$ 7,00 | R\$ 21.147,00 |
| 4 | Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos químicos; para Áreas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciil E; Acondicionado Em Embalagem Adequada; | 616640 | Saco de 20 Kg | 446 | PISOKOLL | R\$ 37,00 | R\$ 16.502,00 |
| 5 | Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivosquimicos; para Piso Sobre Piso Em Areas Internas; Cor Branca; Ac-iii; Embalada Em Saco; | 315173 | Saco de 20 Kg | 560 | PISOKOLL | R\$ 41,00 | R\$ 22.960,00 |
| 6 | Bloco Ceramico de Vedacao Medindo 9 x 19 x 19 Cm, 8 Furos | 480189 | Milheiro | 21 | BRASIL | R\$ 1.100,00 | R\$ 23.100,00 |
| 7 | Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnesium Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153; | 327367 | Saco de | 660 | LIZ | R\$ 40,00 | R\$ |

| | | | | | | | |
|----|--|--------|----------------|-----|------------|------------|---------------|
| | | | 50 kg | | | | 26.400,00 |
| 8 | Cimento Portland Composto (cp li-z); Composto de Pozolana; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-76%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Pozolanico de 6-14%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Sacos de Papel Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 16%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb-208, Mb-1153, Etc.; Saco 50kg | 373691 | Unidade | 333 | LIZ | R\$ 50,00 | R\$ 16.650,00 |
| 9 | Espacador de Piso Com Cunha, polipropileno, 2mm, branco Espacador de Piso; de Polipropileno; No Formato de Retangular; Com Espessura de 2mm; Na Cor Branco, Com Cunha para Aplicacao, | 343113 | Pacote 50 unid | 61 | PROMAXX | R\$ 13,50 | R\$ 823,50 |
| 10 | Fechadura Residencial, maçaneta em alavanca | 236586 | Unidade | 302 | SILVANA | R\$ 88,00 | R\$ 26.576,00 |
| 11 | Fita Antiderrapante Material: Filme De Poliéster E Óxido De Alumínio, Largura: 48 MM, Espessura: 0,15 MM, Cor: Amarela E Preta, Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Adesivo De Borracha, À Prova D'Água/ Resina Adesiva | 444952 | Unidade | 239 | ULTRAFITAS | R\$ 100,00 | R\$ 23.900,00 |
| | Massa Niveladora; Ambientes Internos e Externos, Alvenaria, Reboco, concreto, Gesso, Fibrocimento; Tipo Massa Corrida; Em Resina Base de Dispersão Aquosa de Copolimeros Estireno | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----|---|--------|------------|-------|------------|------------|---------------|
| 12 | Acrílico e Vinílico Modificados, Glicóis; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais Inertes, Fungicidas e Bactericidas, Tensoativos; Absorcao de Agua: 8 - 10 %, Aspecto Pastoso , Odor Característico, Solubilidade Miscível Em Agua; Rende: 0,36 L/m2 a 0,45 L/m2 /demaio, Secagem Ao Toque: 1h e Final: 5h, Voc: 1 a 6,1 G/l; Cor Branca; Validade Minima de 24 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; | 356009 | Lata 25 KG | 139 | UNIVERSO | R\$ 100,00 | R\$ 13.900,00 |
| 13 | Pedrisco; Proveniente de Britamento de Pedra; para Para Confeccao de Concreto; Pontiagudo; Diametro Entre 4,8mm e 9,5mm, Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio | 601214 | Saco 40 kg | 1.336 | ABAREIAS | R\$ 60,00 | R\$ 80.160,00 |
| 14 | Rejunte (Flexível) na cor branca, resinado; Rejunte; de Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; Tipo li, Resistencia a Flexao Min. 3 Mpa, Resistencia a Compressao Minima de 10 Mpa.; Na Cor Branca; para Absorver Dilatacoes Termicas, Juntas de 2 a 10 Mm; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Norma Abnt Nbr 14992; | 405159 | Saco 5 KG | 180 | VOTORANTIM | R\$ 45,00 | R\$ 8.100,00 |
| 15 | Rejunte (Flexível) na cor cinza claro, resinado; Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; Tipo li, Resistencia a Flexao Min 3 Mpa, Reistencia a Compressao Minima de 10mpa; Na Cor Cinza Outono; para Absorver Dilatacoes Termicas, Juntas de 1 a 10mm para Ceramicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Nbr 14992; | 273094 | Saco 5 KG | 175 | VOTORANTIM | R\$ 55,00 | R\$ 9.625,00 |
| 16 | Rejunte (Flexível) na cor cinza escuro, resinado; Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; Tipo li, Resistencia a Flexao Min 3 Mpa, Reistencia a Compressao Minima de 10mpa; para Absorver Dilatacoes Termicas, Juntas de 1 a 10mm para Ceramicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Nbr 14992; | 405156 | Saco 5 KG | 95 | VOTORANTIM | R\$ 68,00 | R\$ 6.460,00 |
| 17 | Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; Tipo li; Na Cor Marrom Tabaco; para Absorver Dilatacoes Termicas, Juntas de 2 a 10 Mm; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes | 447681 | Saco 1 KG | 80 | VOTORANTIM | R\$ 13,00 | R\$ 1.040,00 |
| 18 | Placas Ceramicas Esmaltadas; Medindo Aproximadamente 32 x 58cm, Retificada; Absorção de Água de 0 a 0,5%; Nível de Resistência Química Ga; Limpabilidade Minima Classe 4; Na Cor Branca, Acabamento Acetinado; de Primeira Qualidade; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Revestimento para Parede de Uso Interno | 483687 | M² | 165 | FORMIGRAS | R\$ 53,83 | R\$ 8.881,95 |
| | Placas Ceramicas Esmaltadas; Porcelanato | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------------|--|--------|----------------|-------|-----------|-----------|-------------------|
| 19 | Retificado, Medindo 60 x 60 Cm, Espessura de 9,5 Mm; Absorção de Água 0 a 0,5%; Resistencia a Abrasao Pei 5; Coeficiente de Atrito Maior Ou Igual a 0,4; Nível de Resistência Química GI; Limpabilidade Classe 4; Dureza Mohs Maior Que 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Ou Igual a 130 N/m2; Marrom Amadeirado; Analise Visual Primeira Qualidade; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; para Uso Interno; | 610902 | M ² | 540 | FROMIGRES | R\$ 44,00 | R\$ 23.760,00 |
| TOTAL GRUPO 1 | | | | 9.315 | | | R\$ 337.978,47 |

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação e da emissão da Nota de Empenho, em entregas parceladas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Horto, 931 – Horto Florestal, com prévio agendamento por meio de correio eletrônico izanetti@fflorestal.sp.gov.br ou telefone (11) 2997-5087.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s)

subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade

perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PELA CONTRATANTE:

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
CPF. 295.691.718-80
RG. 28.155.493-6

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

CPF. 047.999.378-55
RG. 12.456.876

PELA CONTRATADA:

HUGO DOS SANTOS COSTA

CPF. :292.555.368-00
RG. 25.892.052-X

TESTEMUNHAS:

ELISABETH SUTTER

CPF. 684.969.908-34
RG. 7.565.283-3

MARKOS VINICIUS TREVISAN

CPF. 349.707.378-43
RG. 40.598.841-2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 93007/2024- SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO - PROCESSO Nº 262.00006333/2024-65**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DOS SANTOS COSTA, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Markus Vinicius Trevisan, Assessor**, em 17/09/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Sutter, Chefe De Unidade**, em 17/09/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor**, em 17/09/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 17/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039648730** e o código CRC **F40238C5**.

[Atas](#)

Ata nº 28/2024-05-23/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Manga/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MANGA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 23/05/2024 a 23/05/2025**Id ata PNCP:** 18270447000146-1-000005/2024-000001 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda**Id contratação PNCP:** [18270447000146-1-000005/2024](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGA - MG. DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG

Arquivos

Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--------------------------|------------|--------------------------|---|
| Ata de Registro de PreCo | 28/05/2024 | Ata de Registro de Preço |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG_ – Tel.: (38) 3615-2112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

O MUNICÍPIO DE MANGA, com sede na Praça Coronel Bambem, 1477 – Centro – Manga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Anastácio Guedes Saraiva, nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021 portador da matrícula funcional nº 6210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no PNCP de 29/04/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, representada por Paulo de Tarso Santos Júnior, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGA – MG. DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 03/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descricao Produto | Unidade | Vlr Unitário | Qtde | SubTotal |
|----------|--|---------|--------------|---------|----------|
| 68 37362 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | UNIDADE | 375.0000 | 15,0000 | 5.625,00 |

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Manga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG_ – Tel.: (38) 3615-2112

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2024 2(duas)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG_ – Tel.: (38) 3615-2112

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manga, 23 de maio de 2024.

ANASTACIO GUEDES Assinado de forma digital por
ANASTACIO GUEDES
SARAIVA:00098412612 SARAIVA:00098412612
Dados: 2024.05.23 15:47:03 -03'00'

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO SANTOS
SANTOS JUNIOR:09105586984
JUNIOR:09105586984 Dados: 2024.05.24 16:22:04
-03'00'

Bpmaq Equipamentos Ltda.

Empresa

Atas

Ata nº 16/2024-09-09/2024

Última atualização 10/09/2024

Local: Cristália/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CRISTALIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Data de assinatura:** 09/09/2024 **Vigência:** de 09/09/2024 a 09/09/2025

Id ata PNCP: 18017434000160-1-000016/2024-000001 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: [18017434000160-1-000016/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO NO GERAL HIDRAULICA ELETRICA MADEIRAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS USO EM REPAROS E CONSTRUCAO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRISTALIAMG NOS TERMOS DA LEI 141332021

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--------------------------|------------|--------------------------|--------|
| Ata de Registro de PreCo | 10/09/2024 | Ata de Registro de Preço | |

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, E A EMPRESA JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME, PARA OS FINS NELA INDICADOS.

AO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedreira, nº 525, Centro, CRISTÁLIA-MG, CEP: 39.598-000, inscrito no CNPJ sob o nº18.017.434/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jairo de Matos Borges Júnio**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº26.619.979/0001-74, situada na Avenida Boa Vista, nº 382, Centro, Cristália/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Cleiton Rodrigues Rocha, inscrita no CPF sob o nº 115.876.976-88, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MADEIRAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira,



podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. DALITON RODRIGUES DE SOUSA, e a Fiscal do Contrato será a Srª. RENATA DE SOUZA SANTOS.

4- DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Produto | Unidade | Qtde | Valor | Sub Total |
|------|--|---------|----------|----------|-----------|
| 1 | ADAPTADOR 20 X 1/2 PVC SOLD | UNIDAD | 100,0000 | 1,5000 | 150,00 |
| 2 | ADAPTADOR 25 X 3/4 PVC SOLDAD | UNIDAD | 100,0000 | 2,4000 | 240,00 |
| 3 | ADAPTADOR 50MM PVC SOLD | unidade | 25,0000 | 4,2000 | 105,00 |
| 4 | ADAPTADOR BENJAMIN "T" ARTICULADO 3 SAÍDAS 10ª | unidade | 30,0000 | 4,8000 | 144,00 |
| 5 | ADAPTADORES DE TOMADA 10A | unidade | 30,0000 | 13,2000 | 396,00 |
| 6 | ADAPTADORES DE TOMADA 20A | unidade | 30,0000 | 13,2000 | 396,00 |
| 7 | ADESIVO PLASTICO 175GR | unidade | 50,0000 | 4,9000 | 245,00 |
| 8 | ADESIVO PLASTICO 75GR | unidade | 50,0000 | 4,0000 | 200,00 |
| 9 | ADESIVO PLASTICO 850GR | unidade | 50,0000 | 25,9000 | 1.295,00 |
| 10 | ALICATE AMPERIMETROS | unidade | 3,0000 | 145,0000 | 435,00 |
| 11 | ALICATE BOMBA D/AGUA | unidade | 3,0000 | 92,0000 | 276,00 |
| 12 | ALICATE DE BICOS JOGO C/8 PECAS | unidade | 2,0000 | 136,0000 | 272,00 |
| 13 | AGUARRÁS 900 ML | unidade | 50,0000 | 25,5000 | 1.275,00 |
| 14 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 06 PELEGADAS | unidade | 3,0000 | 75,0000 | 225,00 |
| 15 | ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS IGUALOU SUPERIOR TRAMONTINA | unidade | 2,0000 | 66,0000 | 132,00 |
| 16 | ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS | unidade | 3,0000 | 24,9000 | 74,70 |
| 17 | ALICATE PONTA OU BICO | unidade | 3,0000 | 42,0000 | 126,00 |
| 18 | ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO | UNIDAD | 5,0000 | 29,9000 | 149,50 |
| 19 | ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS SIMILAROU SUPERIOR TRAMONTINA | unidade | 2,0000 | 29,9000 | 59,80 |
| 20 | ANEL DE VEDACAO P/VASO SANITARIO COMGUIA BLUKIT | UNIDAD | 40,0000 | 14,0000 | 560,00 |
| 21 | ARAME FARPADO PARA CERCA 500MTS | ROLO | 2,0000 | 420,0000 | 840,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|-----|----|---|---------|-----------|----------|-----------|
| | 22 | ARAME GALVONIZADO ROLO 12 MM | ROLO | 300,0000 | 25,5000 | 7.650,00 |
| | 23 | ARAME LISO PARA CERCA OVALADO COM DE 1000 METROS | BOLA | 2,0000 | 880,0000 | 1.760,00 |
| | 24 | ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG18 | KG | 100,0000 | 19,0000 | 1.900,00 |
| 20 | 25 | ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 | UNIDAD | 5,0000 | 32,0000 | 160,00 |
| 23 | 26 | AREIA FINA | metro | 400,0000 | 120,0000 | 48.000,00 |
| 22 | 27 | AREIA GROSSA | metro | 400,0000 | 120,0000 | 48.000,00 |
| 25 | 28 | ARGAMASSA CIM 20 KG AC II | unidade | 50,0000 | 25,0000 | 1.250,00 |
| | 29 | ASPERSOR CANHAO 25MM | unidade | 25,0000 | 26,0000 | 650,00 |
| 27 | 30 | ASSENTO DE PLASTICO PARA VASOSANITARIO | unidade | 80,0000 | 37,5000 | 3.000,00 |
| | 31 | BALDE DE CONCRETO CHAPA REFORC 10 LTS | UNIDAD | 100,0000 | 20,5000 | 2.050,00 |
| | 32 | BARRA DE FERRO 1/4-12 METROS | unidade | 100,0000 | 4,9000 | 490,00 |
| | 33 | BARRA DE FERRO 3/16-12 METROS | unidade | 200,0000 | 72,0000 | 14.400,00 |
| 232 | 34 | BARRA DE FERRO 3/8-12 METROS | unidade | 300,0000 | 65,0000 | 19.500,00 |
| 232 | 35 | BARRA DE FERRO 4/2 -12 METROS | unidade | 200,0000 | 17,4000 | 3.480,00 |
| | 36 | BARRA DE FERRO 5.0 -12 METROS | unidade | 300,0000 | 26,0000 | 7.800,00 |
| | 37 | BARRA DE FERRO 5/16-12 METROS | unidade | 150,0000 | 55,0000 | 8.250,00 |
| | 38 | BARRA DE ROSCA 3/8 BARRA DE 1 METRO | unidade | 10,0000 | 12,4000 | 124,00 |
| | 39 | BARRA DE ROSCA 5/16 BARRA DE 01 METRO | unidade | 10,0000 | 8,9000 | 89,00 |
| | 40 | BASE VALVULA DESCARGA | unidade | 20,0000 | 19,5000 | 390,00 |
| 296 | 41 | BISNAGA CORES DIVERSAS | unidade | 80,0000 | 5,9000 | 472,00 |
| | 42 | BLOCO DE CIMENTO 0,10 X 0,19 X 0,39 | UNIDAD | 10.000,00 | 4,4000 | 44.000,00 |
| | 43 | BLOCO DE CIMENTO 0,15 X 0,19 X 0,39 | UNIDAD | 10.000,00 | 4,4000 | 44.000,00 |
| | 44 | BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO | unidade | 20,0000 | 5,8000 | 116,00 |
| | 45 | BOCAL /SOQUETE COM RABICHO EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA E-27 PRETO | UNIDAD | 100,0000 | 3,4000 | 340,00 |
| | 46 | BOIA P CAIXA DAGUA 1/2 | UNIDAD | 30,0000 | 17,0000 | 510,00 |
| 33 | 47 | BOIA P CAIXA DAGUA 3/4 | UNIDAD | 30,0000 | 17,0000 | 510,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

560



| | | | | | |
|-------|---|---------|----------|----------|-----------|
| 48 | BOTINA/BOTA DE SEGURANÇA, COM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EMPU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. | par | 100,0000 | 68,0000 | 6.800,00 |
| 49 | BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO, 30CM EM ALUMÍNIO CROMADO. | UNIDADE | 30,0000 | 19,9000 | 597,00 |
| 50 | BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC | unidade | 30,0000 | 16,5000 | 495,00 |
| 51 | BRITA N0 | M3 | 100,0000 | 247,0000 | 24.700,00 |
| 32 52 | BRITA N01 | M3 | 100,0000 | 247,0000 | 24.700,00 |
| 53 | BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 4.7MM | UNIDADE | 20,0000 | 11,9000 | 238,00 |
| 45 54 | BROCA PARA CONCRETO 08 MM | UNIDADE | 5,0000 | 11,9000 | 59,50 |
| X 55 | BROCA PARA CONCRETO 10MM | UNIDADE | 5,0000 | 14,0000 | 70,00 |
| X 56 | BROCA PARA CONCRETO 12MM | unidade | 5,0000 | 12,5000 | 62,50 |
| 57 | BROCA PARA MADEIRA MOURAO 3/8 | UNIDADE | 5,0000 | 48,0000 | 240,00 |
| 58 | BROXA REDONDA IMPERMEABILIZAÇÃO, CAL, PINTURA RÚSTICA E LIMPEZ | unidade | 10,0000 | 16,5000 | 165,00 |
| 44 59 | BROXA RETANGULAR IMPERMEABILIZAÇÃO, CAL, PINTURA RÚSTICA E LIMPEZA | unidade | 50,0000 | 11,4000 | 570,00 |
| 60 | BROXA/TRINCHA REDONDA PARA REBOCO | unidade | 5,0000 | 11,4000 | 57,00 |
| 61 | BUCHA DE RED .SOL CURTO 25X20MM | unidade | 10,0000 | 3,3000 | 33,00 |
| 62 | BUCHA DE RED .SOL CURTO 50X40MM | unidade | 5,0000 | 5,5000 | 27,50 |
| 63 | BUCHA DE RED .SOL LONGA 50X25 MM | unidade | 5,0000 | 5,5000 | 27,50 |
| 64 | BUCHA DE RED .SOL LONGA 50X32MM | unidade | 5,0000 | 5,5000 | 27,50 |
| 65 | BUCHA DE RED .SOL LONGA 60X50 | unidade | 5,0000 | 5,5000 | 27,50 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



561

| | | | | | | |
|-----|---|---------|----------|------------|-----------|------|
| | MM | | | | | |
| 66 | BUCHA DE RED .SOL LONGA 75X50MM | unidade | 5,0000 | 5,5000 | 27,50 | |
| 67 | BUCHA DE RED. DE ESGOTO 0,50X0,40 | unidade | 10,0000 | 5,5000 | 55,00 | |
| 47 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO IVPLAST N06PACOTES COM 1000 UNIDADES. | unidade | 50,0000 | 232,0000 | 11.600,00 | 0,23 |
| 48 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO IVPLAST N08PACOTES COM 1000 UNIDADES | unidade | 50,0000 | 232,0000 | 11.600,00 | 0,23 |
| 49 | BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO IVPLAST N10PACOTES COM 1000 UNIDADES | unidade | 50,0000 | 232,0000 | 11.600,00 | 0,23 |
| 71 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ROLO DE 100METROS | ROLO | 5,0000 | 880,0000 | 4.400,00 | |
| 72 | CABO FIO PP FLEXÍVEL EXTENSÃO 2X2,5MM | metro | 1.000,00 | 7,3000 | 7.300,00 | |
| 73 | CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO 100METROS | ROLO | 100,0000 | 190,0000 | 19.000,00 | |
| 74 | CABO FLEXIVEL 16MM ROLO 100MTS | ROLO | 4,0000 | 1.450,0000 | 5.800,00 | |
| 75 | CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100MTS | ROLO | 10,0000 | 230,0000 | 2.300,00 | |
| 76 | CABO FLEXIVEL 4,0MM ROLO 100MTS | ROLO | 10,0000 | 380,0000 | 3.800,00 | |
| 77 | CABO FLEXIVEL 6,0MM ROLO 100MTS | unidade | 5,0000 | 579,0000 | 2.895,00 | |
| 78 | CADEADO 40MM | UNIDAD | 10,0000 | 25,5000 | 255,00 | |
| 79 | CADEADO 20MM | UNIDAD | 10,0000 | 15,9000 | 159,00 | |
| 80 | CADEADO 35 MM | UNIDAD | 10,0000 | 25,5000 | 255,00 | |
| 81 | CAIBRO DE MADEIRA 6,5X3,5 MADEIRA DE LEI | metro | 1.000,00 | 9,9000 | 9.900,00 | |
| 67 | CAIXA D AGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500LTS | UNIDAD | 10,0000 | 285,0000 | 2.850,00 | |
| 68 | CAIXA D AGUA POLIETILENO C TAMPA 1000LITROS | UNIDAD | 40,0000 | 480,0000 | 19.200,00 | |
| 244 | CAIXA DE LUZ 4X2 ELETRO ,PVC,FLEXAMARELO | unidade | 100,0000 | 2,2500 | 225,00 | |
| 85 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA DE PLASTICO 6 LTS COMPLETA | UNIDAD | 30,0000 | 47,0000 | 1.410,00 | |
| 86 | CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADAS COM 7 GAVETAS NA COR AZUL , TAMANHO APROXIMADO 50x20x25cm | unidade | 2,0000 | 235,0000 | 470,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|--|---------|----------|----------|----------|
| 87 | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHAREDONDA 100 X 100 X 50 MM P CR QUACOMPLETA | UNIDAD | 30,0000 | 17,0000 | 510,00 |
| 88 | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM COMPLETA | UNIDAD | 30,0000 | 28,0000 | 840,00 |
| 89 | CAIXA SIFONADA PCV 10X10 COMPLETA | unidade | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 90 | CAL DE PINTURA PREPARADO COM FIXADOR 8 KG | UNIDAD | 600,0000 | 15,7000 | 9.420,00 |
| 91 | CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MAO | UNIDAD | 20,0000 | 23,5000 | 470,00 |
| 92 | CANALETA COM FITA DUPLA FACE 20X12MM,BRANCA DE 02 M | unidade | 50,0000 | 9,7500 | 487,50 |
| 93 | CANIVETE E BAINHA 12,5CM COMPRIMENTO X6CM LARGURA, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO FEITO À MÃO, COM ABA PASSADOR PARA FIXAR NO CINTO CANIVETE 8CM COMPRIMENTO APROXIMADO, COM CABO DEMADEIRA ENVERNIZADO, OLHAL PARA PRENDER UM CORDÃO. LÂMINA LISA EM INOX DE 2MM DE ESPESSURA COM PONTA, LIVRE DE FERRUGENS | unidade | 5,0000 | 69,0000 | 345,00 |
| 94 | CAP SOLDAVEL 20MM MARRON | unidade | 10,0000 | 1,6900 | 16,90 |
| 95 | CAP SOLDAVEL 25MM MARRON | unidade | 10,0000 | 1,8900 | 18,90 |
| 96 | CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO) SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADE: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. | unidade | 10,0000 | 135,0000 | 1.350,00 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
 CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
 Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|-----|---|--------------|-------------|----------|------------|
| | 97 | CAPACITOR 10MF,02 FIOS ,110V | unidade | 30,0000 | 47,0000 | 1.410,00 |
| | 98 | CAPACITOR DE 50MF | unidade | 30,0000 | 47,0000 | 1.410,00 |
| | 99 | CARRINHO DE MAO CONVENCIONAL | UNIDAD | 20,0000 | 379,0000 | 7.580,00 |
| 73 | 100 | CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CHAPA 18 | unidade | 20,0000 | 380,0000 | 7.600,00 |
| | 101 | CAVADEIRA RETA CABO CANO | UNIDAD | 10,0000 | 146,0000 | 1.460,00 |
| | 102 | CAVADEIRA TIPO BOCA DE LOBO CABO 1,80M | UNIDAD | 10,0000 | 146,0000 | 1.460,00 |
| | 103 | CERAMICA ESMALTADA PEI 4 60X60 | metro cúbico | 300,0000 | 36,0000 | 10.800,00 |
| | 104 | CHAPA RETA 50MM TRAVAMENTO DE PAR | UNIDAD | 16,0000 | 35,0000 | 560,00 |
| | 105 | CHAVE ALLEN 4MM A 19MM 9 JOGO 9 PEÇAS | jogo | 2,0000 | 24,0000 | 48,00 |
| | 106 | CHAVE COMBINADA 32MM A 60MM JOGO | jogo | 2,0000 | 27,5000 | 55,00 |
| | 107 | CHAVE COMBINADA JOGO DE 8 A 24MM 14PEÇAS | KITS | 5,0000 | 189,0000 | 945,00 |
| | 108 | CHAVE DE GRIFO JOGO PROFISSIONAL TAM:24 - 14 - 10 - 8 | unidade | 5,0000 | 52,0000 | 260,00 |
| | 109 | CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMATICA DEIMPACTO 3/4 POL | unidade | 2,0000 | 875,0000 | 1.750,00 |
| | 110 | CHAVE TORK EM AÇO JOGO DE 10 PEÇAS | unidade | 2,0000 | 199,0000 | 398,00 |
| | 111 | CHAVES DE FENDA JOGO EM AÇO CROMO VANÁDIO 10 PEÇAS EQUIVALENTE OU SUPERIOR TRAMONTINA | jogo | 5,0000 | 195,0000 | 975,00 |
| 79 | 112 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 110V,TERMOPLASTICO COM NO MINIMO 03OPÇOES DE TEMPERATURA ,CONTENDO MANGUEIRA E CHUVERINHO ;CORPO COMISOLAMENTO TÉRMICO ELÉTRICO ALIMENTAÇÃO 110V | unidade | 20,0000 | 79,0000 | 1.580,00 |
| | 113 | CHICOTE/ ENGATE RABICHO LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2 40CM PVC | unidade | 50,0000 | 11,5000 | 575,00 |
| | 114 | CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO | UNIDAD | 40,0000 | 28,0000 | 1.120,00 |
| 8 | 115 | CIMENTO CP II 32 SACO COM 50 KG | UNIDAD | 6.000,00 00 | 38,0000 | 228.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|---------|---|---------|----------|------------|----------|
| 116 | CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO COM 11 BOLSOS, PRODUTO FACIL E SEGURO, FIVELA COM FECHAMENTO E ABERTURA RÁPIDA. MATERIAL: COURO, NYLON, CINTO AJUSTÁVEL, SUPORTE PARA TRENAS TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 19 CM, COMPRIMENTO: 44 CM | unidade | 3,0000 | 97,5000 | 292,50 |
| 83 117 | COLHER DE PEDREIRO N 10 | UNIDADE | 15,0000 | 27,5000 | 412,50 |
| 118 | COLHER DE PEDREIRO Nº 9 | unidade | 15,0000 | 26,9000 | 403,50 |
| 119 | COLUNA PARA LAVATORIO | unidade | 10,0000 | 109,0000 | 1.090,00 |
| 120 | COMPRESSOR DO A C .MOTOCOMPRESSOR PRATIC AIR 8,5 PES 2HP 25L MONOFASICO DESLOCAMENTO TEORICO (PCM): 8,5; RESERVATORIO: 25L; TENSÃO 110V MONOFASICO, POTENCIA DO MOTOR (HP): 2; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA (LBF/POL²): 120; PRSSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA (LBF/POL²) | UNIDADE | 2,0000 | 1.660,0000 | 3.320,00 |
| 121 | COMPRESSOR MAX CSV 20 PÉS 200L 175LIBRAS | unidade | 2,0000 | 4.960,0000 | 9.920,00 |
| 122 | CONDUITE PLASTICO FLEXIVEL 20 MM | metro | 500,0000 | 1,9900 | 995,00 |
| 123 | CONDUITE PLASTICO FLEXIVEL 25MM | metro | 500,0000 | 2,4900 | 1.245,00 |
| 124 | CONDUITE PLASTICO FLEXIVEL 32MM | unidade | 500,0000 | 2,9000 | 1.450,00 |
| 125 | CORDA DE SEDA 12 MM | metro | 200,0000 | 3,7500 | 750,00 |
| 99 126 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA TAMANHO APROXIMADO 25X12 CM COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 15,0000 | 24,8000 | 372,00 |
| 127 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA TAMANHO APROXIMADO 25X12 CM COM CABO DE MADEIRA | unidade | 15,0000 | 24,8000 | 372,00 |
| 308 128 | DISCO P SERRA CIRCULAR MADEIRA | unidade | 10,0000 | 30,0000 | 300,00 |
| 129 | DISCO DIAMANTDO PARA MAKITA, PORCELANATO. | unidade | 20,0000 | 31,0000 | 620,00 |
| 130 | DISCO P SERRA MARMORE /MADEIRA | unidade | 10,0000 | 26,9000 | 269,00 |
| 131 | DISJUNTOR 10A BIPOLAR | UNIDADE | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

565



| | | | | | |
|-----|---|---------|----------|----------|-----------|
| 132 | DISJUNTOR 10A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 133 | DISJUNTOR 15A BIPOLAR | UNIDAD | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 134 | DISJUNTOR 15A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 135 | DISJUNTOR 20A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 136 | DISJUNTOR 20A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 137 | DISJUNTOR 30A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 11,9000 | 297,50 |
| 138 | DISJUNTOR 30A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 139 | DISJUNTOR 35A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 140 | DISJUNTOR 40A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 141 | DISJUNTOR 40A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 142 | DISJUNTOR 63A UNIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 143 | DISJUNTOR 63A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 15,8000 | 395,00 |
| 144 | DISJUNTOR 70A BIPOLAR | UNIDAD | 25,0000 | 48,0000 | 1.200,00 |
| 145 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | unidade | 25,0000 | 52,0000 | 1.300,00 |
| 146 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | unidade | 25,0000 | 54,0000 | 1.350,00 |
| 147 | DISJUNTOR TRIPOLAR 70A | unidade | 25,0000 | 54,0000 | 1.350,00 |
| 148 | DOBRADIÇA PARA JANELA CARTELA COM 03 UNIDADES | UNIDAD | 30,0000 | 13,9000 | 417,00 |
| 149 | DOBRADIÇA PARA PORTA CARTELA COM 03 UNIDADES | UNIDAD | 30,0000 | 13,9000 | 417,00 |
| 150 | DUREPOX 100GRAMAS | unidade | 20,0000 | 11,8000 | 236,00 |
| 151 | ENXADA ESTREITA CURVADA 2.0 SEM CABO | UNIDAD | 50,0000 | 54,0000 | 2.700,00 |
| 152 | ESCADA DE ALUMINIO EXTENCIVA 2 X 7 DEGRAUS | unidade | 2,0000 | 375,0000 | 750,00 |
| 153 | ESMALTE SINT. 900 ML CORES VARIADAS | LT | 100,0000 | 48,0000 | 4.800,00 |
| 154 | ESMALTE SINTETICO 3 600 LTS SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GLASURITE | UNIDAD | 200,0000 | 110,0000 | 22.000,00 |
| 155 | ESPATULA DE AÇO CABO PVC 10CM | unidade | 10,0000 | 16,5000 | 165,00 |
| 156 | ESPUDE DE BORRACHA PARA VASOSANITARIO | UNIDAD | 50,0000 | 7,0000 | 350,00 |
| 157 | ESQUADRIAS 0,80 X 2,10 MADEIRA DE LEI | UNIDAD | 10,0000 | 220,0000 | 2.200,00 |
| 158 | ESQUADRO METALICO PARA PEDREIRO TAM APROXIMADO 30X12 CM | unidade | 10,0000 | 42,0000 | 420,00 |
| 159 | EUCALIPTO TRATADO 04 A 06 CM X 2,20 M | metro | 300,0000 | 6,5000 | 1.950,00 |
| 160 | EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM | metro | 300,0000 | 6,5000 | 1.950,00 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

566



| | | | | | |
|------------|--|---------|----------------|----------|-----------|
| | X 2,20 M | | | | |
| 161 | EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM X 3,00 M | metro | 1.000,00 00 | 12,9000 | 12.900,00 |
| 162 | EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM X 4,00 M | metro | 1.000,00 00 | 9,5000 | 9.500,00 |
| 203 163 | EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM X 5,00 M | metro | 300,0000 | 9,5000 | 2.850,00 |
| 164 | EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM X 6,00 M | metro | 500,0000 | 9,5000 | 4.750,00 |
| 165 | EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 CM X 2,20 M | metro | 300,0000 | 9,5000 | 2.850,00 |
| 166 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 2,50 M | metro | 300,0000 | 14,0000 | 4.200,00 |
| 167 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 3,00 M | metro | 200,0000 | 19,9000 | 3.980,00 |
| 168 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 4,00 M | metro | 100,0000 | 19,9000 | 1.990,00 |
| 169 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 5,00 M | metro | 200,0000 | 19,9000 | 3.980,00 |
| 170 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 6,00 M | metro | 400,0000 | 19,9000 | 7.960,00 |
| 171 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 7,00 M | metro | 300,0000 | 19,9000 | 5.970,00 |
| 172 | EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM X 8,00 M | metro | 200,0000 | 19,9000 | 3.980,00 |
| 173 | EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM X 3,00 M | metro | 100,0000 | 22,5000 | 2.250,00 |
| 174 | EXTENCAO 20 MTS | UNIDAD | 10,0000 | 90,0000 | 900,00 |
| 175 | FACÃO 16 POLEGADAS | unidade | 15,0000 | 54,0000 | 810,00 |
| 176 | FECHADURA DE TRINCO ESTREITO COMCILINDRO SEMELHANTE 03F | UNIDAD | 50,0000 | 56,0000 | 2.800,00 |
| 177 | FECHADURA SIMPLES SIMILAR 3F | UNIDAD | 80,0000 | 36,0000 | 2.880,00 |
| 178 | FERRO DE SOLDA 100W | unidade | 5,0000 | 23,4000 | 117,00 |
| 179 | FILTRO LINHA RÉGUA 03 TOMADAS 10ABIVOLT | unidade | 10,0000 | 29,9000 | 299,00 |
| 180 | FILTRO LINHA RÉGUA 03 TOMADAS 20ABIVOLT | unidade | 10,0000 | 29,9000 | 299,00 |
| 143 181 | FITA ISOLANTE 19X10 MTS | UNIDAD | 50,0000 | 14,5000 | 725,00 |
| 144 182 | FITA ISOLANTE 19X20MTS | UNIDAD | 50,0000 | 18,0000 | 900,00 |
| 146 183 | FITA TEFLON 20 MTS QUALIDADE IGUAL VEDAROSCA OU SUPERIOR | UNIDAD | 50,0000 | 16,0000 | 800,00 |
| 184 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" DWD520-B2 127VIDEAL PARA TRABALHO FEITOS EM MDEIRA, CONCRETO, AÇO, ALVENARIA. | unidade | 2,0000 | 305,0000 | 610,00 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|------------|---|---------|----------|----------|-----------|
| 185 | GRELHA QUADRADA 15CMX15CM COMFECHAMENTO EM INOX | unidade | 100,0000 | 19,8000 | 1.980,00 |
| 294 186 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A250 V | UNIDAD | 30,0000 | 14,5000 | 435,00 |
| 187 | INTERRUPTOR DUPLO 2 TECLAS + TOMADA 10A | unidade | 60,0000 | 25,5000 | 1.530,00 |
| 188 | INTERRUPTOR SIMPLES TRES TECLAS 10 A250 V | UNIDAD | 30,0000 | 25,5000 | 765,00 |
| 189 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 250VINCLUINDO SUPORTE E PLACA | UNIDAD | 50,0000 | 25,2500 | 1.262,50 |
| 190 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + TOMADA 10A | unidade | 60,0000 | 25,5000 | 1.530,00 |
| 191 | ISOLADOR ROLDANA 24 X 24 C/ PREGO 100UNIDADE | unidade | 50,0000 | 42,0000 | 2.100,00 |
| 192 | JANELA VENEZIANA 120X100CM. | unidade | 70,0000 | 282,0000 | 19.740,00 |
| 193 | JANELA VENEZIANA AÇO 150X100 CM. | unidade | 70,0000 | 365,0000 | 25.550,00 |
| 194 | JOELHO 25X1/2 AZUL 90° ROSCÁVEL C/ DEBUCHA LATÃO DE RED | unidade | 100,0000 | 8,9000 | 890,00 |
| 195 | JOELHO 90 ESGOTO 100MM | UNIDAD | 100,0000 | 5,9000 | 590,00 |
| 196 | JOELHO 90 ESGOTO 40MM BOLSA CURTA | unidade | 100,0000 | 6,9000 | 690,00 |
| 197 | JOELHO 90 ESGOTO 50MM | UNIDAD | 100,0000 | 4,9000 | 490,00 |
| 198 | JOELHO 90 ESGOTO 75MM | UNIDAD | 40,0000 | 8,4900 | 339,60 |
| 199 | JOELHO 90 PVC SOLD AGUA LR 20MMX1/2 | unidade | 100,0000 | 3,5000 | 350,00 |
| 200 | JOELHO SOLD 20MM 90 AGUA | UNIDAD | 200,0000 | 2,9800 | 596,00 |
| 201 | JOELHO SOLD 20MM LR AGUA | UNIDAD | 100,0000 | 1,9900 | 199,00 |
| 202 | JOELHO SOLD 25MM 90 AGUA | UNIDAD | 100,0000 | 2,9900 | 299,00 |
| 203 | JOELHO SOLD 32 MM 90 AGUA | unidade | 100,0000 | 3,8000 | 380,00 |
| 204 | JOELHO SOLD 40MM 90 AGUA. | UNIDAD | 40,0000 | 7,4000 | 296,00 |
| 205 | JOELHO SOLD 50MM 90 AGUA | UNIDAD | 100,0000 | 5,3000 | 530,00 |
| 206 | JOGO CHAVE DE FENDA 10 PEÇASQUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA | jogo | 2,0000 | 9,8000 | 19,60 |
| 207 | JUNÇÃO 50MM ESGOTO | unidade | 20,0000 | 17,5000 | 350,00 |
| 208 | JUNÇÃO ESG SIMPLES 100X100MM | unidade | 20,0000 | 17,9000 | 358,00 |
| 209 | JUNÇÃO ESGOTO 100MM | unidade | 20,0000 | 17,9000 | 358,00 |
| 210 | KIT BROCA ACOPA PICO 3MX12MM | KITS | 5,0000 | 22,0000 | 110,00 |
| 211 | KIT BROCA CONCRETO 6MX12MM | KITS | 5,0000 | 22,0000 | 110,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

568



| | | | | | |
|-----|---|---------|----------|------------|-----------|
| 212 | LAJOTA P/ LAGE PRE MOLDADA | metro | 5.000,00 | 2,9900 | 14.950,00 |
| | | | 00 | | |
| 213 | LAMPADA LED TUBULAR 115CM T5 18W | unidade | 300,0000 | 13,0000 | 3.900,00 |
| 214 | LAMPADA LED TUBULAR 55CM T8 9W | UNIDAD | 300,0000 | 14,9000 | 4.470,00 |
| 215 | LAMPADAS LED 20W BULBO BIVOLT 110/220 | unidade | 200,0000 | 17,0000 | 3.400,00 |
| 216 | LAMPADAS LED 25W BULBO BIVOLT 110/220 | unidade | 200,0000 | 24,0000 | 4.800,00 |
| 217 | LAMPADAS LED 30W BULBO BIVOLT 110/220 | unidade | 200,0000 | 31,0000 | 6.200,00 |
| 218 | LAMPADAS LED 40W BULBO BIVOLT 110/220 | unidade | 200,0000 | 35,0000 | 7.000,00 |
| 219 | LANTERNA RECARREGAVEL DE 06 LEDS COM02 ESTAGIO BIVOLT | UNIDAD | 10,0000 | 42,0000 | 420,00 |
| 220 | LAPIS PARA CARPINTEIRO | UNIDAD | 20,0000 | 7,9000 | 158,00 |
| 221 | LAVADORA HIHROMAR MODELO BH-6750 CMOTOR 220V PISTÃO CERAMICA (03 CILINDRO) | unidade | 2,0000 | 2.879,0000 | 5.758,00 |
| 222 | LAVADORA INDUSTRIAL PROFISSIONAL MOTOR DE WEG 3HP MONOFASICO BIVOLT COM CARRINHO E MANGUEIRA 3/8 POL.10M-CHIAPERINI-LJ3100/CC | unidade | 2,0000 | 390,0000 | 780,00 |
| 223 | LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COMCOLUNA | unidade | 25,0000 | 295,0000 | 7.375,00 |
| 224 | LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA SEM COLUNA | unidade | 25,0000 | 179,0000 | 4.475,00 |
| 225 | LIMA CHATA PARA ENXADA N08 IGUAL OUSUPERIOR K&F | UNIDAD | 100,0000 | 19,9000 | 1.990,00 |
| 226 | LIMA PARA SERROTE IGUAL SOU SUPERIOR K&F N04 | UNIDAD | 10,0000 | 15,9000 | 159,00 |
| 227 | LINHA DE PEDREIRO 100M | UNIDAD | 10,0000 | 5,4000 | 54,00 |
| 228 | LIXA DAGUA 100 | UNIDAD | 100,0000 | 3,5000 | 350,00 |
| 229 | LIXA DISCO FLAP GRAO 40 | unidade | 20,0000 | 8,3000 | 166,00 |
| 230 | LIXA DISCO FLAP GRAO 60 | unidade | 20,0000 | 8,3000 | 166,00 |
| 231 | LIXA DISCO FLAP GRAO 80 | unidade | 20,0000 | 8,3000 | 166,00 |
| 232 | LIXA P MASSA E PAREDE 080 | UNIDAD | 150,0000 | 5,5000 | 825,00 |
| 233 | LIXA P/ FERRO LONA 036 | unidade | 150,0000 | 4,9000 | 735,00 |
| 234 | LIXA P/ FERRO LONA 080 | unidade | 150,0000 | 5,5000 | 825,00 |
| 235 | LIXA P/ FERRO LONA 100 | unidade | 150,0000 | 5,5000 | 825,00 |
| 236 | LIXA P/ MASSA E PAREDE100 | UNIDAD | 100,0000 | 4,5000 | 450,00 |
| 237 | LIXADEIRA ANGULAR 7 2200W | unidade | 2,0000 | 229,0000 | 458,00 |

Rua Pedreira, N° 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



569

| | | | | | |
|-----|--|---------|----------|----------|------------|
| | 127V | | | | |
| 238 | LIXADEIRA MAQUITA 127V 840W | unidade | 2,0000 | 372,0000 | 744,00 |
| 239 | LONA DE 800 MICRAS 10X10 | unidade | 5,0000 | 4,5000 | 22,50 |
| 240 | LONA PRETA 4M LARG ROLO DE 50M | ROLO | 30,0000 | 280,0000 | 8.400,00 |
| 241 | LONA PRETA 8M LARG. ROLO DE 50M | ROLO | 30,0000 | 365,0000 | 10.950,00 |
| 242 | LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS | unidade | 100,0000 | 48,0000 | 4.800,00 |
| 243 | LUMINARIA PUBLICA LED + BRAÇO PARALAMPADA E27. | unidade | 2.000,00 | 458,0000 | 916.000,00 |
| 244 | LUVA 100MM PVC ESGOTO | unidade | 50,0000 | 15,9000 | 795,00 |
| 245 | LUVA 40MM PVC ESGOTO | unidade | 50,0000 | 13,5000 | 675,00 |
| 246 | LUVA DE LATEX RANHURADA | par | 50,0000 | 13,5000 | 675,00 |
| 247 | LUVA DE RASPA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, MACIA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA ALÉM DO REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. CANO LONGO DE 20CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS(TAMANHO VARIADOS) | par | 30,0000 | 21,0000 | 630,00 |
| 248 | LUVA DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM VAQUETA MISTA (VAQUETA NA PALMA E RASPA NO DORSO), REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES | par | 30,0000 | 21,0000 | 630,00 |
| 249 | LUVA LATEX PEDREIRO PRETA TAMANHOS G | UNIDAD | 30,0000 | 13,5000 | 405,00 |
| 250 | LUVA LATEX PEDREIRO PRETA TAMANHOS EG | unidade | 30,0000 | 13,5000 | 405,00 |
| 251 | LUVA PVC RED. SOLD. 25X20MM | unidade | 100,0000 | 3,9000 | 390,00 |
| 252 | LUVA PVC RED. SOLD. 32X25MM | UNIDAD | 100,0000 | 4,9000 | 490,00 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|-----|---|---------|----------|----------|-----------|
| 253 | LUVA PVC SOL (LR) 20MMX1/2 COM ROSCA | unidade | 100,0000 | 3,8000 | 380,00 |
| 254 | LUVA PVC SOLD 25MM | unidade | 100,0000 | 3,0000 | 300,00 |
| 255 | LUVA PVC SOLD 32MM | unidade | 100,0000 | 4,8000 | 480,00 |
| 256 | LUVA PVC SOLD 40MM | unidade | 100,0000 | 5,2000 | 520,00 |
| 257 | LUVA PVC SOLD 50MM | unidade | 100,0000 | 5,9000 | 590,00 |
| 258 | LUVA PVC SOLD. 20MM | unidade | 100,0000 | 2,7000 | 270,00 |
| 259 | LUVA PVC SOLD. LR 25MMX1/2 | unidade | 100,0000 | 4,2000 | 420,00 |
| 260 | LUVA PVC SOLD. LR 25MMX3/4 | unidade | 100,0000 | 4,2000 | 420,00 |
| 261 | LUVA SIMPLES 50MM | unidade | 50,0000 | 3,2500 | 162,50 |
| 262 | MADEIRA 10/6 MADEIRA DE LEI | metro | 500,0000 | 48,0000 | 24.000,00 |
| 263 | MADEIRA 12/6 MADEIRA DE LEI | metro | 500,0000 | 52,0000 | 26.000,00 |
| 264 | MADEIRA 14/6 MADEIRA DE LEI | metro | 200,0000 | 67,0000 | 13.400,00 |
| 265 | MADEIRA 25X6 MADEIRA DE LEI | metro | 150,0000 | 105,0000 | 15.750,00 |
| 266 | MADEIRA 6 X 6 MADEIRA DE LEI | metro | 200,0000 | 44,0000 | 8.800,00 |
| 267 | MADEIRA ROLICA EUCALIPTO 2,20 MTS 10 A13X16 D | metro | 500,0000 | 21,0000 | 10.500,00 |
| 268 | MADEIRA ROLICA EUCALIPTO 3MTS 10A 13X16D | metro | 500,0000 | 32,0000 | 16.000,00 |
| 269 | MADEIRAS 30X6 MADEIRA DE LEI | metro | 150,0000 | 135,0000 | 20.250,00 |
| 270 | MADEIRITE 16 MM | metro | 20,0000 | 220,0000 | 4.400,00 |
| 271 | MALHA DE FERRO 4.2 2,40X60,00 | unidade | 60,0000 | 220,0000 | 13.200,00 |
| 272 | MANGOTE PVC 75MM | unidade | 40,0000 | 3,9000 | 156,00 |
| 273 | MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL 5/16 COM50M | unidade | 6,0000 | 89,0000 | 534,00 |
| 274 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3 CAMADASDE 30 M COM ENGATE E ESGUICHO | ROLO | 10,0000 | 89,0000 | 890,00 |
| 345 | MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM DE 50MTS COM ENGATE E ESGUICHO | UNIDAD | 10,0000 | 230,0000 | 2.300,00 |
| 276 | MANGUEIRA LAVA JATO AUTO CARRO 3/4 -1000 PSI | metro | 50,0000 | 59,0000 | 2.950,00 |
| 277 | MANGUEIRA PRETA DE 20 POLEGADAS 100M | unidade | 100,0000 | 69,0000 | 6.900,00 |
| 278 | MANGUEIRA PRETA DE 25 POLEGADAS 100M | unidade | 100,0000 | 89,0000 | 8.900,00 |
| 279 | MANGUEIRA PRETA DE 32 POLEGADAS 100M | unidade | 100,0000 | 185,0000 | 18.500,00 |
| 280 | MANGUEIRA PRETA DE 50 POLEGADAS 100MUND | unidade | 100,0000 | 278,0000 | 27.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|-----|--|---------|----------|------------|-----------|
| 281 | MAQUINA DE SOLDA BIVOLTS INVERSORA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO QUE EVITA DANOS GRAVES, AO DETECTAR TEMPERATURA ANORMAL, O SISTEMA DESLIGA AUTOMATICAMENTE E ACIONA UM SINAL LUMINOSO NO PAINEL.TENSÃO NOMINAL: 220V MONOFÁSICO;FREQUÊNCIA: 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA: 15,5ª;TENSÃO EM VAZIO MÁXIMO: 62 VFAIXA DE CORRENTE: 20-90ª EFICIÊNCIA: 85% ;FATOR DE POTÊNCIA: 0,73 COS F,DIMENSÕES (CXLXA): 120 X 320 X 220 MM ,PESO APROXIMADO: 6,5KG.ACOMPANHA CABO DE ENTRADA DE ENERGIA 1 CONJUNTO DE GARRA OBRA (CABO COM 1 METRO, CONECTOR RÁPIDO DE 9 MM E GARRA NEGATIVA)1 CONJUNTO PORTA ELETRODO (CABO COM 1,5 METRO, CONECTOR RÁPIDO DE 9 MM E PORTA | unidade | 3,0000 | 1.800,0000 | 5.400,00 |
| 282 | MARRETA DE 1 KG COM CABO | UNIDAD | 5,0000 | 45,0000 | 225,00 |
| 283 | MARRETA DE 2 KG COM CABO | UNIDAD | 5,0000 | 65,0000 | 325,00 |
| 284 | MARRETA SEM CABO JS 10KG | unidade | 5,0000 | 94,0000 | 470,00 |
| 285 | MARTELO CARPINTEIRO 27MM | unidade | 10,0000 | 36,0000 | 360,00 |
| 286 | MARTELO DE BORRACHA PRETO 40 MM | UNIDAD | 5,0000 | 28,0000 | 140,00 |
| 287 | MASSA CORRIDA 18 LITROS SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GLASURITE | LT | 100,0000 | 138,0000 | 13.800,00 |
| 288 | MASSA CORRIDA SIMILAR EQUIVALENTE OUSUPERIOR A GLASURITE GALAO 3,6LT | LT | 50,0000 | 45,0000 | 2.250,00 |
| 289 | MIGUELÃO PACOTE COM 100 UNIDADES | unidade | 30,0000 | 6,5000 | 195,00 |
| 290 | MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL | unidade | 5,0000 | 32,0000 | 160,00 |
| 291 | NIVEL DE ALUMINIO REFORÇADO DE 1M3BOLHAS 40 POLEGADAS | unidade | 5,0000 | 42,0000 | 210,00 |
| 292 | NIVEL DE ALUMINIO REFORÇADO DE 60CM3BOLHAS 40 POLEGADAS | unidade | 5,0000 | 54,0000 | 270,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|---------|--|---------|----------------|------------|-----------|
| 293 | PADRÃO CEMIG BIFASE 5 MTS | unidade | 50,0000 | 940,0000 | 47.000,00 |
| 294 | PADRÃO CEMIG BIFASE 7 MTS | unidade | 50,0000 | 1.300,0000 | 65.000,00 |
| 295 | PADRAO CEMIG MONOFASICO 5 MTS | unidade | 50,0000 | 1.100,0000 | 55.000,00 |
| 296 | PALITO DE LAJE PRE MOLDADA MT | metro | 2.000,00 00 | 27,0000 | 54.000,00 |
| 297 | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 1447 GSR 7-14E 400W EQUIVALENTE OU SUPERIOR BOSCH. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO , MADEIRA: 23MM ,AÇO: 14MM ,ALVENARIA: 10MM. A BATERIA | unidade | 2,0000 | 475,0000 | 950,00 |
| 298 | PARAFUSO PARA VASO Nº10 | unidade | 100,0000 | 2,6800 | 268,00 |
| 299 | PIA DE GRANITO BOJO DE ALUMINIO MEDINDO 1,50M | unidade | 20,0000 | 365,0000 | 7.300,00 |
| 300 | PIA DE GRANITO BOJO DE ALUMINIO MEDINDO 2 MTS | unidade | 20,0000 | 540,0000 | 10.800,00 |
| 301 | PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1M | unidade | 20,0000 | 178,0000 | 3.560,00 |
| 302 | PICARETA /CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM APROXIMADO | unidade | 15,0000 | 72,0000 | 1.080,00 |
| 303 | PINCEL TRINCHA 1 1/2" CERDA SINTÉTICAS SUAVES E MACIAS IDEAL PARA APLICAÇÃO DE TINTAS OU SOLVENTE | unidade | 50,0000 | 5,9800 | 299,00 |
| 304 | PINCEL TRINCHA 2" .CERDA SINTÉTICAS SUAVES E MACIAS IDEAL PARA APLICAÇÃO DE TINTAS OU SOLVENTE | unidade | 50,0000 | 5,9800 | 299,00 |
| 305 | PINCEL TRINCHA 2.1/2" CERDA SINTÉTICAS SUAVES E MACIAS IDEAL PARA APLICAÇÃO DE TINTAS OU SOLVENTE | unidade | 50,0000 | 5,9800 | 299,00 |
| 306 | PLAFON DE TETO SOQUETE DE PORCELANANA COR BRANCA | unidade | 200,0000 | 5,9800 | 1.196,00 |
| 307 | PLAINA ELETRICA 127V QUALIDADE SIMILIAR IGUAL OU SUPERIOR MAKITA. ACOMPANHA CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIARETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE. | unidade | 2,0000 | 690,0000 | 1.380,00 |
| 221 308 | PLUG FEMEA 10A PRETO 2P+TERRA | unidade | 30,0000 | 4,9000 | 147,00 |
| 222 309 | PLUG FEMEA 20A PRETO 2P+TERRA | unidade | 30,0000 | 4,9000 | 147,00 |
| 223 310 | PLUG MACHO 10A PRETO 2P+TERRA | unidade | 30,0000 | 4,9000 | 147,00 |

Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
 CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
 Fone: (38) 323-1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|-----|-----|--|---------|---------|------------|-----------|
| 224 | 311 | PLUG MACHO 20A PRETO 2P+TERRA | unidade | 30,0000 | 4,9000 | 147,00 |
| | 312 | PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3 25X8POLEGADAS | UNIDAD | 30,0000 | 34,0000 | 1.020,00 |
| | 313 | PORTA LAMINADA DE AÇO 70CM | unidade | 50,0000 | 420,0000 | 21.000,00 |
| 222 | 314 | PORTA LAMINADA DE AÇO 80CM | unidade | 50,0000 | 420,0000 | 21.000,00 |
| | 315 | PORTA LISA 210X70 - 3.5 cm | unidade | 50,0000 | 270,0000 | 13.500,00 |
| | 316 | PORTA LISA 210X70 - 3,5 CM + BATENTE +FECHADURA COMUM + DOBRADIÇA | jogo | 50,0000 | 320,0000 | 16.000,00 |
| | 317 | PORTA LISA 210X80 - 3.5 cm | unidade | 50,0000 | 270,0000 | 13.500,00 |
| | 318 | PORTA LISA 210X80 - 3,5 CM + BATENTE +FECHADURA COMUM + DOBRADIÇA | jogo | 50,0000 | 290,0000 | 14.500,00 |
| | 319 | PREGO 15X15 1KG | UNIDAD | 50,0000 | 18,9000 | 945,00 |
| | 320 | PREGO 17X21 PACOTE 1KG | KG | 50,0000 | 18,9000 | 945,00 |
| | 321 | PREGO 19X36 1KG | KG | 50,0000 | 18,9000 | 945,00 |
| | 322 | PREGO 19X42 PACOTE 1KG | KG | 50,0000 | 18,9000 | 945,00 |
| | 323 | PROPULSORA PNEUMÁTICA INDICADA PARA BALDES DE GRAXA DE 20KG. OFERECE FÁCIL ADAPTAÇÃO NA MAIORIA DOS BALDES DE 20KG EXISTENTES NO MERCADO, POSSUI BLOCO EM ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO. ACOMPANHA CARRINHO COM DUAS RODAS ECINTA PARA FIXAÇÃO DO BALDE DE GRAXA. | unidade | 2,0000 | 2.400,0000 | 4.800,00 |
| | 324 | PRUMO PAREDE 500G RAMADA N 3 .CORPO MACIÇO EM AÇO ,COM CORDÃO DE NYLON DE 2 , POSSUI TACO DE ALUMÍNIO. | unidade | 10,0000 | 28,0000 | 280,00 |
| | 325 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12 CHAVES | unidade | 10,0000 | 41,9900 | 419,90 |
| | 326 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 4 A 6 CHAVES | unidade | 10,0000 | 39,0000 | 390,00 |
| | 327 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6 CHAVES | unidade | 10,0000 | 39,0000 | 390,00 |
| | 328 | RALO P/ BANHEIRO PVC 100X100X50MM | unidade | 10,0000 | 24,0000 | 240,00 |
| | 329 | REBITADOR MANUAL | unidade | 2,0000 | 24,9000 | 49,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|------------|--|----------|----------|----------|-----------|
| 330 | REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3MMX25MMCAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA(s) | 2,0000 | 110,0000 | 220,00 |
| 331 | REBITE DE REPUXO ALUMINIO 4MMX16MMCAIXA COM 1000 | CAIXA(s) | 2,0000 | 270,0000 | 540,00 |
| 332 | REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6MMX45MM 10CAIXA COM 1000 UNIDADES | unidade | 5,0000 | 270,0000 | 1.350,00 |
| 333 | REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLTPROVA DÁGUA | unidade | 100,0000 | 94,0000 | 9.400,00 |
| 365 334 | REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLTPROVA DÁGUA | unidade | 100,0000 | 225,0000 | 22.500,00 |
| 335 | REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLTPROVA DÁGUA | unidade | 100,0000 | 110,0000 | 11.000,00 |
| 257 336 | REGADORES PLASTICO 10 LTROS COM BICOREMOVIVEL | unidade | 15,0000 | 42,0000 | 630,00 |
| 337 | REGISTRO DE ESFERA SOLD.20MM PVC | unidade | 30,0000 | 6,9000 | 207,00 |
| 338 | REGISTRO DE ESFERA SOLD.25MM PVC | unidade | 30,0000 | 8,8000 | 264,00 |
| 339 | REGISTRO DE ESFERA SOLD.40MMPVC | unidade | 30,0000 | 20,0000 | 600,00 |
| 340 | REGISTRO DE ESFERA SOLD.50MMPVC | unidade | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 341 | REGISTRO ESFERA SOLD 75MM | unidade | 5,0000 | 72,0000 | 360,00 |
| 263 342 | REGUA PEDREIRO REFORCADA 600G 2METROS | UNIDAD | 10,0000 | 48,0000 | 480,00 |
| 343 | REJUNTO PARA REVESTIMENTO CERAMICO | unidade | 50,0000 | 8,5000 | 425,00 |
| 344 | RELE FOTOCÉLULA SENSOR BIVOLT COMSUPORTE | unidade | 20,0000 | 85,0000 | 1.700,00 |
| 345 | REPARO DE VALVULA HIDRA 40MMCOMPLETO | unidade | 50,0000 | 52,0000 | 2.600,00 |
| 346 | REPARO DE VALVULA ORIENTE 40MMCOMPLETO | unidade | 50,0000 | 48,0000 | 2.400,00 |
| 347 | RESISTENCIA P/ CHUVEIRO | unidade | 20,0000 | 19,5000 | 390,00 |
| 348 | RIPA 4,0 X 1,5 PEROBA | UNIDAD | 3,0000 | 125,0000 | 375,00 |
| 349 | ROLO DE ESPUMA C SUPORTE 10 CM | UNIDAD | 50,0000 | 16,9000 | 845,00 |
| 267 350 | ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE 23 CM | UNIDAD | 50,0000 | 16,5000 | 825,00 |
| 351 | ROLO DE LÃ COM SUPORTE 11CM | unidade | 50,0000 | 16,5000 | 825,00 |
| 268 352 | ROLO DE LÃ COM SUPORTE 23CM | unidade | 50,0000 | 25,9000 | 1.295,00 |
| 353 | SELADOR ACRILICO 18 LITROS SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EUCALAR | UNIDAD | 50,0000 | 89,0000 | 4.450,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|---------|---|---------|----------|------------|----------|
| 354 | SELADOR ACRILICO 3 6 LTS SIMILAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EUCALAR | UNIDAD | 50,0000 | 43,0000 | 2.150,00 |
| 355 | SENSOR DE PRESENÇA BOCAL E27 INTELIGENTE BIVOLT | unidade | 20,0000 | 55,0000 | 1.100,00 |
| 356 | SERRA CIRCULAR DE 7 POL 1800 W 110 WEQUIVALENTE OU SUPERIOR MAKITA | UNIDAD | 2,0000 | 420,0000 | 840,00 |
| 357 | SERRA MARMORE 1400 W 110 V EQUIVALENTE OU SUPERIOR MAKITA | UNIDAD | 2,0000 | 550,0000 | 1.100,00 |
| 358 | SERRA POLICORTE 12POL COM MOTOR 220V POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV (2200 WATTS), TENSÃO NOMINAL: 127/220 OU 220/380 (TRIF) ,ROTAÇÃO DO MOTOR: 3450 | unidade | 2,0000 | 3.350,0000 | 6.700,00 |
| 263 359 | SERROTE 20 | UNIDAD | 5,0000 | 52,0000 | 260,00 |
| 360 | SOMBRITE ROLO 50% 4X50M | unidade | 10,0000 | 19,5000 | 195,00 |
| 361 | SOMBRITE ROLO 90% 4X50M | ROLO | 10,0000 | 24,9000 | 249,00 |
| 362 | SOQUETE DE PLASTICO PARA LAMPADA | UNIDAD | 30,0000 | 3,5000 | 105,00 |
| 363 | SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE | UNIDAD | 30,0000 | 3,5000 | 105,00 |
| 364 | SOQUETES ¾ 22MM A 50MM JOGO 14 PEÇAS | jogo | 2,0000 | 53,0000 | 106,00 |
| 365 | SOQUETES EM AÇO CROMADO JOGO 22 PEÇAS | jogo | 2,0000 | 74,0000 | 148,00 |
| 333 366 | SUPORTE P/ ROLO 23CM | unidade | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 367 | T DE REDUÇÃO PVC SOLD. AGUA 50X25MM | unidade | 200,0000 | 7,9000 | 1.580,00 |
| 368 | T ESGOTO 100X100MM | unidade | 100,0000 | 24,9000 | 2.490,00 |
| 369 | T ESGOTO 50X50 MM | unidade | 100,0000 | 8,8000 | 880,00 |
| 370 | T PVC AGUA RED. 40X20 | unidade | 100,0000 | 5,8000 | 580,00 |
| 371 | T PVC AGUA SOLD 20MM | UNIDAD | 100,0000 | 3,4000 | 340,00 |
| 372 | T PVC AGUA SOLD 25MM | UNIDAD | 100,0000 | 3,4000 | 340,00 |
| 373 | T PVC AGUA SOLD 50MM | UNIDAD | 100,0000 | 8,9000 | 890,00 |
| 374 | T PVC AGUA SOLD.32MM | unidade | 100,0000 | 4,5000 | 450,00 |
| 375 | T PVC AGUA SOLD.LR 20MMX1/2 | unidade | 100,0000 | 5,7000 | 570,00 |
| 376 | T PVC ESGOTO40MM | unidade | 100,0000 | 4,8000 | 480,00 |
| 377 | T RED. PVC SOLD.ESGOTO 100X50MM | unidade | 100,0000 | 16,5000 | 1.650,00 |
| 378 | T RED.PVC AGUA SOLD.40X32MM | unidade | 100,0000 | 6,2000 | 620,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|-----|---|---------|----------------|----------|------------|
| 379 | T RED.PVC AGUA SOLD.50X20 | unidade | 100,0000 | 6,8000 | 680,00 |
| 380 | T SOLD AZUL 75MM | unidade | 5,0000 | 23,5000 | 117,50 |
| 381 | TABUA DE PINUS PRA CONSTRUÇÃO 3M 20CM | UNIDAD | 200,0000 | 54,0000 | 10.800,00 |
| 277 | TABUA DE PINUS PRA CONSTRUÇÃO 3M 25CM | UNIDAD | 200,0000 | 55,0000 | 11.000,00 |
| 383 | TABUA DE PINUS PRA CONSTRUÇÃO 3M 30CM | UNIDAD | 200,0000 | 55,0000 | 11.000,00 |
| 384 | TANQUE DE FIBRA 2 BOJO 110X55 | unidade | 20,0000 | 230,0000 | 4.600,00 |
| 385 | TANQUE DE FIBRA 3 BOJO 160X55 | unidade | 20,0000 | 240,0000 | 4.800,00 |
| 386 | TE SOLD 50MM P IRRIGAÇÃO C DERIVAÇÃO ROSCA 3/4 | UNIDAD | 100,0000 | 4,2000 | 420,00 |
| 387 | TELHA AMIANTO 2,44X0,50 9KG | unidade | 150,0000 | 29,9000 | 4.485,00 |
| 388 | TELHA AMIANTO 2,44X1,10 27.10KG | unidade | 150,0000 | 69,0000 | 10.350,00 |
| 389 | TELHA TIPO COLONIAL OU PLANTELHA TIPO COLONIAL OU PLAN | UNIDAD | 50.000,0 00 | 2,8000 | 140.000,00 |
| 390 | TEMPORIZADOR DIGITAL TIMER TOMADA BIVOLT AUTOMÁTICO 10A | unidade | 10,0000 | 103,0000 | 1.030,00 |
| 391 | THINNER MG 3500 900ML | UNIDAD | 100,0000 | 29,9000 | 2.990,00 |
| 392 | TIJOLO CERAMICO FURADO 9 X19 X19 8 FUROS | UNIDAD | 40.000,0 00 | 1,8000 | 72.000,00 |
| 393 | TIJOLO CERAMICO FURADO DE 12 FUROS 14 x 19 x 24 | UNIDAD | 40.000,0 00 | 1,9000 | 76.000,00 |
| 394 | TINTA ACRILICA 3 6 LTS CORES VARIADAS | LT | 100,0000 | 210,0000 | 21.000,00 |
| 395 | TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES VARIADAS | LT | 100,0000 | 200,0000 | 20.000,00 |
| 396 | TINTA P PISO 18 LITROS CORES VARIADAS | LT | 100,0000 | 330,0000 | 33.000,00 |
| 397 | TINTA SPRAY DIVERSAS CORES | LT | 50,0000 | 24,0000 | 1.200,00 |
| 398 | TOMADA DUPLA 10A | unidade | 60,0000 | 14,2000 | 852,00 |
| 399 | TOMADA DUPLA 20A | unidade | 60,0000 | 14,5000 | 870,00 |
| 400 | TOMADA SIMPLES 10A | unidade | 60,0000 | 9,8000 | 588,00 |
| 401 | TOMADA SIMPLES 20A | unidade | 60,0000 | 14,9000 | 894,00 |
| 402 | TOMADA TRIPLA 10 A | unidade | 60,0000 | 14,9000 | 894,00 |
| 403 | TOMADA TRIPLA 20 A | unidade | 60,0000 | 14,9000 | 894,00 |
| 404 | TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DECOZINHA COM AREJADOR | unidade | 30,0000 | 12,5000 | 375,00 |
| 405 | TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO | UNIDAD | 30,0000 | 58,0000 | 1.740,00 |
| 406 | TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA | UNIDAD | 30,0000 | 79,0000 | 2.370,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



| | DE COZINHA COM AREJADOR | | | | |
|-----|--|---------|------------|------------|------------|
| 407 | TORNEIRA PLASTICA 3/4 RED 1/2 | unidade | 50,0000 | 4,0000 | 200,00 |
| 408 | TORQUÍMETRO DIGITAL COM CAPACIDADE 13,6 A 135N AJUSTE DO TORQUE E ÂNGULO(0° - 360°) POR TECLAS | unidade | 2,0000 | 4.200,0000 | 8.400,00 |
| 409 | TRANSFORMADOR 127V/220V 1500VA | unidade | 10,0000 | 229,0000 | 2.290,00 |
| 410 | TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO H12 - COM 6 METROS | unidade | 1.000,0000 | 58,0000 | 58.000,00 |
| 411 | TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO H12 - COM 8 METROS | unidade | 1.000,0000 | 72,0000 | 72.000,00 |
| 412 | TRENA 5 M | UNIDAD | 10,0000 | 16,5000 | 165,00 |
| 413 | TRENA DE FIBRA 50M | unidade | 10,0000 | 42,0000 | 420,00 |
| 414 | TUBO DE CONCRETO DE 1000 MM | unidade | 150,0000 | 900,0000 | 135.000,00 |
| 415 | TUBO DE CONCRETO DE 600MM PAL -MF | unidade | 100,0000 | 690,0000 | 69.000,00 |
| 416 | TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL 20 CM | unidade | 30,0000 | 56,0000 | 1.680,00 |
| 417 | TUBO PVC ESGOTO 100MM DE 1 NBR | UNIDAD | 100,0000 | 58,0000 | 5.800,00 |
| 418 | TUBO PVC DE ESGOTO 40MM DE NBR | UNIDAD | 100,0000 | 47,0000 | 4.700,00 |
| 419 | TUBO PVC ½ AGUA MARROM BARRA 06METROS | unidade | 3.000,0000 | 16,5000 | 49.500,00 |
| 420 | TUBO PVC 3/4 AGUA MARROM BARRA 06METROS | unidade | 3.000,0000 | 26,9000 | 80.700,00 |
| 421 | TUBO PVC 32MM AGUA MARROM BARRA 06METROS | unidade | 3.000,0000 | 29,8000 | 89.400,00 |
| 422 | TUBO PVC 50MM AGUA MARROM | unidade | 3.000,0000 | 42,0000 | 126.000,00 |
| 423 | TUBO PVC ESGOTO 75 MM | unidade | 100,0000 | 66,0000 | 6.600,00 |
| 424 | TURQUESA PARA ARMADOR 12"POLEGADAS | unidade | 5,0000 | 38,0000 | 190,00 |
| 425 | VALVULA AMERICANA INOX CROMADO | unidade | 15,0000 | 22,0000 | 330,00 |
| 426 | VALVULA DE RETENÇÃO 100MM | unidade | 2,0000 | 59,9000 | 119,80 |
| 427 | VALVULA N 8 P/ LAV. E TANQUE | unidade | 15,0000 | 8,9000 | 133,50 |
| 428 | VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 3/4 | unidade | 3.000,0000 | 45,0000 | 135.000,00 |
| 429 | VASO SANITARIO EM LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADO | UNIDAD | 30,0000 | 620,0000 | 18.600,00 |
| 430 | VASO SANITARIO SIMPLES EM LOUCA CORES VARIADAS | UNIDAD | 20,0000 | 225,0000 | 4.500,00 |
| 431 | VEDA ROSCA 18MMX25M | unidade | 75,0000 | 3,3000 | 247,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



578

| | | | | | |
|--------|---|--------------|--------------------------------------|------------|-----------|
| 432 | VEDA ROSCA 18MMX50M | UNIDAD | 75,0000 | 8,9000 | 667,50 |
| 433 | VULCANIZADOR DE CAMARA DE AR 220V | unidade | 2,0000 | 690,0000 | 1.380,00 |
| 434 | Motosserra MS 260 Sabre 40 cm 2.6KW / 3.5CV Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,460cilindrada (cm³) 50.2, corrente 26 RS 1.6mm/0,063" - passo 325", Peso (kg) 1) 4.8 compotência (kW/cv) 2.6/3. Relação peso/potência (kg/kW) 1.8 Sabre Rollomatic E, nível de pressão sonora dB(A) 2) 99.0 nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 3.6/4.1 nível de potência | unidade | 1,0000 | 2.300,0000 | 2.300,00 |
| 435 | MALHA DE FERRO 5.0 10X10 2.50X6M | metro cúbico | 60,0000 | 290,0000 | 17.400,00 |
| 436 | PADRÃO CEMIG MONOFASICO 7M | unidade | 50,0000 | 1.350,0000 | 67.500,00 |
| 437 | COMPRESSOR DE AR 6,4 PÉS 20L 2HP 116 LBSC/ KIT - 127V | unidade | 2,0000 | 1.490,0000 | 2.980,00 |
| 438 | PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 6MM -5/16x110MM | unidade | 500,0000 | 1,9000 | 950,00 |
| 439 | REGISTRO PRESSÃO 20MM | unidade | 50,0000 | 47,0000 | 2.350,00 |
| 440 | REGISTRO PRESSÃO 25MM | unidade | 50,0000 | 47,0000 | 2.350,00 |
| 441 | REGISTRO PRESSÃO 40MM | unidade | 20,0000 | 47,0000 | 940,00 |
| 442 | REGISTRO PRESSÃO 50MM | unidade | 15,0000 | 49,0000 | 735,00 |
| 443 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL | unidade | 80,0000 | 8,2000 | 656,00 |
| 444 | BARRA CHATA DE FERRO - 6 METROS -50MMX3MM | unidade | 200,0000 | 45,0000 | 9.000,00 |
| 445 | GERADOR A GASOLINA VG3800 4T 208CC 7HP3,00 KVA MONOFASICO BIVOLT COM PARTIDA MANUAL | unidade | 1,0000 | 2.250,0000 | 2.250,00 |
| 446 | BETONEIRA MOTOR 212CC 400L (A GASOLINA) | unidade | 1,0000 | 5.700,0000 | 5.700,00 |
| 31 447 | BETONEIRA ELETRICA COM MOTOR 2.5 CV 400LITROS - 127V | unidade | 1,0000 | 4.600,0000 | 4.600,00 |
| 448 | DISJUNTOR 50A BIPOLAR | unidade | 25,0000 | 19,9000 | 497,50 |
| | | | VALOR TOTAL: R\$ 4.073.764,50 | | |

4.2-Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea "d", inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/21 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Cristália se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro--(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



Ata de Registro de Preços;

- 5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.14. Caso o município de Cristália/MG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cristália.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais/equipamentos.
- 7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-seo prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

8.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

9. DA RESCISÃO

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



582

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



584

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – PRAZO DA ENTREGA

11.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de compras.

11.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – O Município de Cristália/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



585

12- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 019/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

12.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

12.4 - Do preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo "on line", e quando solicitado, presencial.

b) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

e) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5- Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

12.6- Fiscalização Técnica

12.6.1 - O fiscal técnico do contrato, será a Sr^a. RENATA DE SOUZA SANTOS, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

12.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizada.

12.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a entrega dos produtos, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

12.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

12.6.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

12.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



588

- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



589

- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12.8 – Das obrigações do gestor do contrato

12.8.1 – O gestor do Contrato será o Sr. DALITON RODRIGUES DE SOUSA, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
 CNPJ: 18.017.434/0001-60
 Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
 CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12.9 - Do recebimento

12.9.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹.

12.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.9.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.9.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.8- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.9- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.9.10- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9.11- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



591

à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9.12- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

12.9.13 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

12.9.14 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.9.15- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.16- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.17- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

12.9.18 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9.19 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9.20- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 008/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

14-DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja ou venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS



592

ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cristália/MG, 09 de setembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME
Representante Legal: José Cleiton Rodrigues Rocha
CPF: 115.876.976-88

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro-(38) 3232-1121
CEP: 39598-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

593



Rua Pedreira, Nº 525, Centro,
CEP: 39.598-000 – Cristália/MG
Fone: (38) 323-1121

Atas

Ata nº 29/2024-05-23/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Manga/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MANGA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 **Data de assinatura:** 23/05/2024 **Vigência:** de 23/05/2024 a 23/05/2025

Id ata PNCP: 18270447000146-1-000005/2024-000002 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: 18270447000146-1-000005/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGA - MG, DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--------------------------|------------|--------------------------|--------|
| Ata de Registro de PreCo | 28/05/2024 | Ata de Registro de Preço | |

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

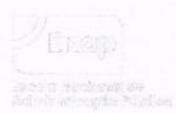
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

O MUNICÍPIO DE MANGA, com sede na Praça Coronel Bambem, 1477 – Centro – Manga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Anastácio Guedes Saraiva, nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021 portador da matrícula funcional nº 6210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no PNCP de 29/04/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ELIANE APARECIDA GUIMARAES, CNPJ: 18.184.478/0002-65 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, representada por Eliane Aparecida Guimarães, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANGA – MG. DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 03/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Código | Descrição Produto | Unidade | Vlr Unitário | Qtde | SubTotal |
|--------|--|---------|--------------|----------|----------|
| 37757 | ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 1.1/2". | UNIDADE | 6.4000 | 50,0000 | 320,00 |
| 37758 | ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 2". | UNIDADE | 7.6000 | 50,0000 | 380,00 |
| 37759 | ABRAÇADEIRA AÇO MANGOTE 3" | UNIDADE | 8.3000 | 50,0000 | 415,00 |
| 37224 | Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6*MM | UN | 0.4000 | 100,0000 | 40,00 |
| 42123 | ACO CA-50 12,5MM Vergalhão -Barra 12M | Barra | 93.8000 | 150,0000 | 14070,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-----------|--|----------|----------|----------|----------|
| 42124 | ACO CA-50 16,0MM Vergalhão -Barra 12M | Barra | 147.0000 | 20,0000 | 2940,00 |
| 42125 | ACO CA-50 6,3MM Vergalhão -Barra 12M | Barra | 26.2000 | 600,0000 | 15720,00 |
| 330 42126 | ACO CA-50 8,0MM Vergalhão -Barra 12M | Barra | 39.7000 | 650,0000 | 25805,00 |
| 42128 | ACO CA-60 4,2MM Vergalhão -Barra 12M | Barra | 15.4500 | 800,0000 | 12360,00 |
| 37288 | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 2", PARA CAIXA D AGUA | UNIDAD E | 10.2700 | 10,0000 | 102,00 |
| 37247 | Adaptador PVC, roscável, para válvula pia ou lavatório, 40MM. | UN | 3.9000 | 200,0000 | 780,00 |
| 37270 | ADAPTADOR PVC PARA SIFAO METALICO, SOLDAVEL, COM ANEL BORRACHA (JE), 40 MM X 1 1/2" | UNIDAD E | 8.7000 | 200,0000 | 1740,00 |
| 37244 | Adaptador PVC roscável, com flange e anel de vedação, 1 1/2", para caixa d'água. | UN | 6.4000 | 30,0000 | 192,00 |
| 37245 | Adaptador PVC roscável, com flange e anel de vedação, 1 1/4", para caixa d'água. | UN | 5.3000 | 20,0000 | 106,00 |
| 37237 | Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água. | UN | 2.8500 | 100,0000 | 285,00 |
| 37238 | Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'água. | UN | 3.2500 | 30,0000 | 97,00 |
| 37239 | Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'água. | UN | 3.2500 | 10,0000 | 32,00 |
| 42095 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA DAGUA. | UN | 2.8000 | 50,0000 | 140,00 |
| 37284 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA DAGUA | UNIDAD E | 6.0000 | 40,0000 | 240,00 |
| 37279 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | UNIDAD E | 0.4000 | 100,0000 | 40,00 |
| 37281 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA | UNIDAD E | 0.8000 | 100,0000 | 80,00 |
| 42063 | Adesivo acrílico de base aquosa / cola de contato -Frasco de 230ml ou 195g | UN | 5.4000 | 15,0000 | 81,00 |
| 42064 | Adesivo Estrutura a base de Resina Epoxi, bicompetente, fluido- Pote de 1kg | UN | 16.9000 | 10,0000 | 169,00 |
| 7 37252 | Adesivo plástico para PVC, com frasco com 175 GR. | UN | 7.2000 | 100,0000 | 720,00 |
| 37292 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 20.1300 | 50,0000 | 1006,00 |
| 37255 | Alicate de crimpar RJ11, RJ12, e RJ45. | UN | 38.6000 | 10,0000 | 386,00 |
| 37257 | Anel borracha, DN 50MM, para tubo serie reforçada esgoto predial. | UN | 0.7000 | 20,0000 | 14,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|---------|----------|----------|---------|
| 42065 | Anel Borracha, para tubo/ conexão PVC PBA.DNA 100MM, para rede água | UN | 1.0500 | 10,0000 | 10,00 |
| 37267 | Anel borracha, para tubo PVC, rede coletor esgoto, DN 100MM (NBR 7362). | UN | 0.8000 | 25,0000 | 20,00 |
| 37273 | Anel de vedação, PVC flexível, 100MM, para saída de bacia/vaso sanitário. | UN | 5.0000 | 10,0000 | 50,00 |
| 37274 | Aparelho sinalizar luminoso com LED, para saída garagem, com 2 lentes em policarbonato, bivolt (incluindo suporte de fixação) | UN | 125.0000 | 4,0000 | 500,00 |
| 42129 | Arame Recozido Torcido 16BWG, D=1,65 MM(0,016KG/M) OU 18 BWG, D=1,25MM(0,01KG/M) | KG | 15.8500 | 250,0000 | 3962,00 |
| 42134 | Arruela em aço galvanizado, diâmetro externo=35MM, espessura=3MM, diâmetro do furo=18MM. | UN | 1.6000 | 200,0000 | 320,00 |
| 42067 | Assento Sanitário de Plástico tipo convencional | UN | 17.3000 | 30,0000 | 519,00 |
| 37300 | Bacia sanitária(vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca(sem assento). | UN | 260.0000 | 10,0000 | 2600,00 |
| 37302 | Bacia sanitária(vaso) convencional, de louça branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento). | UN | 159.0000 | 30,0000 | 4770,00 |
| 37301 | Bacia sanitária(vaso) convencional para uso específico (hospitais, clínicas) com furo frontal, de louça branca, sem assento. | UN | 313.5000 | 5,0000 | 1567,00 |
| 37303 | BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO) | UNIDADE | 184.0000 | 10,0000 | 1840,00 |
| 37304 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L | UNIDADE | 10.0000 | 100,0000 | 1000,00 |
| 37305 | BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM | UNIDADE | 485.0000 | 5,0000 | 2425,00 |
| 37306 | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM | UNIDADE | 6.2500 | 50,0000 | 312,00 |
| 37307 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UNIDADE | 76.0000 | 10,0000 | 760,00 |
| 37308 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UNIDADE | 83.0000 | 10,0000 | 830,00 |
| 37309 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UNIDADE | 73.0000 | 10,0000 | 730,00 |
| 37310 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UNIDADE | 74.0000 | 10,0000 | 740,00 |
| 37312 | BARRA ROSCADA POLIDA 3/8X1M | UNIDADE | 4.6000 | 50,0000 | 230,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|---------|-----------|-------------|----------|
| 42135 | BARRA ROSCADA POLIDA 5/16X1M | UN | 4.5000 | 50,0000 | 225,00 |
| 42136 | BARRA ROSCADA POLIDA 5/8 X1M | UN | 27.0000 | 50,0000 | 1350,00 |
| 37317 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C) | UNIDADE | 2.2000 | 5.000,0000 | 11000,00 |
| 37316 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) | UNIDADE | 0.8000 | 30.000,0000 | 24000,00 |
| 37320 | BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | UNIDADE | 25.0000 | 50,0000 | 1250,00 |
| 37325 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H | UNIDADE | 842.0000 | 3,0000 | 2526,00 |
| 37326 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H | UNIDADE | 300.0000 | 3,0000 | 900,00 |
| 37322 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H | UN | 1848.0000 | 3,0000 | 5544,00 |
| 37328 | BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H | UNIDADE | 1398.0000 | 3,0000 | 4194,00 |
| 37329 | BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 " | UNIDADE | 9.8000 | 20,0000 | 196,00 |
| 37330 | BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO | UNIDADE | 4.9000 | 20,0000 | 98,00 |
| 37332 | BROCA ACO RAPIDO 05MM (3/16) | UNIDADE | 2.2000 | 50,0000 | 110,00 |
| 37333 | BROCA ACO RAPIDO 08MM (5/16) | UNIDADE | 5.2000 | 50,0000 | 260,00 |
| 37334 | BROCA ACO RAPIDO 10MM (25/64) | UNIDADE | 9.6000 | 80,0000 | 768,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

599

| | | | | | |
|-------------|--|----------|---------|------------|---------|
| 37335 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 20MMX150MM | UN | 7.4000 | 10,0000 | 74,00 |
| 37336 | BROCA WIDEA CONCRETO 08MM (5/16) | UNIDAD E | 4.9000 | 10,0000 | 49,00 |
| 46 42138 | BROCA WIDEA CONCRETO 10MM (3/8) | UN | 7.4000 | 20,0000 | 148,00 |
| 37337 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.3500 | 50,0000 | 17,00 |
| 37339 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 1.0000 | 25,0000 | 25,00 |
| 37338 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.9500 | 10,0000 | 9,00 |
| 37343 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2" | UNIDAD E | 0.9500 | 50,0000 | 47,00 |
| 37344 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4" | UNIDAD E | 0.9500 | 50,0000 | 47,00 |
| 37342 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4" | UN | 1.4500 | 50,0000 | 72,00 |
| 37340 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1" | UNIDAD E | 1.4000 | 50,0000 | 70,00 |
| 37341 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" | UNIDAD E | 0.3500 | 50,0000 | 17,00 |
| 42100 | CABO ALUMINIO QUADRIplex NEUTRO NU 25MM | m | 15.9000 | 300,0000 | 4770,00 |
| 37763 | CABO ALUMINIO TRIPLEX NEUTRONU 16MM | METRO | 7.3000 | 300,0000 | 2190,00 |
| 37764 | CABO ALUMINIO TRIPLEX NEUTRONU 25MM | METRO | 11.6000 | 300,0000 | 3480,00 |
| 37765 | CABO ALUMINIO TRIPLEX NEUTRONU 35MM | METRO | 16.4000 | 200,0000 | 3280,00 |
| 37346 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | METRO | 1.3000 | 5.000,0000 | 6500,00 |
| 37347 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | METRO | 4.9000 | 2.000,0000 | 9800,00 |
| 37348 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 | METRO | 7.3500 | 300,0000 | 2205,00 |
| 37355 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | METRO | 1.8000 | 5.000,0000 | 9000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|----------|--|---------|-----------|------------|----------|
| 37356 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | METRO | 1.3500 | 4.000,0000 | 5400,00 |
| 37357 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | METRO | 2.6500 | 2.000,0000 | 5300,00 |
| 42101 | Cabo Paralelo Duplo 2x1,5mm | m | 1.2500 | 2.000,0000 | 2500,00 |
| 42103 | Cabo PP Flexivel 750V 3X2.5MM | m | 2.9000 | 400,0000 | 1160,00 |
| 37762 | CABO PP FLEXIVEL 750V 3X4MM | METRO | 3.9000 | 400,0000 | 1560,00 |
| 37761 | CABO PP FLEXIVEL 750V 3X6MM | METRO | 5.9000 | 300,0000 | 1770,00 |
| 37358 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UNIDADE | 12.9000 | 20,0000 | 258,00 |
| 37359 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UNIDADE | 24.5500 | 20,0000 | 491,00 |
| 37361 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | METRO | 7.1300 | 1.000,0000 | 7130,00 |
| 37360 | CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | METRO | 1.8000 | 400,0000 | 720,00 |
| 37767 | CAIXAA DAGUA PLASTICA POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA | UNIDADE | 3940.0000 | 6,0000 | 23640,00 |
| 37766 | CAIXAA DAGUA PLASTICA POLIETILENO 5.000 LITROS COM TAMPA | UNIDADE | 2110.0000 | 8,0000 | 16880,00 |
| 37364 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA | UNIDADE | 188.0000 | 25,0000 | 4700,00 |
| 37365 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | UNIDADE | 480.0000 | 5,0000 | 2400,00 |
| 69 37366 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | UNIDADE | 24.8000 | 35,0000 | 868,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|--------------|--|----------|----------|----------|----------|
| 37367 | CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA | UNIDAD E | 93.0000 | 10,0000 | 930,00 |
| 244 37373 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UNIDAD E | 0.8000 | 50,0000 | 40,00 |
| 42104 | Caixa de Passagem Eletrica de parede de embutir em PVC com tampa aparafusada dimensões 120x120x75 MM | UN | 15.0000 | 30,0000 | 450,00 |
| 42105 | Caixa de Passagem Eletrica de parede de sobrepor em Termoplastico/PVC com tampa aparafusada dimensões 150x150x100 MM | UN | 15.0000 | 30,0000 | 450,00 |
| 245 42106 | Caixa de Passagem em PVC DE 4X4 para eletroduto flexivél corrugado | UN | 1.3000 | 10,0000 | 13,00 |
| 37375 | CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA | UNIDAD E | 13.0000 | 50,0000 | 650,00 |
| 42139 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA -pacote 20kg | UN | 31.0000 | 400,0000 | 12400,00 |
| 37379 | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | KG | 10.7000 | 250,0000 | 2675,00 |
| 37380 | CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.4500 | 50,0000 | 22,00 |
| 37382 | CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.6500 | 20,0000 | 13,00 |
| 37383 | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDAD E | 2.9000 | 20,0000 | 58,00 |
| 37388 | CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.8000 | 20,0000 | 16,00 |
| 37384 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | 0.6000 | 20,0000 | 12,00 |
| 42140 | Carrinho de mão de aço chapa #16 capacidade 50 a 60 L Pneu Maciço | UN | 203.0000 | 50,0000 | 10150,00 |
| 42038 | Cavadeira Articulada ,Cabo de Madeira 180 cm. | UN | 60.5000 | 10,0000 | 605,00 |
| 42202 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM. | UN | 114.9000 | 120,0000 | 13788,00 |
| 37393 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | M² | 41.0000 | 484,0000 | 19844,00 |
| 37394 | CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA | KG | 4.3000 | 40,0000 | 172,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | | |
|----|-------|---|---------|----------|------------|-----------|
| 78 | 37395 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) | UNIDADE | 38.4000 | 50,0000 | 1920,00 |
| | 42141 | CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP II-32 -50 KG | SACOS | 39.0000 | 5.600,0000 | 218400,00 |
| | 37398 | COLA BRANCA BASE PVA | KG | 17.5000 | 30,0000 | 525,00 |
| | 37399 | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | UNIDADE | 8.5000 | 10,0000 | 85,00 |
| | 37400 | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1" | UNIDADE | 7.6000 | 10,0000 | 76,00 |
| 85 | 37401 | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM | UNIDADE | 26.2000 | 20,0000 | 524,00 |
| | 37402 | CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE | UND | 4.8000 | 10,0000 | 48,00 |
| | 37403 | CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 X 20 CM) | UNIDADE | 0.4700 | 10,0000 | 4,00 |
| | 37404 | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA - | METRO | 0.9000 | 500,0000 | 450,00 |
| | 42039 | Corrente Galvanizada Soldada 8mm Ultra Reforçada | METRO | 10.7000 | 50,0000 | 535,00 |
| | 42068 | Cuba Aço Inox (AISI 304) de embutir com valvula de 3 1/2", de 56 x 33 x 12cm | UN | 115.0000 | 10,0000 | 1150,00 |
| | 37406 | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO) | UNIDADE | 58.7000 | 50,0000 | 2935,00 |
| | 37407 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M | UNIDADE | 4.7000 | 500,0000 | 2350,00 |
| | 37408 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 6.4000 | 20,0000 | 128,00 |
| | 37409 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 9.7000 | 20,0000 | 194,00 |
| | 37417 | CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 7.5500 | 10,0000 | 75,00 |
| | 37418 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 10.8000 | 10,0000 | 108,00 |
| | 37419 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 0.7000 | 10,0000 | 7,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

603

| | | | | | |
|-------|---|---------|---------|----------|---------|
| 37410 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 70.1000 | 10,0000 | 701,00 |
| 37411 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 1.0500 | 50,0000 | 52,00 |
| 37412 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 1.3000 | 50,0000 | 65,0 |
| 37413 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 6.7000 | 10,0000 | 67,00 |
| 37414 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 0.7500 | 50,0000 | 37,00 |
| 37415 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 1.1500 | 50,0000 | 57,00 |
| 37416 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 6.5500 | 50,0000 | 327,00 |
| 42070 | Curva de PVC 90 graus, soldavel 60mm para agua fria predial (NBR 5648) | UN | 11.1500 | 35,0000 | 390,00 |
| 42071 | Curva de PVC 90 graus, soldavel 75mm para agua fria predial (NBR 5648) | UN | 9.7500 | 25,0000 | 243,00 |
| 33438 | Curva galvanizada M/F 90° de 1.1/2" | unid | 43.2000 | 100,0000 | 4320,00 |
| 33439 | Curva galvanizada M/F 90° de 2" | unid | 60.9000 | 100,0000 | 6090,00 |
| 37420 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 9.9000 | 10,0000 | 99,00 |
| 37430 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 0.6500 | 20,0000 | 13,00 |
| 37432 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2.0500 | 20,0000 | 41,00 |
| 37433 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 9.7500 | 20,0000 | 195,00 |
| 37434 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1.1000 | 20,0000 | 22,00 |
| 42072 | Curva PVC 90 graus, roscavel 1 1/2 agua fria predial | UN | 12.3000 | 20,0000 | 246,00 |
| 42073 | Curva PVC 90 graus, roscavel 1 1/4 agua fria predial | UN | 2.1500 | 20,0000 | 43,00 |
| 37422 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 1.9000 | 10,0000 | 19,00 |
| 37421 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 1.0500 | 10,0000 | 10,00 |
| 37424 | CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 2.0500 | 10,0000 | 20,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------|----------|----------|---------|
| 37423 | CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 2.4000 | 10,0000 | 24,00 |
| 38821 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL . | UNIDAD E | 7.6000 | 10,0000 | 76,00 |
| 37426 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM. PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 1.6000 | 10,0000 | 16,00 |
| 37427 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 2.7000 | 10,0000 | 27,00 |
| 37435 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA | UNIDAD E | 12.6000 | 15,0000 | 189,00 |
| 37436 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA | UNIDAD E | 12.2500 | 15,0000 | 183,00 |
| 37437 | DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM | UNIDAD E | 6.2500 | 15,0000 | 93,00 |
| 42143 | DILUENTE AGUARRAS -5 Litros | UN | 84.9000 | 100,0000 | 8490,00 |
| 42144 | DILUENTE EPOXI - 0,9L | UN | 25.0000 | 120,0000 | 3000,00 |
| 37440 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " | UNIDAD E | 13.7000 | 30,0000 | 411,00 |
| 37441 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM. FURO DE 20 MM | UNIDAD E | 4.2500 | 200,0000 | 850,00 |
| 37443 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) | UNIDAD E | 6.0500 | 100,0000 | 605,00 |
| 42040 | Disco de Desbaste para metal ferroso em geral ,com tres telas, 9x 1/4 x7/8 (228, 6x6, 4 x 22,2mm) | UN | 12.9000 | 20,0000 | 258,00 |
| 42041 | Disco de lixa para metal, Diametro =180mm, GRAO 120 | UN | 1.9000 | 10,0000 | 19,00 |
| 42056 | Disco Lâmina Escova de Aço para Roçadeira Universal -D=150mm | UN | 22.5000 | 20,0000 | 450,00 |
| 42107 | Disjuntor Termomagnetico Tripolar 3 x250 A/ICC-25A | UN | 480.0000 | 5,0000 | 2400,00 |
| 37452 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A | UNIDAD E | 5.8000 | 50,0000 | 290,00 |
| 37453 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UNIDAD E | 39.0000 | 20,0000 | 780,00 |
| 37455 | DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM | M² | 454.0000 | 10,0000 | 4540,00 |
| 37456 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | UNIDAD E | 7.8000 | 20,0000 | 156,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | | |
|-----|-------|--|----------|----------|------------|---------|
| | 37457 | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " | UNIDAD E | 13.6500 | 10,0000 | 136,00 |
| JJ3 | 38479 | Eletrodo revestido AWS-E6013, diametro igual a 2,50MM. | KG | 24.8000 | 50,0000 | 1240,00 |
| | 42145 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 3,25 MM | KG | 23.0000 | 50,0000 | 1150,00 |
| | 37465 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS | METRO | 2.6000 | 1.000,0000 | 2600,00 |
| | 37466 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS | METRO | 3.7000 | 500,0000 | 1850,00 |
| | 37467 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | UNIDAD E | 2.7000 | 50,0000 | 135,00 |
| | 37468 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UNIDAD E | 2.9000 | 50,0000 | 145,00 |
| JJ8 | 37469 | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | UNIDAD E | 33.0000 | 60,0000 | 1980,00 |
| | 42057 | Enxada 2.1/2 Estreito com cabo | UN | 44.7000 | 30,0000 | 1341,00 |
| JJ2 | 37470 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS | UNIDAD E | 157.0000 | 2,0000 | 314,00 |
| | 37471 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA | UNIDAD E | 23.0000 | 3,0000 | 69,00 |
| | 37472 | ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS | UNIDAD E | 10.9000 | 10,0000 | 109,00 |
| | 37473 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UNIDAD E | 0.2000 | 500,0000 | 100,00 |
| | 37474 | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS | UNIDAD E | 0.2000 | 500,0000 | 100,00 |
| | 37475 | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA | UNIDAD E | 0.2000 | 500,0000 | 100,00 |
| | 42146 | ESPACADOR P/PISO 3MM C/100 UNIDADES | UN | 0.2000 | 30,0000 | 6,00 |
| | 37476 | ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM | UNIDAD E | 13.2500 | 5,0000 | 66,00 |
| | 37477 | ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM | UNIDAD E | 1.6500 | 5,0000 | 8,00 |
| | 37478 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UNIDAD E | 1.9000 | 100,0000 | 190,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|---------|----------|----------|---------|
| 37479 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UNIDADE | 5.2000 | 50,0000 | 260,00 |
| 37481 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML | UNIDADE | 18.7000 | 40,0000 | 748,00 |
| 37482 | ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO | UNIDADE | 10.8000 | 10,0000 | 108,00 |
| 37483 | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM | UNIDADE | 3.1000 | 10,0000 | 31,00 |
| 37484 | ESTOPA | KG | 3.3500 | 50,0000 | 167,00 |
| 42042 | Extintor de Incendio Portatil com carga de pó quimico seco (PSQ) de 6 KG, Classe ABC | UN | 216.0000 | 40,0000 | 8640,00 |
| 42147 | Fechadura Completa com Macaneta alavanca reta OCA, em Zamac com Acabamento cromado comprimento aprox de 15 cm | PAR | 43.9000 | 15,0000 | 658,00 |
| 42148 | Fechadura Completa com Macaneta alavanca reta Simples/Oca, cromada comprimento de 10 a 16 cm acabamento padrão popular-somente macanetas | PAR | 92.0000 | 15,0000 | 1380,00 |
| 42149 | Fechadura Completa com Macaneta bola em Zamac com acabamento cromado diametro de aprox 2 1/2 | PAR | 72.0000 | 15,0000 | 1080,00 |
| 37486 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 24.7000 | 20,0000 | 494,00 |
| 42150 | Fita Crepe uso geral 24mmx50 m | UN | 6.3000 | 200,0000 | 1260,00 |
| 42151 | Fita Crepe uso geral 48mmx50 m | UN | 13.3000 | 100,0000 | 1330,00 |
| 42108 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) 19mmx10m | UN | 32.0000 | 50,0000 | 1600,00 |
| 42156 | Fundo Preparador Acrilico Base Agua - Lata 18 L | LATA | 78.8000 | 20,0000 | 1576,00 |
| 42058 | Furadeira de impacto profissional 710 WATS 110/220V | UN | 221.0000 | 3,0000 | 663,00 |
| 42157 | Gesso pronto em pó- Embalagem 40KG | UN | 57.0000 | 10,0000 | 570,00 |
| 37495 | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO | METRO | 6.8000 | 50,0000 | 340,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|---------|----------|----------|---------|
| 37498 | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UNIDADE | 11.0000 | 50,0000 | 550,00 |
| 37499 | INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UNIDADE | 10.0000 | 50,0000 | 500,00 |
| 37500 | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UNIDADE | 10.0000 | 50,0000 | 500,00 |
| 42110 | Interruptor Simples (2modulos)+ 1 interruptor paralelo 10A, 250V, Conjunto Montado para embutir 4" x2" (Placa + Suporte + Modulos) | UN | 4.6000 | 20,0000 | 92,00 |
| 37501 | INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UNIDADE | 5.1000 | 5,0000 | 25,00 |
| 42109 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULO) | UN | 4.7000 | 50,0000 | 235,00 |
| 37511 | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PEFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UNIDADE | 247.0000 | 12,0000 | 2964,00 |
| 42203 | JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE. | UN | 234.0000 | 15,0000 | 3510,00 |
| 37514 | JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR | UNIDADE | 273.0000 | 25,0000 | 6825,00 |
| 38391 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL; | UNIDADE | 0.6000 | 50,0000 | 30,00 |
| 37545 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2.9000 | 100,0000 | 290,00 |
| 38158 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 4.8000 | 100,0000 | 480,00 |
| 42074 | Joelho PVC, 45 graus, roscavel, 1 1/2" agua fria predial | UN | 0.9500 | 50,0000 | 47,00 |
| 37538 | JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2.8000 | 50,0000 | 140,00 |
| 37540 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 3.9000 | 50,0000 | 195,00 |
| 37541 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 3.4000 | 50,0000 | 170,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------|--------|----------|--------|
| 37519 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.7600 | 100,0000 | 76,00 |
| 37520 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.6400 | 100,0000 | 164,00 |
| 37521 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.1900 | 100,0000 | 110,00 |
| 37522 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.7000 | 100,0000 | 70,00 |
| 37523 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.4500 | 100,0000 | 145,00 |
| 37524 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.2000 | 100,0000 | 120,00 |
| 37534 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.1000 | 50,0000 | 55,00 |
| 37535 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.0000 | 50,0000 | 100,00 |
| 37525 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.3000 | 100,0000 | 230,00 |
| 37526 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.8000 | 50,0000 | 140,00 |
| 38388 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL. | UNIDAD E | 3.5000 | 50,0000 | 175,00 |
| 37528 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 4.5000 | 5,0000 | 22,00 |
| 37529 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 4.2000 | 15,0000 | 63,00 |
| 21510 | Joelho pvc, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial | Unidade | 3.1000 | 100,0000 | 310,00 |
| 21511 | Joelho pvc, soldável, PB, 90 graus, DN 40 mm, para esgoto predial | Unidade | 0.8000 | 15,0000 | 12,00 |
| 37517 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.6000 | 100,0000 | 60,00 |
| 37518 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.2000 | 20,0000 | 24,00 |
| 42096 | Joelho PVC ,Soldavel PB 45 Graus DN 40MM para esgoto predial | UN | 0.7000 | 15,0000 | 10,00 |
| 42075 | Joelho PVC com rosca e bucha latão 90 graus 3/4 '' agua fria predial | UN | 3.7000 | 50,0000 | 185,00 |
| 37516 | JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 7.7500 | 50,0000 | 387,00 |
| 42076 | Joelho PVC soldavel, 45 graus, 20MM para agua fria predial | UN | 0.4500 | 50,0000 | 22,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|----------|--|---------|----------|----------|----------|
| 37548 | JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 12.5000 | 10,0000 | 125,00 |
| 37549 | JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 4.4000 | 10,0000 | 44,00 |
| 37557 | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 8.3000 | 10,0000 | 83,00 |
| 37558 | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 1.9500 | 20,0000 | 39,00 |
| 37552 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 6.3000 | 10,0000 | 63,00 |
| 32 37553 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 6.7000 | 10,0000 | 67,00 |
| 37554 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 3.5500 | 10,0000 | 35,00 |
| 37555 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 5.7500 | 10,0000 | 57,00 |
| 37556 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 6.7500 | 10,0000 | 67,00 |
| 37551 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 18.9000 | 10,0000 | 189,00 |
| 37559 | KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA) | UNIDADE | 154.0000 | 5,0000 | 770,00 |
| 42204 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | UN | 420.0000 | 35,0000 | 14700,00 |
| 42043 | Lâmina de Serra 12 Pol.24 Dentes Safe- Flex Bi -Metal | UN | 3.9500 | 100,0000 | 395,00 |
| 37567 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | UNIDADE | 1.6000 | 200,0000 | 320,00 |
| 37573 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C) | UNIDADE | 154.0000 | 10,0000 | 1540,00 |
| 37574 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM | UNIDADE | 96.1000 | 10,0000 | 961,00 |
| 42159 | Liquibrilho Brilho para tinta -18L | LATA | 181.0000 | 50,0000 | 9050,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG_ - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|------------------|--|----------|-------------------|----------|----------|
| 37577 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UNIDAD E | 1.3000 | 500,0000 | 650,00 |
| 37578 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UNIDAD E | 0.4500 | 500,0000 | 225,00 |
| 42160 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 150, COR VERMELHA | UN | 0.4500 | 500,0000 | 225,00 |
| 42161 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 180, COR VERMELHA | UN | 0.4500 | 500,0000 | 225,00 |
| 42162 | Lona Carreteiro 4x3 impermeável 150 micra multiuso | UN | 82.0000 | 10,0000 | 820,00 |
| 42164 | Lona Plástica Preta 8x100 50kg pesada Ref:100 Micra Multiuso -Bobina 100m | UN | 1197.0000 | 10,0000 | 11970,00 |
| 42165 | Lona Preta e Branca 4x100 40kg pesada 100 Micra Multiuso -Bobina 100m | UN | 1108.0000 | 10,0000 | 11080,00 |
| 37581 | LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV | UNIDAD E | 52.6000 | 15,0000 | 789,00 |
| 37582 | LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS) | UNIDAD E | 113.0000 | 10,0000 | 1130,00 |
| 37583 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | UNIDAD E | 20.6000 | 50,0000 | 1030,00 |
| 37588 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | UNIDAD E | 4.0000 | 50,0000 | 200,00 |
| 42114 | Luminária espeto jardim Cob Led 7W- cor a definir | UN | 20.0000 | 250,0000 | 5000,00 |
| 42115 | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT Painel de 22 cm LED disponível nas potências de 18W materia plástico. | UN | 16.0000 | 60,0000 | 960,00 |
| 37593 | LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL | UNIDAD E | 0.5500 | 50,0000 | 27,00 |
| 37594 | LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL | UNIDAD E | 1.4000 | 50,0000 | 70,00 |
| 37773 | LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2 X 1.1/2 | UNIDAD E | 18.4000 | 50,0000 | 920,00 |
| 37595 | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.2500 | 50,0000 | 62,00 |
| 37596 | LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.8000 | 50,0000 | 40,00 |
| 37774 | LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2". | UND | 49.9000 | 50,0000 | 2495,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------|---------|----------|----------|
| 37597 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UNIDAD E | 1.4500 | 50,0000 | 72,00 |
| 37599 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO | UNIDAD E | 2.9000 | 50,0000 | 145,00 |
| 37598 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO | UNIDAD E | 7.3500 | 50,0000 | 367,00 |
| 37600 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UNIDAD E | 1.1500 | 50,0000 | 57,00 |
| 37771 | LUVA GALVANIZADA 1. 1/2" | UNIDAD E | 12.6000 | 120,0000 | 1512,00 |
| 37772 | LUVA GALVANIZADA 2". | UNIDAD E | 12.0000 | 100,0000 | 1200,00 |
| 37601 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.3500 | 100,0000 | 35,00 |
| 37602 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.1000 | 100,0000 | 210,00 |
| 37604 | LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | un | 0.6000 | 20,0000 | 12,00 |
| 37605 | LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.5000 | 10,0000 | 15,00 |
| 37606 | LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.9000 | 20,0000 | 18,00 |
| 37607 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 2.2500 | 20,0000 | 45,00 |
| 37608 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDAD E | 0.9500 | 20,0000 | 19,00 |
| 37609 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | un | 0.9500 | 20,0000 | 19,00 |
| 37610 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" | UNIDAD E | 2.0000 | 10,0000 | 20,00 |
| 37611 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" | UNIDAD E | 3.3000 | 10,0000 | 33,00 |
| 37612 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.6000 | 25,0000 | 15,00 |
| 37613 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.7000 | 25,0000 | 17,00 |
| 37614 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.9500 | 10,0000 | 29,00 |
| 37615 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 3.9500 | 10,0000 | 39,00 |
| 37616 | LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 5.9000 | 10,0000 | 59,00 |
| 37620 | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | METRO | 19.5000 | 600,0000 | 11700,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|--|----------|-----------|----------|----------|
| 37621 | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | METRO | 27.0000 | 300,0000 | 8100,00 |
| 37622 | MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M³ | 450.0000 | 5,0000 | 2250,00 |
| 42166 | Mangueira Cristal Trancada lisa para jardim | m | 3.3000 | 500,0000 | 1650,00 |
| 37624 | MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) | UNIDAD E | 6.5000 | 40,0000 | 260,00 |
| 33449 | mangueira sucção laranja pesada de 2" | metro | 19.9000 | 100,0000 | 1990,00 |
| 33448 | mangueira sucção laranja pesada de 3" | metro | 39.9000 | 100,0000 | 3990,00 |
| 42044 | Manutenção e Recarga Extintor de Incêndio PQS 6KG-ABC-Conforme NBR12962 | UN | 74.0000 | 60,0000 | 4440,00 |
| 37627 | MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA | UNIDAD E | 24.0000 | 2,0000 | 48,00 |
| 42167 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS-Embalagem 25kg | UN | 132.0000 | 200,0000 | 26400,00 |
| 42168 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS-Embalagem 25kg | UN | 50.0000 | 25,0000 | 1250,00 |
| 37633 | MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P) | UNIDAD E | 1948.0000 | 5,0000 | 9740,00 |
| 33434 | Niple duplo galvanizado tamanho: 1.1/2 | unid | 14.9000 | 50,0000 | 745,00 |
| 33437 | Niple duplo galvanizado tamanho: 2 | unid | 18.0000 | 100,0000 | 1800,00 |
| 37779 | NIPLE GALVANIZADO BSP 1.1/2" | UNIDAD E | 13.8000 | 100,0000 | 1380,00 |
| 37634 | NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX *45* MM, INCLUSIVE PARAFUSOS | UNIDAD E | 10.0000 | 50,0000 | 500,00 |
| 42045 | Pá com bico 4.0 Libras com cabo | UN | 42.0000 | 25,0000 | 1050,00 |
| 37635 | PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO | UNIDAD E | 16.3000 | 50,0000 | 815,00 |
| 37636 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | UNIDAD E | 20.8000 | 50,0000 | 1040,00 |
| 37638 | PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM | UNIDAD E | 2.9000 | 500,0000 | 1450,00 |
| 42116 | Par Plug Macho 2p 10a + tomada fêmea 2p 10a -Certificado Inmetro | UN | 13.0000 | 50,0000 | 650,00 |
| 42117 | Par Plug Macho 2p 20a + tomada fêmea 2p 20a -Certificado Inmetro | UN | 12.0000 | 50,0000 | 600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG_ – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------------|----------|------------|----------|
| 37659 | PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM | KG | 10.9500 | 500,0000 | 5475,00 |
| 42046 | Pincéis Trincha com cerdas gris de 1 polegadas | UN | 2.3000 | 25,0000 | 57,00 |
| 42047 | Pincéis Trincha com cerdas gris de 2 polegadas | UN | 3.6000 | 35,0000 | 126,00 |
| 42048 | Pincéis Trincha com cerdas gris de 3 polegadas | UN | 6.9000 | 25,0000 | 172,00 |
| 42177 | PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)-Pacote com 100 unidades | UN | 81.0000 | 20,0000 | 1620,00 |
| 42179 | Piso em ceramica esmaltada comercial, (Padrão Popular),PEI Maior ou igual A3, formato menor ou igual a 2025 cm ² | M ² | 59.0000 | 1.200,0000 | 70800,00 |
| 42178 | Piso em ceramica esmaltada extra, PEI Maior ou Igual A 4, formato maior que 2025 cm ² | M ² | 59.0000 | 1.200,0000 | 70800,00 |
| 37661 | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM | UNIDAD E | 10.0000 | 10,0000 | 100,00 |
| 37663 | PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDAD E | 3.8000 | 20,0000 | 76,00 |
| 37665 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | METRO | 15.4000 | 600,0000 | 9240,00 |
| 37666 | PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM | UNIDAD E | 433.0000 | 15,0000 | 6495,00 |
| 42180 | Porta de abrir em aluminio tipo veneziana acabamento anodizado natural sem guarnição/alizar/vista | M ² | 558.0000 | 42,0000 | 23436,00 |
| 37669 | PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM | M ² | 297.0000 | 42,0000 | 12474,00 |
| 37670 | PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA | UNIDAD E | 51.9000 | 10,0000 | 519,00 |
| 37671 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA | UNIDAD E | 51.9000 | 10,0000 | 519,00 |
| 37675 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17) | KG | 38.0000 | 5,0000 | 190,00 |
| 37676 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 21.9000 | 10,0000 | 219,00 |
| 37677 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 14.0000 | 30,0000 | 420,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|---------------------|---|----------|---------|------------|---------|
| 37678 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | KG | 21.0000 | 30,0000 | 630,00 |
| 238 236 37680 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 22.0000 | 10,0000 | 220,00 |
| 37674 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 16.9000 | 5,0000 | 84,00 |
| 37681 | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 21.6000 | 20,0000 | 432,00 |
| 42182 | PRIMER EPOXI / EPOXIDICO-3,6L | LATA | 51.0000 | 20,0000 | 1020,00 |
| 42049 | Prolongador/ Extensor para rolo de pintura 5M | UN | 45.6000 | 5,0000 | 228,00 |
| 37684 | PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA | UNIDAD E | 1.6500 | 1.000,0000 | 1650,00 |
| 37685 | PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G | UNIDAD E | 26.9000 | 3,0000 | 80,00 |
| 240 37686 | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G] | UNIDAD E | 22.8000 | 3,0000 | 68,00 |
| 340 37687 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN | UNIDAD E | 48.9000 | 10,0000 | 489,00 |
| 37688 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | UND | 9.8000 | 10,0000 | 98,00 |
| 37690 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | UNIDAD E | 12.1000 | 5,0000 | 60,00 |
| 37691 | RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM | UNIDAD E | 25.0000 | 10,0000 | 250,00 |
| 37692 | RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS | UNIDAD E | 25.0000 | 10,0000 | 250,00 |
| 37693 | RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS | UNIDAD E | 11.4500 | 10,0000 | 114,00 |
| 37694 | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | UNIDAD E | 3.0000 | 20,0000 | 60,00 |
| 37696 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" | UNIDAD E | 1.7000 | 10,0000 | 17,00 |
| 37697 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" | UNIDAD E | 3.9500 | 10,0000 | 39,00 |
| 37698 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2" | UNIDAD E | 8.1500 | 20,0000 | 163,00 |
| 37699 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4" | UNIDAD E | 8.8000 | 10,0000 | 88,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|---------------------|---|----------|----------|----------|---------|
| 37700 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM | UNIDAD E | 6.4000 | 10,0000 | 64,00 |
| 37701 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM | UNIDAD E | 7.1500 | 10,0000 | 71,00 |
| 37705 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | UNIDAD E | 20.8500 | 10,0000 | 208,00 |
| 37702 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | UNIDAD E | 44.7500 | 10,0000 | 447,00 |
| 37703 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) | UNIDAD E | 90.6500 | 10,0000 | 906,00 |
| 259 37706 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | UNIDAD E | 28.5500 | 10,0000 | 285,00 |
| 37710 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | UNIDAD E | 55.9500 | 10,0000 | 559,00 |
| 37707 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509) | UNIDAD E | 75.9500 | 10,0000 | 759,00 |
| 37708 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) | UNIDAD E | 122.8500 | 10,0000 | 1228,00 |
| 37709 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509) | UNIDAD E | 113.9500 | 10,0000 | 1139,00 |
| 37711 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | UNIDAD E | 53.8500 | 10,0000 | 538,00 |
| 37712 | REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400) | UNIDAD E | 23.8500 | 20,0000 | 477,00 |
| 37713 | REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400) | UNIDAD E | 21.1500 | 20,0000 | 423,00 |
| 37714 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416) | UNIDAD E | 35.9500 | 20,0000 | 719,00 |
| 37715 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | UNIDAD E | 35.9500 | 20,0000 | 719,00 |
| 42078 | Registro PVC Esfera Soldavel 50mm | UN | 12.0000 | 50,0000 | 600,00 |
| 42079 | Registro PVC Esfera Soldavel 60mm | UN | 34.2500 | 30,0000 | 1027,00 |
| 263 354 42054 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 " | UN | 40.4500 | 10,0000 | 404,00 |
| 37718 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | KG | 5.7000 | 100,0000 | 570,00 |
| 42080 | Reparo de Registro Pressão (Chuveiro) MVS Padrão DECA OU EQUIVALENTE | UN | 29.8000 | 30,0000 | 894,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG_ – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|--|----------|----------|----------|----------|
| 42081 | Reparo Valvula Descarga Hydra Max 2550 11/2 11/4 4686325- Deca ou Equivalente | UN | 42.9000 | 30,0000 | 1287,0,0 |
| 42183 | Resina acrilica premium base agua-cor cerâmica-lata 18L | LATA | 170.0000 | 20,0000 | 3400,00 |
| 42184 | Resina acrilica premium base Solvente incolor -lata 18L | LATA | 331.0000 | 20,0000 | 6620,00 |
| 42186 | Revestimento em ceramica esmaltada extra PEI Menor ou igual 4 formato menor ou igual A 2025 cm² | M² | 46.0000 | 900,0000 | 41400,00 |
| 37722 | RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | METRO | 2.7000 | 500,0000 | 1350,00 |
| 42050 | Roda Pneu Maciço eva plus para carrinho de mão 3.25/3-2 | UN | 53.0000 | 15,0000 | 795,00 |
| 42055 | Rolo de Lã de Carneiro 23 cm (Sem Cabo) para tintas látex e acrílico, altura da lã 25mm. | UN | 28.0000 | 20,0000 | 560,00 |
| 42060 | Rolo de Pintura Antigota 23 cm -Produzido em poliamida tramada em tecido, manta com 9mm de altura | UN | 27.8000 | 50,0000 | 1390,00 |
| 42061 | Rolo espuma com cabo especificações do produto -Rolo de espuma Polieter Cinza -10cm | UN | 4.3000 | 20,0000 | 86,00 |
| 42062 | Rolo espuma com cabo especificações do produto -Rolo de espuma Polieter Cinza -5cm | UN | 3.8000 | 20,0000 | 76,00 |
| 42187 | Rufa externo de chapa de aço galvanizada número 26, corte 25cm | m | 24.9000 | 100,0000 | 2490,00 |
| 37726 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO | UNIDAD E | 13.0000 | 20,0000 | 260,00 |
| 37727 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML | UNIDAD E | 28.0000 | 10,0000 | 280,00 |
| 37728 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | METRO | 5.4500 | 300,0000 | 1635,00 |
| 42188 | SELADOR ACRILICO INTERIOR/EXTERIOR-18L | LATA | 58.0000 | 50,0000 | 2900,00 |
| 37730 | SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO | KG | 41.5000 | 30,0000 | 1245,00 |
| 42121 | SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO. | UN | 38.0000 | 20,0000 | 760,00 |
| 37733 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | UNIDAD E | 6.4000 | 50,0000 | 320,00 |
| 37734 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UNIDAD E | 3.2000 | 50,0000 | 160,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-----------|--|----------|----------|----------|---------|
| 37735 | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 " | UNIDAD E | 7.4500 | 50,0000 | 372,00 |
| 37736 | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UNIDAD E | 6.3500 | 50,0000 | 317,00 |
| 37737 | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 " | UNIDAD E | 4.1500 | 50,0000 | 207,00 |
| 37738 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | UNIDAD E | 15.9500 | 100,0000 | 1595,00 |
| 273 37740 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS | UNIDAD E | 4.6000 | 100,0000 | 460,00 |
| 37743 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" | UNIDAD E | 3.7000 | 20,0000 | 74,00 |
| 37744 | TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L | UNIDAD E | 248.0000 | 5,0000 | 1240,00 |
| 37745 | TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L | UNIDAD E | 348.0000 | 5,0000 | 1740,00 |
| 37746 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM | UNIDAD E | 210.0000 | 5,0000 | 1050,00 |
| 37747 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM | UNIDAD E | 289.0000 | 5,0000 | 1445,00 |
| 37748 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM | UNIDAD E | 350.0000 | 5,0000 | 1750,00 |
| 37749 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM | UND | 374.0000 | 5,0000 | 1870,00 |
| 37750 | TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO | UNIDAD E | 58.0000 | 10,0000 | 580,00 |
| 37752 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 0.7800 | 25,0000 | 19,00 |
| 37753 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.3000 | 10,0000 | 13,00 |
| 37754 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.9500 | 10,0000 | 29,00 |
| 37755 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.8500 | 10,0000 | 28,00 |
| 37756 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 4.0500 | 10,0000 | 40,00 |
| 37751 | TE DE REDUCAO, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, COM BOLSA PARA ANEL, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO | UNIDAD E | 18.4500 | 10,0000 | 184,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------|---------|----------|---------|
| 37789 | TE DUPLA CURVA BRONZE/LATAO (REF 764) SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, 1/2" X 15 X 1/2" | UNIDAD E | 7.5500 | 20,0000 | 151,00 |
| 37790 | TE DUPLA CURVA BRONZE/LATAO (REF 764) SEM ANEL DE SOLDA, ROSCA F X BOLSA X ROSCA F, 3/4" X 22 X 3/4" | UNIDAD E | 8.6500 | 10,0000 | 86,00 |
| 42207 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO). | UN | 26.5000 | 350,0000 | 9275,00 |
| 37791 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.4000 | 30,0000 | 42,00 |
| 38390 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 2.5000 | 30,0000 | 75,00 |
| 37793 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.8000 | 30,0000 | 54,00 |
| 37794 | TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.1500 | 30,0000 | 34,00 |
| 37795 | TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 1.3000 | 30,0000 | 39,00 |
| 37796 | TE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1.1/2" X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | UNIDAD E | 4.0000 | 10,0000 | 40,00 |
| 37809 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UNIDAD E | 3.1000 | 25,0000 | 77,00 |
| 37810 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 | UNIDAD E | 4.7000 | 10,0000 | 47,00 |
| 37811 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UNIDAD E | 3.8000 | 10,0000 | 38,00 |
| 37812 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | UNIDAD E | 2.5000 | 10,0000 | 25,00 |
| 37813 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 | UNIDAD E | 7.9500 | 10,0000 | 79,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|--------------|--|---------|---------|----------|---------|
| 37814 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | UNIDADE | 4.7000 | 10,0000 | 47,00 |
| 37815 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UNIDADE | 4.9000 | 10,0000 | 49,00 |
| 37797 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 7.6000 | 10,0000 | 76,00 |
| 37798 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 5.0000 | 10,0000 | 50,00 |
| 37799 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 0.7000 | 25,0000 | 17,00 |
| 37800 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 0.4000 | 100,0000 | 40,00 |
| 37801 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 0.5000 | 100,0000 | 50,00 |
| 37802 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 2.7000 | 20,0000 | 54,00 |
| 37803 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 5.9000 | 50,0000 | 295,00 |
| 37824 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UNIDADE | 9.3000 | 50,0000 | 465,00 |
| 37825 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)] | UNIDADE | 9.6000 | 50,0000 | 480,00 |
| 37826 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | UND | 11.9000 | 50,0000 | 595,00 |
| 37827 | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UNIDADE | 17.2000 | 50,0000 | 860,00 |
| 304 37828 | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | UNIDADE | 34.9500 | 50,0000 | 1747,00 |
| 302 37829 | TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) 7 | UNIDADE | 4.2500 | 50,0000 | 212,00 |
| 303 37830 | TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160) | UNIDADE | 42.7500 | 50,0000 | 2137,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|--------------|--|----------|---------|----------|---------|
| 37831 | TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR) | UNIDAD E | 8.4500 | 10,0000 | 84,00, |
| 37832 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | UNIDAD E | 9.1500 | 50,0000 | 457,00 |
| 299 37833 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OIJ 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | UNIDAD E | 1.8500 | 70,0000 | 129,00 |
| 42051 | Trena Fibra de Vidro 50 m- com empunhadura emborrachada em formato anatômico e Manivela articulada | UN | 25.0000 | 3,0000 | 75,00 |
| 312 42052 | Trena Manual 5 Metros - Botão de trava, Corpo resistente á quedas e trava e freio | UN | 10.4500 | 5,0000 | 52,00 |
| 42053 | Trena Manual 8 Metros - Botão de trava, Corpo resistente á quedas e trava e freio | UN | 14.9000 | 8,0000 | 119,00 |
| 37835 | TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM | UNIDAD E | 1.0500 | 20,0000 | 21,00 |
| 37837 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M | UNIDAD E | 9.4500 | 20,0000 | 189,00 |
| 37836 | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M) | METRO | 16.9500 | 100,0000 | 1695,00 |
| 37785 | TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" | METRO | 18.9500 | 120,0000 | 2274,00 |
| 37786 | TUBO GALVANIZADO DE 2" | METRO | 33.3500 | 120,0000 | 4002,00 |
| 42097 | TUBO PVC AZUL 50MM PN80. | UN | 26.4500 | 350,0000 | 9257,00 |
| 42082 | Tubo PVC serie normal DN 100MM para esgoto predial (NBR 5688)- 6 metros | UN | 8.1500 | 60,0000 | 489,00 |
| 42083 | Tubo PVC serie normal DN 40MM para esgoto predial (NBR 5688)- 6 metros | UN | 10.8500 | 60,0000 | 651,00 |
| 323 42084 | Tubo PVC serie normal DN 50MM para esgoto predial (NBR 5688)- 6 metros | UN | 2.8500 | 60,0000 | 171,00 |
| 42085 | Tubo PVC soldavel DN 20MM agua fria (NBR -5648)-6 METROS | UN | 6.9500 | 200,0000 | 1390,00 |
| 322 42086 | Tubo PVC Soldavel DN 25MM agua fria (NBR -5648)-6 METROS | UN | 12.0500 | 175,0000 | 2108,00 |
| 42087 | Tubo PVC soldavel DN 32MM agua fria (NBR -5648)-6 METROS | UN | 21.7500 | 150,0000 | 3262,00 |
| 42088 | Tubo PVC soldavel DN 40MM agua fria (NBR -5648)-6 METROS | UN | 35.7500 | 150,0000 | 5362,00 |
| 42089 | Tubo PVC soldavel DN 50MM agua fria (NBR -5648)-6 METROS | UN | 60.9500 | 150,0000 | 9142,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

| | | | | | |
|-------|---|----------|----------|---------|---------|
| 42098 | Tube Roscavel 3/4 agua fria predial -6 metros | UN | 10.7500 | 60,0000 | 645,00 |
| 42090 | União PVC soldavel 20MM para agua fria predial-6 METROS | UN | 1.0000 | 20,0000 | 20,00 |
| 42091 | União PVC soldavel 25MM para agua fria predial-6 METROS | UN | 2.8000 | 20,0000 | 56,00 |
| 42092 | União PVC soldavel 32MM para agua fria predial-6 METROS | UN | 1.7000 | 10,0000 | 17,00 |
| 42093 | União PVC soldavel 40MM para agua fria predial-6 METROS | UN | 7.4000 | 10,0000 | 74,00 |
| 42094 | União PVC soldavel 50MM para agua fria predial-6 METROS | UN | 11.3000 | 10,0000 | 113,00 |
| 37853 | VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR | UNIDAD E | 6.6000 | 30,0000 | 198,00 |
| 42201 | Verniz para madeira brilhante uso interno e externo-3,6L | LATA | 127.0000 | 20,0000 | 2540,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Manga.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. **O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

5.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

5.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

5.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bombém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2024 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manga, 23 de maio de 2024.

ANASTACIO GUEDES
SARAIVA:00098412612

Assinado de forma digital por
ANASTACIO GUEDES
SARAIVA:00098412612
Dados: 2024.05.23 16:06:24 -03'00'

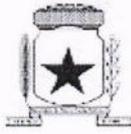
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA
GUIMARAES:18184
478000265

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA
GUIMARAES:1818447800026
5
Dados: 2024.05.23 17:00:52
-03'00'

Eliane Aparecida Guimaraes

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2024, registrado em 16/12/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 629, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações